Boletim do Arquivo Distrital de Évora



Número 10 março 2025



ÍNDICE

		Pág.
Editorial		3
Notícias		6
Documento do mês		
Ano 2022		29
Ano 2023		47
Ano 2024		63
Destaque do mês		
Ano 2022		80
Ano 2023		83
Exposição		
	nis: Contributos para a História Cultural, Religiosa da Arquidiocese de Évora (XVI-XIX)	85
Os Tabeliães d	e Évora, Ofícios e Sinais, Séc. XVI ao XIX	87
Mostra Docum	nental " 25 Abril: O Renascer da Liberdade"	89
Artigo		
Abordagem so	cietal nos arquivos: uma viragem inevitável	91
A reforma em c	curso nos arquivos do Estado	104
Arquivística: de	e ciência auxiliar a ciência interdisciplinar	119
O tratamento c os inventários	dos fundos judiciais do Arquivo Distrital de Évora: obrigatórios	130
As incorporaçõ	ões no Arquivo Distrital de Évora (1916-2024)	138
Arquivos da rei	pressão e justica transicional em Portugal (1974-2002)	148

EDITORIAL

Entrei em funções no Arquivo Distrital de Évora no dia 01 de abril de 2014. Passados quase 11 anos é tempo de fazer um balanço. Contando apenas desde o ano de 2015, a partir do qual tenho inteira responsabilidade, este Serviço disponibilizou mais de 250 mil registos descritivos e mais de 5 milhões de imagens na Internet. Neste momento, cerca de 40% do acervo está tratado arquivisticamente (tendo-se aprovado modelos de descrição para normalizar e qualificar registos) e mais de 20% está digitalizado. Incorporaram-se também 800 metros de documentos, reorganizou fisicamente quase 4 quilómetros de documentação dos depósitos de acordo com o Guia de Fundos do ADE para ganhar espaço e facilitar a recuperação das espécies, alargaram-se e melhoraram-se os conteúdos do site do Arquivo Distrital para acelerar o acesso dos utilizadores à informação e o ADE promoveu e apoiou cerca de duas centenas de ações culturais, educativas e técnico-científicas. Entre estas, destacam-se o Boletim Informativo, as visitas guiadas, as oficinas educativas de escrita antiga, as exposições físicas e virtuais, os "Dias Abertos", as conferências, o Colóquio Comemorativo do 1º Centenário do Arquivo Distrital de Évora, a participação na Feira do Livro de Évora, as apresentações de livros, a publicação do "Roteiro Turístico Literário do Arquivo Distrital de Évora" e do "Roteiro Turístico da Vinha e do Vinho do Arquivo Distrital de Évora" e as rubricas dos documentos em destaque, do documento do mês, das profissões antigas, das curiosidades, das "Memórias que contam histórias" e do "Olha o que eu encontrei!". Marcou-se presença em inúmeros eventos técnico-científicos onde se deu a conhecer o trabalho do ADE e os projetos da Rede de Arquivos. O ADE recebeu as visitas institucionais da maioria dos Presidentes de Câmara do Distrito, dos membros da Comissão Luso-Brasileira para a Salvaguarda e Divulgação do Património Documental (COLUSO) e da Equipa Reitoral da Universidade de Évora. Fomos notícia inúmeras vezes na comunicação social, com relevo para as reportagens do programa da RTP "Portugal em Direto" e do jornal "O Diário do Sul". Durante as comemorações do primeiro centenário do ADE lançouse o filme "Arquivo Distrital de Évora" e o livro "Arquivo Distrital de Évora: 100 Anos de História". Contribuímos também para a candidatura de Évora a Capital Europeia da Cultura em 2027 com um minidocumentário e fomos cenário de um filme e de vários documentários. Difundiu-se informação no Distrito sobre o Projeto de Digitalização de Fundos da Family Search e procedeu-se à articulação entre esta e as instituições interessadas, o que resultou na assinatura de protocolos com a Misericórdia de Évora, com

EDITORIAL

os Municípios de Estremoz, Mourão, Redondo, Viana do Alentejo e Vila Viçosa, bem como com as Escolas Secundárias André de Gouveia e Gabriel Pereira. Foi fundada a "Rota dos Arquivos do Alentejo", iniciativa coordenada pelo Arquivo Distrital de Évora, à qual aderiram 7 entidades da região: Delegação Regional de Educação do Alentejo, Município de Évora, Município de Redondo, Município de Montemor-o-Novo, Santa Casa da Misericórdia de Évora, Universidade de Évora e Escola Secundária Gabriel Pereira. Em 2016 foi criada a Rede de Arquivos do Alentejo - Secção do Distrito de Évora (RAA-DE), à qual aderiram quase 20 entidades. A RAA-DE tem desenvolvido uma intensa atividade, reconhecida dentro e fora do País, nomeadamente, através da elaboração de duas versões do "Guia dos Arquivos do Distrito de Évora" (abrange 10 concelhos e mais de 3 centenas de fundos), da "Estratégia para a salvaguarda de património arquivístico" (conduziu ao tratamento de cerca de 30 arquivos de entidades privadas), do "Modelo de Regulamento do Arquivo" (serviu de base a regulamentos de arquivos de várias instituições), do "Roteiro de Fontes para o Estudo da Vinha e do Vinho no Distrito de Évora", da "Estratégia para a Preservação do Património Arquivístico do Distrito de Évora" e do Projeto de implementação do sistema AtoM, que permitiu a adesão à Rede Portuguesa de Arquivos da Câmara Municipal de Évora e da Universidade de Évora. A RAA-DE realizou também várias edições da "Festa dos Arquivos", o Encontro de Redes de Arquivos em Estremoz (2022), os Encontros Transfronteiriços de Arquivos de Évora (2022) e de Huelva (2024) e múltiplas ações de sensibilização direcionadas para a aplicação de instrumentos de gestão de documentos. Ao longo destes anos o Arquivo Distrital de Évora prestou permanentemente apoio técnico a dezenas de entidades da região. Para difundir a nossa atividade criaram-se páginas de Facebook, Instagram e Youtube. Têm sido anos intensos e desafiantes que resultaram em mudanças graduais, mas profundas, no ADE e no Distrito de Évora no que concerne à política de arquivos implementada. Temos hoje uma realidade muito diferente, para melhor, do que aquela que encontrei em 2014. Humildemente, transformei o Arquivo Distrital de Évora numa referência nacional e projetei os arquivos do Distrito de Évora para um patamar nunca antes alcançado. Muito está ainda por fazer. Mas posso dizer que sinto um enorme orgulho no trabalho que realizámos em conjunto, porque sem o apoio de dezenas de técnicos do ADE e da RAA-DE nada disto teria sido possível. A todos devo o meu agradecimento público.

EDITORIAL

Sei que passaram a ser mais reconhecidos pelos poderes e pela comunidade com o meu singelo contributo. Os desafios que se agigantam não nos amedrontam. Antes pelo contrário. Dão-nos a força que precisamos para prosseguir a nossa marcha pelo mundo dos Arquivos.

Por Portugal, vamos ao trabalho!



Diretor do Arquivo Distrital de Évora Jorge Janeiro

Atividades do Arquivo entre 2022 a 2024

INCORPORAÇÕES			
Ano	N.º de Incorporações	Metros lineares	
2022	10	42,50	
2023	5	78,75	
2024	5	97,07	
Total	15	218,32	

NÚMEROS DO ADEVR			
Atividades	2022	2023	2024
Leitores	346	519	264
Visitantes	262	254	120
Documentos consultados	1235	2065	1041
Certidões emitidas	115	95	59
Imagens disponibilizadas on-line	666485	983675	618763
Registos disponibilizados on-line	44007	27783	40107
Pedidos de reprodução (imagens)	7729	9140	6598
Pedidos de reprodução (fotocópias)	470	222	408
Pedidos de pesquisa	55	154	144

DISPONIBILIZAÇÕES DE REGISTOS ON-LINE

Fundo	Registos disponibilizados 2022
Tribunal Judicial da Comarca do Redondo	94
Juiz de Fora e Órfãos de Avis	7
Câmara Eclesiástica de Évora	7554
Governo Civil de Évora	5643
Sindicato dos Trabalhadores da Construção, Mármores, Madeiras e Materiais de Construção do Sul - Delegação de Évora	9972
Paróquia de Viana do Alentejo	4548
Paróquia de Santo Antão	991
Santa Casa da Misericórdia de Alcáçovas	46
Juízo Ordinário e dos Órfãos de Vila Alva	3
Juízo de Fora, do Geral e dos Órfãos de Alvito	4
Juízo Municipal do Julgado do Vimioso	4
Tribunal Judicial da Comarca de Évora	48
Juízo de Fora, do Geral e dos Órfãos de Estremoz;	885
Tribunal da Comarca de Estremoz	8
Santa Casa da Misericórdia de Estremoz	2381
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo	460
Juízo de Direito do Tribunal da Comarca de Évora	1695

Juízo de Fora, do Geral e dos Órfãos de Évora	993
Juízo de Fora e dos Órfãos de Mourão	227
Juízo de Fora e dos Órfãos de Oriola	17
Juízo Ordinário do Julgado de Pavia	183
Juízo de Fora do Geral e dos Órfãos de Portel	580
Juízo de Fora do Geral e dos Órfãos de Sousel	49
Juízo de Fora do Geral e dos Órfãos de Veiros	72
Juízo de Fora e dos Órfãos de Viana	23
Juízo de Fora do Geral e dos Órfãos de Vila Viçosa	73
Juízo de Fora do Geral e dos Órfãos de Vimieiro	132
Juízo Ordinário do Julgado de Borba	102
Juízo do Julgado de Monsaraz	32
Juízo Ordinário do Julgado de Mora	239
Juízo Ordinário do Julgado de Mourão	338
Administração do Concelho de Alandroal	4
Administração do Concelho de Alandroal	164
Conservatória do Registo Civil de Alandroal	1602
Juízo de Paz do 1.º Distrito de Évora	36
Juízo de Paz do 2.º Distrito de Évora	27
Juízo de Paz do 3.º Distrito de Evora	26
Juizo de l'az do 3.º Distrito de Evola	20
Juízo de Paz do 4.º Distrito de Évora	18

Juízo de Paz do 5.º Distrito de Évora	11
1 (1 5 1 0 0 5)	
Juízo de Paz do 6.º Distrito de Évora	8
Juízo de Paz da Freguesia de Nossa Senhora de Machede	20
Juízo de Paz da Freguesia de São Manços e Anexas	32
luíra da Dan da Alaánassa	20
Juízo de Paz de Alcáçovas	30
Juízo de Paz de Arraiolos	35
Juízo de Paz de Igrejinha e Anexas de São Gregório e Santana	
do Campo	31
Juízo de Paz de São Pedro da Gafanhoeira e Santana do	18
Campo	10
Juízo de Paz de Borba	10
Juízo de Paz de São Bartolomeu de Borba	5
Juízo do Doz do Sontingo do Dio do Mainhoo	6
Juízo de Paz de Santiago de Rio de Moinhos	0
Juízo de Paz de Brotas	6
Juízo de Paz de Cabeção	14
Juízo de Paz do 1.º Distrito de Montemor-o-Novo	26
Juizo de l'az do 1. Distrito de Montemor-o-Novo	20
Juízo de Paz do 2.º Distrito de Montemor-o-Novo	17
Juízo de Paz de Mora	10
Juízo de Paz do Distrito de Mourão	66
Juizo de l'az do Distrito de Fiodrao	00
Juízo de Paz de São Brás da Granja (Mourão)	43
Juízo de Paz de Caridade (Monsaraz)	6
Juízo de Paz de Monsaraz e Anexa de São Tiago	28

Juízo de Paz de Santo António de Reguengos e Anexa	34
1 (00
Juízo de Paz de São Marcos do Campo	32
Juízo de Paz de São Pedro do Corval	10
luías de Dan de Davie	40
Juízo de Paz de Pavia	12
Juízo de Paz de Portel	73
Juízo do Poz do Alguevo	2
Juízo de Paz de Alqueva	Ζ
Juízo de Paz de Amieira	3
Juízo do Poz do Monto Trigo	10
Juízo de Paz de Monte Trigo	10
Juízo de Paz de Oriolas	6
luías de Bar de Vera Orra	,
Juízo de Paz de Vera Cruz	4
Juízo de Paz de Sousel	22
luías de Dan de Cons Branco	45
Juízo de Paz de Casa Branca	15
Juízo de Paz de Veiros e Anexas Santo Aleixo e São Pedro	19
luías de Dan de Viscinia	0
Juízo de Paz de Vimieiro	8
Juízo de Paz de Viana do Alentejo	21
Juízo de Paz de Vila Viçosa e Anexa de Ciladas	7
Juízo de Paz de Santana de Bencatel e Anexa de Santa Catarina de Pardais	9
Juízo de Paz de São Bartolomeu de Vila Viçosa e São Romão	4
Santa Casa da Misericórdia de Redondo	466

Cartório Notarial de Vila Viçosa	227
Conservatória do Registo Civil de Arraiolos	1
Conservatória do Registo Civil de Arraiolos	3039
Paróquia de Mourão	81
Total	44007

DISPONIBILIZAÇÕES DE REGISTOS ON-LINE

Fundo	Registos disponibilizados 2023
Santa Casa da Misericórdia de Évora	79
Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Novo	1634
Juízo Ordinário do Julgado de Portel	302
Tribunal da Comarca de Estremoz	52
Tribunal da Comarca do Redondo	76
Câmara Eclesiástica de Évora	8031
Juízo Ordinário e Órfãos do Cano	45
Juízo Ordinário e Órfãos do Canal	10
Juízo Ordinário e dos Órfãos de Cabeção	40
Paróquia de Terena	725
Tribunal da Comarca de Alcácer do Sal	6
Tribunal da Comarca de Cuba	17

Tribunal da Comarca de Moura	172
Tribunal da Comarca de Vila Viçosa	765
Tribunal da Comarca de Reguengos de Monsaraz	1769
Governo Civil de Évora	8781
Tribunal da Comarca de Monsaraz	67
Paróquia de São Leonardo (Mourão)	12
Paróquia de Viana do Alentejo	1770
Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo	560
Juízo Ordinário do Julgado de Arraiolos	436
Tribunal da Comarca de Portel	80
Juízo de Paz de Arraiolos	34
Juízo de Paz da Igrejinha e anexas de São Gregório e Santana do Campo	30
Juízo de Paz da Gafanhoeira e Santana do Campo	17
Juízo de Fora, do Geral e dos Órfãos de Arraiolos	144
Tribunal da Comarca de Évora	1695
Prefeitura da Província do Alentejo	464
Total	27783

DISPONIBILIZAÇÕES DE REGISTOS ON-LINE

Fundo	Registos disponibilizados 2024
Câmara Eclesiástica de Évora	2305
Sindicato dos Trabalhadores dos Mármores	3007
Juízo Municipal de Viana do Alentejo	105
Juízo Municipal de Vila Viçosa	28
Juízo Ordinário do Julgado de Montemor-o-Novo	76
Juízo Ordinário do Julgado de Viana do Alentejo	163
Juízo Ordinário do Julgado de Vila Viçosa	159
Governo Civil de Évora	18387
Paróquia de São Leonardo (Mourão)	79
Paróquia de Terena	875
Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo	1169
Tribunal da Comarca de Redondo	27
Tribunal da Comarca de Vila Viçosa	915
Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora	7579
Cartório Notarial do Alandroal	864
Cartório Notarial de Arraiolos	947
Cartório Notarial de Redondo	3361
Total	40107

DISPONIBILIZAÇÕES DE IMAGENS ON-LINE

Fundo	Imagens disponibilizadas 2022
Câmara Eclesiástica de Évora	666485
Total	666485

DISPONIBILIZAÇÕES DE IMAGENS ON-LINE

Fundo	Imagens disponibilizadas 2023
Câmara Eclesiástica de Évora	983675
Total	983675

DISPONIBILIZAÇÕES DE IMAGENS ON-LINE

Fundo	Imagens disponibilizados 2024
Administração do Concelho de Évora	100
Câmara Eclesiástica de Évora	161892
Casa Pia de Évora	2941

Cartório Notarial do Alandroal	31067
Cartório Notarial de Aljustrel	1982
Cartório Notarial de Arraiolos	61367
Cartório Notarial de Borba	69784
Cartório Notarial de Évora	14810
Cartório Notarial de Estremoz	601
Cartório Notarial de Reguengos de Monsaraz	38
Cartório Notarial de Mourão	60
Cartório Notarial de Portel	2281
Cartório Notarial de Veiros	5800
Cartório Notarial de Viana do Alentejo	1990
	40869
Cartório Notarial de Vila Viçosa Família Cordovil	
	3374
Governo Civil de Évora	1566
Juízos de Paz	85486
Juízos Municipais	13774
Juízo Ordinário do Julgado de Mourão	16949
Paróquia de Alandroal	8287
Paróquia de Arraiolos	292
Paróquia de Cabeção	378

Paróquia de Mourão	190
Paróquia de Redondo	185
Tribunal da Comarca de Arraiolos	7111
Tribunal da Comarca de Estremoz	39546
Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo	18752
Santa Casa da Misericórdia de Évora	26455
Seminário Diocesano de Évora	836
Total	618763

Digitalização e disponibilização em linha de fundos notariais

Está prevista a digitalização de imagens dos fundos notariais ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). As imagens serão depois disponibilizadas em linha. Esta iniciativa facilitará a alguns dos fundos arquivísticos mais procurados pelos utilizadores do Arquivo Distrital de Évora (ADE). Em paralelo, o ADE tem vindo a digitalizar fundos notariais com os seus próprios recursos internos. Como resultado, nos últimos dois anos disponibilizou em linha mais de 100 mil imagens dos cartórios notariais de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.





Disponibilização de imagens em linha

O ADE disponibilizou em 2022, 2023 e 2024 um total superior a 2,2 milhões de imagens de múltiplos fundos arquivísticos, designadamente, relativas aos cartórios notariais, aos fundos judiciais, à Administração do Concelho de Évora, à Casa Pia de Évora, à Família Cordovil e ao Seminário de Évora.

Arquivo Distrital de Évora já tem Instagram

Em 2023 o Arquivo Distrital de Évora criou a sua página do Instagram, através da qual os nossos utilizadores poderão acompanhar as nossas atividades.

Estágios no ADE

Nos últimos dois anos o Arquivo Distrital de Évora recebeu uma estagiária ao abrigo do Programa EstágiAPXXI e colaborou com a Universidade de Évora na realização de estágios curriculares na Licenciatura de História e no Mestrado em Gestão e Valorização do Património Histórico e Cultural. Os estágios foram concluídos com sucesso, contribuindo para a aquisição de conhecimentos e de experiência em contexto de trabalho.

Divulgação dos resultados do "Projeto de Salvaguarda dos Arquivos Associativos em Évora"

No dia 17 de junho, no Palácio D. Manuel, em Évora, teve lugar a sessão de "Divulgação do Projeto de Salvaguarda dos Arquivos Associativos em Évora". A iniciativa enquadrou-se nas comemorações do Dia Internacional dos Arquivos e tornou públicos os resultados deste projeto pela mão de arquivistas e de historiadores, contando a Abertura com a presença do Presidente da Câmara Municipal de Évora, Dr. Carlos Pinto de Sá, e de representantes da DGLAB (Dr. Pedro Penteado), da Confederação das Coletividades de Cultura, Recreio e Desporto (Prof. Sara Fernandes) e do CIDEHUS (Prof. Fernanda Olival). As comunicações estiveram a cargo da Professora Ana Maria Bernardo, da Universidade de Évora, que trouxe "Os arquivos associativos, a memória e a História da cidade de Évora, a perspetiva dos investigadores", de Jorge Janeiro, diretor do Arquivo Distrital de Évora, que divulgou o trabalho colaborativo, desenvolvido em rede, com a apresentação "Rede de Arquivos do Alentejo, abordagem societal dos arquivos: uma viragem inevitável?", e de Maria do Rosário Martins, do Município de Évora, que divulgou os resultados do "Projeto de Salvaguarda dos Arquivos Associativos em Évora". Estiveram presentes cerca de 70 participantes.



"Serão do Sermão na Suão" - Palestra sobre Arquivos

Foi no dia 23 de junho de 2024 que decorreu mais uma atividade, na sede da Associação Suão, dedicada ao tema dos «Arquivos: memórias do que somos e fomos».

O convidado foi o Dr. Jorge Janeiro, diretor do Arquivo Distrital de Évora. A sessão teve uma componente mais expositiva e, depois, uma outra mais de natureza prática, com a exploração de conteúdos a partir da página de Internet do Arquivo Distrital de Évora. Deu-se a conhecer a história, os serviços e o acervo do Arquivo Distrital e transmitiu-se técnicas de pesquisa orientadas para a genealogia e para a elaboração da História Local. Foi um gosto visitar a Suão!

Festa dos Arquivos 2023 e 2024

A Rede de Arquivos do Distrito de Évora, para assinalar o Dia Internacional dos Arquivos (9 de junho), organizou em 2023 e em 2024 a "Festa dos Arquivos", que agrupa as iniciativas de vários membros que integram a Rede ou de grupos de trabalho da mesma, tais como exposições, oficinas e visitas guiadas. Convidamo-lo a desfrutar da oferta cultural à sua disposição!

Festa dos Arquivos 2024 | Arquivo Distrital de Évora (dglab.gov.pt)





III Congresso em Paleografia e Diplomática

O Arquivo Distrital de Évora participou no III Congresso em <u>Paleografia e Diplomática</u>, que teve lugar no Palácio D. Manuel, em Évora, nos dias 11 e 12 de maio de 2023, através de uma <u>comunicação</u> realizada pelo seu diretor.

Foi um momento de partilha de conhecimentos proporcionado pelo CIDEHUS – Universidade de Évora. Estiveram em foco domínios como a Paleografia, a Diplomática, a Sigilografia, a Codicologia, a Linguística e a Arquivística. Agradecemos a oportunidade que nos foi concedida de participar neste evento.

Newsletter do Arquivo da Universidade de Évora

Sob o mote "Preservamos o passado, organizamos presente construímos o futuro!" e dando execução à sua missão institucional, o Arquivo da UÉ iniciou a publicação da sua Newsletter em 2024. Com periodicidade semestral, pretende criar um meio de aproximação com a comunidade académica, abrindo portas, construindo dinâmicas e vocacionando-se para uma e partilhada. intervenção ativa Usufrua do Arquivo da UÉ e explore património informacional singular!

Feira do Livro de Évora

O Arquivo Distrital de Évora participou em 2022 e em 2023 na Feira do Livro de Évora através da realização de oficinas de escrita infantil e de oficinas de encadernação. Várias dezenas de crianças e jovens tiveram oportunidade de escrever usando penas de aves e tinta-da-China, à semelhança do que faziam os antigos escrivães, e aprenderam técnicas de encadernação.



Estratégia para a Preservação do Património Arquivístico do Distrito de Évora

No dia 27 de fevereiro de 2024, em Estremoz, foi aprovada a "Estratégia para a Preservação do Património Arquivístico do Distrito de Évora" elaborada pela Rede de Arquivos do Distrito de Évora na sequência da realização, no dia 21 de novembro de 2023, da "Ação de Sensibilização para a Conservação de Documentos", intitulada "Vamos preservar o património arquivístico?" pela técnica superior Leonor Caldeira, do Arquivo Distrital de Évora. Pretende-se, com este documento, contextualizar as ações a implementar pelos detentores de documentação e criar um mecanismo de reflexão e prática sobre políticas de preservação de documentos para arquivo.

Publicada 2.ª versão do "Guia dos Arquivos do Distrito de Évora"

Na reunião do dia 21 de novembro de 2023, em Évora, foi aprovada a publicação da segunda versão do "Guia dos Arquivos do Distrito de Évora". Este Guia abrange 10 concelhos 2.2 entidades e detentoras e identifica um total de 328 fundos, subfundos e coleções. Trata-se de mais um projeto da Rede de Arquivos do Distrito de Évora destinado a facilitar o acesso à informação e a proteger o património arquivístico da região.



Ação "Fazer um Plano de Tratamento de Fundos"

Na reunião de dia 25 de outubro de 2023 foi ministrada aos colegas da Rede de Arquivos do Distrito de Évora a ação intitulada "Fazer um Plano de Tratamento de Fundos" com o objetivo de divulgar a metodologia de planeamento do tratamento de fundos arquivísticos.

Redondo: Fragmentos da História Local

O <u>Arquivo Municipal de Redondo</u> tem vindo a desenvolver a iniciativa "<u>Fragmentos da História Local</u>" com o intuito de promover o conhecimento sobre o património arquivístico do respetivo concelho. O Arquivo Distrital de Évora associa-se a esta ação através da partilha desses conteúdos nas redes sociais.



INATEL inaugurou Museu e Biblioteca

No dia 13 de junho de 2023, na celebração do seu 88° aniversário, a Fundação INATEL inaugurou o <u>Museu</u> e Biblioteca do INATEL, localizados no Palácio do Barrocal em Évora. Neste mesmo edificio localiza-se o Arquivo Histórico do INATEL. O Museu dispõe de uma exposição constituída por painéis que cruzam a história do INATEL com a evolução política do País.



Arquivo Municipal de Redondo lança sítio Web

No dia 9 de junho de 2023, Dia Internacional dos Arquivos, teve lugar o lançamento público do <u>site</u> AtoM do Arquivo Municipal de Redondo. O <u>evento</u> decorreu no auditório do Centro Cultural, contando com a presença do Vereador da Cultura da Câmara, Pedro Roma, da Coordenadora do Arquivo Municipal, Susana Bicho, e diretor do Arquivo Distrital de Évora, Jorge Janeiro. Tratou-se do reconhecimento de muitos anos de trabalho em prol da Comunidade, cujo arquivo fica agora disponível à distância de um clique.

Ação sobre elaboração de lombadas

No âmbito da Rede de Arquivos do Distrito de Évora realizou-se no dia 25 de maio 2023 uma ação direcionada para a elaboração de <u>lombadas</u> para arquivo com o objetivo de apoiar as organizações a gerirem os documentos nas várias fases de vida, desde o momento de produção até à eliminação ou conservação permanente. Os modelos de lombada apresentados dispõem de dados que promovem uma gestão integrada do ciclo de vida dos documentos, facilitando o seu controlo desde os serviços produtores até ao arquivo definitivo.

Entidade	CCDRA	Entidade	CME	Entidade	CMI
UO	DRH	UO		UO	DSA/GRH
2017000341_Registo de trabalhadores em subsistemas de saúde públicos_DRH_2017	Título	DGA/GA 2014000227_Transação e transmissão de bens móveis não culturais e contratação de serviços_A_Ajustes diretos_DGA/ GA_2014	Título	2019000038_Procedimento para preenchimento de postos de trabalho_A_técnico superior_avis 1203/2019_DSA/GRH_2019	
	públicos_DRH_2017	Class. Arq.	300.10.005.A	Class. Arq.	250.10.101.A
Class. Arg.	400.10.012	Data inicial	03/12/2014	Data inicial	20/02/2019
Data inicial	01/02/2017	Data final	26/01/2015	Data final	24/11/2019
Data final	04/12/2017	Nível de	Livre	Nível de acesso	Reservado
Nível de acesso	Confidencial	acesso Volume	3	Volume	1
Volume	1	Volonie	3	Data da	
Data da Transferência	2023	Data da Transferência	2020	Transferência	2024
Destino Final Cód. Ref.ª N.º	С	Destino Final	E	Destino Final	E
Data da Eliminação		Data da Eliminação	2027	Data da Eliminação	2031

Divulgação do Roteiro de Fontes da Vinha e do Vinho

A Rede de Arquivos do Distrito de Évora divulgou o "Roteiro de Fontes para o Estudo da Vinha e do Vinho no Distrito de Évora" no 14.º Congresso BAD, realizado em maio de 2023 em Faro, através de uma Apresentação 24x7. No mesmo evento teve também oportunidade de expor um Poster onde difundiu informações sobre a sua organização e funcionamento e sobre a ação da RAA-DE, designadamente, sobre os projetos e iniciativas que promove ou nas quais participa.

Entrada em vigor da nova PGD das Autarquias Locais

A nova <u>Portaria</u> de gestão de documentos (PGD) das Autarquias Locais entrou em vigor no dia 24 de outubro de 2023.

A PGD aplica-se a freguesias, municípios e entidades intermunicipais, associações de freguesias e de municípios e entidades municipalizadas ou do setor empresarial local e outras que exerçam funções materialmente administrativas ou de poderes públicos de âmbito local. A nova PGD implica a aplicação obrigatória da Lista Consolidada para a classificação e avaliação dos documentos, em qualquer formato. As entidades do Distrito de Évora que necessitarem de apoio técnico para a respetiva implementação poderão fazê-lo aderindo à Rede de Arquivos do Distrito de Évora ou solicitando apoio técnico ao Arquivo Distrital de Évora. Em 2023, no âmbito da Rede de Arquivos do Distrito de Évora, várias entidades foram sensibilizadas para implementação de Portarias de Gestão de Documentos derivadas da Lista Consolidada.





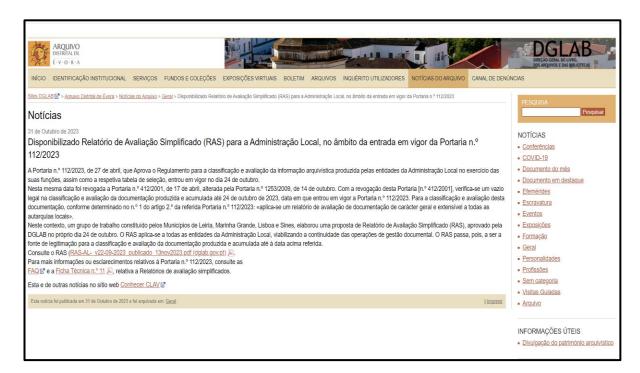
Disponibilizado Relatório de Avaliação Simplificado (RAS) para a Administração Local

Na sequência da entrada em vigor, em 24 de outubro de 2023, da Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril, que aprova o Regulamento para a classificação e avaliação da informação arquivística produzida pelas entidades da Administração Local no exercício das suas funções, assim como a respetiva tabela de seleção, foi disponibilizado o RAS. Nesta mesma data foi revogada a Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, alterada pela Portaria n.º 1253/2009, de 14 de outubro. Com a revogação desta Portaria [n.º 412/2001], verificava-se um vazio legal na classificação e avaliação da documentação produzida e acumulada até 24 de outubro de 2023. Para a classificação e avaliação desta documentação, conforme determinado no n.º 1 do artigo 2.º da referida Portaria n.º 112/2023: «aplica-se um relatório de avaliação de documentação de carácter geral e extensível a todas as autarquias locais». Neste contexto, um grupo de trabalho constituído pelos Municípios de Leiria, Marinha Grande, Lisboa e Sines, elaborou uma proposta de Relatório de Avaliação Simplificado (RAS), aprovado pela DGLAB no próprio dia 24 de outubro. O RAS aplica-se a todas as entidades da Administração Local, viabilizando a continuidade das operações de gestão documental. O RAS passa, pois, a ser a fonte de legitimação para a classificação e avaliação da documentação produzida e acumulada até à data acima referida.

Para mais informações ou esclarecimentos relativos à Portaria n.º112/2023, consulte as <u>FAQ</u> e a <u>Ficha Técnica n.º 11</u>, relativa a Relatórios de avaliação simplificados.

Esta e outras notícias no sítio web Conhecer CLAV

O Arquivo Distrital de Évora, no âmbito da Rede de Arquivos do Distrito de Évora, realizou também uma ação de sensibilização sobre o <u>Relatório de Avaliação Simplificado das</u> Autarquias Locais.



Congresso "Rede de Arquivos do Distrito de Évora & Projetos de Investigação sobre o Sul de Portugal"

No dia 6 de julho de 2023 realizou-se o Congresso "Rede de Arquivos do Distrito de Évora & Projetos de Investigação sobre o Sul de Portugal", organizado pela Rede de Arquivos do Distrito de Évora e pela Universidade de Évora, através do CIDEHUS e do Arquivo da Universidade. O evento, que ocorreu na Sala dos Docentes do Colégio do Espírito Santo, na Universidade de Évora, constituiu um momento de interconhecimento e de partilha destinado a promover uma colaboração mais estreita entre os arquivistas e historiadores, com foco nos projetos de investigação em curso no CIDEHUS. Numa realidade em que se impõe a necessidade de maior aproximação e cooperação entre as entidades, incentivada frequentemente nos projetos financiados pela União Europeia, os arquivos e a Academia da região de Évora procuraram estabelecer laços entre si.



II Encontro Transfronteiriço de Arquivos - Huelva - 13 e 14 de junho de 2024

O "II Encontro Transfronteiriço de Arquivos" decorreu no auditório do Museu Provincial de Huelva nos dias 13 e 14 de junho de 2024, tendo tido lotação esgotada. Foi promovido pela Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Desporto da Junta da Andaluzia, através do Arquivo Histórico Provincial de Huelva, em colaboração com o Arquivo Distrital de Évora, a Rede de Arquivos do Distrito de Évora e a Universidade de Évora. O tema do Encontro foi "Arquivos, caminhando em direção à inteligência artificial". O Encontro deu continuidade à 1ª edição realizada em Évora em 2022. A abertura desta reunião técnica esteve a cargo das mais altas individualidades da área: Mario Martín Pareja, Diretor-Geral do Património Documental e Bibliográfico e da Inovação e Promoção Cultural da Junta da Andaluzia, de Ana López Cuadrado, Subdiretora-Geral dos Arquivos Estatais de Espanha, e de Maria Teresa Herrera Vidarte, Delegada Territorial de Huelva.



Os instituições representantes das organizadoras deram de seguida início aos trabalhos: Luis Romero, diretor do Arquivo Provincial de Huelva; Jorge Janeiro, diretor do Arquivo Distrital de Évora e coordenador da Rede de Arquivos do Distrito de Évora; Prof. Fernanda Olival, diretora do CIDEHUS; Rui Duarte, Chefe da Divisão de Informação Documental da Universidade de Évora. Os mais de 100 profissionais da área dos arquivos que passaram pelo Encontro Transfronteiriço tiveram oportunidade de conhecer os mais recentes progressos da aplicação da Inteligência Artificial à gestão da informação e ao património arquivístico.

II Encontro Transfronteiriço de Arquivos – Huelva – 13 e 14 de junho de 2024 | Arquivo Distrital de Évora (dglab.gov.pt)

II Encontro Nacional de Arquivos de Associações de Cultura, Recreio e Desporto

Nos dias 10 e 11 maio de 2024, no Museu da Cerâmica de Sacavém, em Loures, teve lugar o II Encontro Nacional de Arquivos de Associações de Cultura, Recreio e Desporto, sob o mote "Desafios da memória arquivística". A Rede Arquivos do Distrito de Évora participou com a comunicação de Jorge Janeiro e Maria do Rosário Martins, intitulada "Projeto de salvaguarda dos arquivos para preservar a memória das práticas associativas na cidade de Évora", através da qual se divulgaram os resultados deste projeto enquadrado pela "Estratégia de Salvaguarda do Património Arquivístico do Distrito de Évora".



RAA-DE inspira Regulamentos dos Arquivos Municipais de Vila Viçosa e de Esposende

Em 2023 o Município de Vila Viçosa aprovou o <u>Regulamento</u> do Arquivo Municipal, elaborado com base no <u>Modelo de Regulamento</u> do Arquivo da Rede de Arquivos do Distrito de Évora. O Município de Esposende também seguiu o exemplo, tendo o respetivo <u>Regulamento</u> do Arquivo Municipal a particularidade de ser o primeiro regulamento municipal com <u>linguagem inclusiva</u>.

janeiro de 2022

Vacinação contra a varíola em Vila Viçosa em 1878

A varíola, também conhecida por bexigas, foi uma doença epidémica altamente infeciosa que assolou durante séculos a população mundial, sendo responsável por elevadas taxas de mortalidade.

Em 1798, após Edward Jenner ter descoberto a vacina contra a varíola, esta começou a ser administrada um pouco por todo o mundo. E Portugal não foi exceção. Em 1812 foi fundada a Instituição Vacínica na Academia Real das Ciências de Lisboa, tendo como cofundador Bernardino

tendo como cofundador Bernardino António Gomes. A campanha de vacinação da população contra a varíola começou então a ser implementada em todo o país.

Tanto os municípios como o pessoal de saúde aderiram massivamente a esta política, o que terá contribuído para que a população portuguesa reconhecesse rapidamente a importância da vacinação contra a doença.

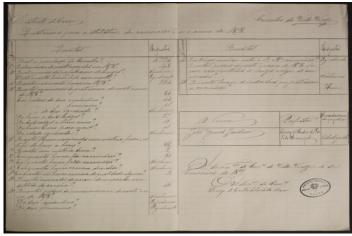
Em Portugal, na segunda metade do séc. XIX, o número de doentes e a taxa de mortalidade por varíola diminuíram consideravelmente, até mesmo antes de a vacina ser declarada obrigatória em 1894.

O Estado fez um esforço permanente neste

Por exemplo, uma das funções administradores concelhos dos era proceder à inspeção do estado de saúde da população, consciencializar para o benefício da vacina promover е campanhas de vacinação. Assim, tinham de remeter anualmente para os governos civis os inquéritos atualizados sobre o estado da vacinação dos respetivos municípios. É neste contexto selecionámos o documento do mês de ianeiro.

O documento em questão é o questionário de vacinação do concelho de Vila Viçosa do ano de 1878.

O Dr. João Gomes Jardim, médicocirurgião do partido municipal, era o profissional de saúde responsável por vacinar a população. Entre outros dados pertinentes relativos à vacinação, no inquérito que produziu, consta o número de habitantes do concelho, o número de óbitos, o número dos que faleceram com bexigas e quantas vacinas foram administradas.



Cota: Governo Civil de Évora, Sc: K – Assistência e Saúde Pública, Cx. 14, doc. 14

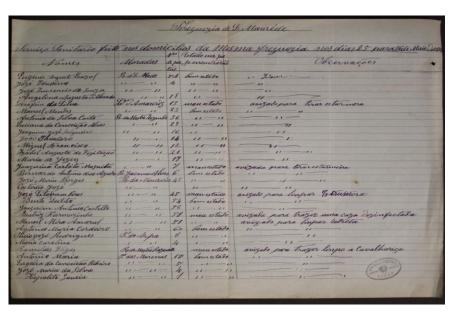
fevereiro de 2022

Serviço sanitário feito nos domicílios

O documento que selecionámos para o mês de fevereiro é um mapa do serviço sanitário feito nos domicílios da freguesia de São Mamede da cidade de Évora, no dia 25 para 26 de maio de 1894, desempenhado por Leonardo dos Santos, guarda civil nº 94. O mapa contém o nome dos residentes na freguesia, o nome das ruas, o nº das portas e o estado em que se encontravam as habitações. Sempre que o guarda identificava o mau estado das habitações anotava qual a irregularidade e avisava o morador para efetuar as limpezas necessárias dentro do tempo estipulado pelas posturas do município sob pena de ser multado. As inspeções efetuadas eram feitas diariamente em todas as freguesias da cidade e os mapas remetidos ao Governador Civil pelo Comissário de Polícia.

Ao longo do séc. XIX foram muitas as instruções proferidas e impostas pelo Concelho de Saúde Pública do Reino para a prevenção contra as doenças pandémicas que assolavam o País. As instruções chegavam aos Governadores Civis com a orientação de que estes as enviassem às Câmaras e aos Administradores dos Concelhos para serem postas em prática. Os Governadores Civis tinham a responsabilidade de fiscalizar assiduamente o cumprimento das medidas sanitárias.

As instruções eram maioritariamente providências policiais relativas à limpeza das ruas, das praças, de saguões, das calçadas, das habitações e logradouros, entre outros, que deviam ser executadas nas localidades para prevenirem e identificarem possíveis fontes de contágio.



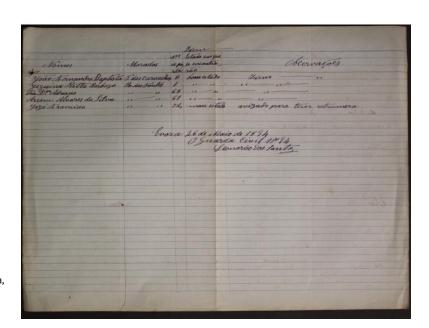
Cota: Governo Civil de Évora, SC: K- Assistência e Saúde Pública, cx. 12, doc. 160

fevereiro de 2022 (cont.)

Para fundamentarmos o documento do mês consultámos a Circular remitida aos Governadores Civis pela Direção-Geral da Administração Civil (publicada no <u>Diário de Lisboa</u>, n.º 198, de 4 de setembro de 1865, pág. 1). Esta incidia sobre as providências policiais e as instruções do Conselho de Saúde Pública do Reino, a ter em conta se a cólera invadisse o país, apresentando um conjunto de disposições destinadas a combater a propagação da doença, mais concretamente:

- "1. "Limpeza rigorosa das ruas, praças, mercados, saguões, caes, boqueirões e canos de despejo.
- 2.º Caiação das casas particulares e dos saguões, remoção dos depositos de lamas, das matérias pútridas e de outros quaesquer focos de infecção.
- 3.º Destruição de todas as estrumeiras e depositos de agua pútrida que se encontrarem nos quintaes e pateos; prohibição da creação de animaes immundos e da divagação d'elles pelas ruas.
- 4.º Policia rigorosa das cavallariças, com o fim de não serem consentidos depositos de estrume maiores do que permittem as posturas municipaes.
- 5.º Acquisição da necessária quantidade de agua potável para uso dos habitantes e serviço da limpeza.
- 6.º Rigorosíssima escolha das rezes que devem ser abatidas no matadouro, e conservação d'este edifício no maior estado de limpeza.
- 7.° Conservar a melhor policia nos cemitérios da capital.

O conselho bem sabe que estas indicações são de execução permanente; todavia quando se receia a invasão de uma epidemia, julga dever chamar a attenção da ex.ma camara para tal assumpto, a fim de lhe pedir as mais terminantes ordens para que o serviço e a vigilância redobrem de rigor."



Cota: Governo Civil de Évora, SC: K- Assistência e Saúde Pública, cx. 12, doc. 160

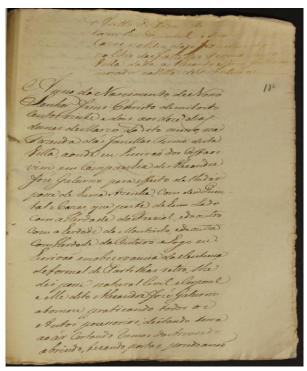
março de 2022

Cerimónia, ou ritual, da tomada de posse de propriedades

Ao longo dos séculos, por regra, a aquisição de propriedades fazia-se através de escrituras públicas (por compra, partilha, doação e outras), como ainda se fazem atualmente. Durante séculos, o simples facto de se fazerem as escrituras, não era suficiente para reconhecer ao proprietário o domínio e posse da propriedade. Depois de lavradas as escrituras eram feitas cerimónias ou rituais que efetivavam a aquisição física e simbólica das propriedades adquiridas. Os proprietários, ou os procuradores dos mesmos, deslocavam-se ao local dos imóveis ou adquiridas (sítios, herdades, das fazendas quintas, terrenos, courelas, vinhas, entre outras), acompanhados pelos escrivães, tabeliães ou oficiais de justiça. No local, o proprietário iniciava a cerimónia, ou ritual, que lhe reconhecia a posse da propriedade e o direito a usufruir plenamente dela. Os documentos destacamos no mês de março são precisamente "autos de posse" que se encontram nos fundos documentais e em contextos diversos, que ilustram os atos executados pelos proprietários nas cerimónias de aquisição do património.

Um dos documentos é o auto de posse da Herdade das Figueiras, situada em Monforte, que tomou o Padre Pedro Cardeira, a 7 de agosto de 1609.

"[f. 16V°] ...e lloguo tomou pose ho dito P° Cardeira de casas e herdade hentradas he sajdas tomando com suas mãos tera, pedra, telha e ramos dazinho e de sobro e de piorno paseando por ha dita herdade fechando he abrindo has portas das ditas casas mansa e pacificamente sem contradição de pessoa alguma ho qual se ouve por bem posado e entregue das ditas casas he herdade e eu tam per autoridade de justiça notifiquei..."



Cota: Governo Civil de Évora, Sc: K – Assistência e Saúde Pública, Cx. 14. doc. 14

Esta prática de atos possessórios existiram durante séculos como se constata nos autos de posse de uma azenha, com quintal e casas situadas na Fazenda das Janelas, sita no termo de Estremoz, que tomou Alexandre José Gaturno, a 12 de março de 1822.

"[f. 182]... e logo eu Escrivão em observância da sentença de formal de Partilhas retro, lhe dei posse natural civil e corporal e ele dito Alexandre José Gaturno a tomou praticando todos os Autos pocessorios, deitando terra ao ar cortando Ramos do Arvoredo abrindo, fexando portas pondo a mão pelas paredes tirando telhas do telhado e tornando apollas e logo eu Escrivão lha ouve por dada e tomada..."

abril de 2022

Dia Internacional dos Monumentos e Sítios

Hoje, 18 de abril, comemora-se o Dia Internacional dos Monumentos e Sítios. Porque muitos destes sítios já desapareceram, ou se encontram em ruínas, apresentamos um documento de 1803 em que constam os nomes das herdades, das hortas, dos pisões e das azenhas, bem como os de todos os caseiros simples sem fazendas, com indicação do valor desembolsado por cada um para as obras realizadas no telhado e no alpendre da Igreja e na casa de residência do pároco em Santiago de Rio de Moinhos. A coleta rendeu 152.160 réis.

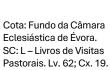
Tendo a obra custado 265.025 réis, o Pároco José Gomes Tojo e as Irmandades e Confrarias suportaram a diferença.

O documento inclui também o mapa descritivo de toda a despesa paga na referida obra.







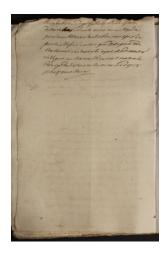






maio de 2022







Fundo: Juízo de Fora, do Geral e dos Órfãos de Estremoz; Secção: A-Cível; Série 001-Inventários Orfanológicos; Cx. 74, doc. 1116

Autos de justificação de igualdade de pessoas e bens

O documento que destacamos no mês de maio são os "Autos de justificação de igualdade de pessoas e bens" que solicitou José António Borralho, de 23 anos, órfão de António Borralho de Faria, casado com Isabel Antónia, filha de João do Nascimento, moradores nos coutos de Estremoz. O requente, por desconhecimento da lei, contraíra matrimónio sem a licença do Juiz dos Órfãos e ficou impossibilitado de receber a legítima paterna.

Na descrição dos processos de inventário orfanológico que correram nos juízos dos órfãos encontram-se, nomeadamente, no séc. XVIII e início do séc. XIX, processos de justificação de igualdade de pessoas e bens.

A lei obrigava os órfãos, quando pretendiam ou estavam "contratados" para casar, a solicitar no Juízo dos Órfãos a devida licença e, posteriormente, a entrega das legítimas paternas ou maternas a que tinham direito.

Os autos de justificação de igualdade de pessoas e bens são feitos a requerimento dos noivos, que se encontravam contratados para casar, ou dos nubentes recém-casados que por desconhecimento da lei não tinham solicitado a respetiva licença no Juízo dos Orfãos

O tutor dos órfãos tinha de dar o seu consentimento para se celebrar o casamento e, ao curador dos órfãos, cabia a tarefa de averiguar se estes possuíam capacidade para casar. Após o aval do tutor e do curador, o Juiz dos Órfãos mandava que se procedesse a inquirições junto de pessoas da terra, que corroboravam se os noivos ou os recém-casados estavam em pé de igualdade de pessoas e bens.

Nos autos não está especificado o que pretendiam com a justificação de "igualdade de pessoas e bens". As testemunhas limitavam-se a confirmar que os noivos ou os cônjuges eram "iguais em pessoa e bens".

Pressupõe-se que a igualdade a que se referiam seria a de ambos terem a idade e a responsabilidade para gerir as suas pessoas e administrar os seus bens e que possuíam a mesma classe social e as suas pessoas e bens estavam ao mesmo nível.

maio de 2022 (cont.)

O documento que destacamos no mês de maio são os "Autos de justificação de igualdade de pessoas e bens" que solicitou José António Borralho, de 23 anos, órfão de António Borralho de Faria, casado com Isabel Antónia, filha de João do Nascimento, moradores nos coutos de Estremoz. O requente, por desconhecimento da lei, contraíra matrimónio sem a licença do Juiz dos Órfãos e ficou impossibilitado de receber a legítima paterna.

Na descrição dos processos de inventário orfanológico que correram nos juízos dos órfãos encontram-se, nomeadamente, no séc. XVIII e início do séc. XIX, processos de justificação de igualdade de pessoas e bens.

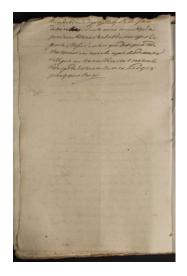
A lei obrigava os órfãos, quando pretendiam ou estavam "contratados" para casar, a solicitar no Juízo dos Órfãos a devida licença e, posteriormente, a entrega das legítimas paternas ou maternas a que tinham direito.

Os autos de justificação de igualdade de pessoas e bens são feitos a requerimento dos noivos, que se encontravam contratados para casar, ou dos nubentes recém-casados que por desconhecimento da lei não tinham solicitado a respetiva licença no Juízo dos Órfãos. O tutor dos órfãos tinha de dar o seu consentimento para se celebrar o casamento e, ao curador dos órfãos, cabia a tarefa de averiguar se estes possuíam capacidade para casar. Após o aval do tutor e do curador, o Juiz dos Órfãos mandava que se procedesse a inquirições junto de pessoas da terra, que corroboravam se os noivos ou os recém-casados estavam em pé de igualdade de pessoas e bens.

Nos autos não está especificado o que pretendiam com a justificação de "igualdade de pessoas e bens". As testemunhas limitavam-se a confirmar que os noivos ou os cônjuges eram "iguais em pessoa e bens".

Pressupõe-se que a igualdade a que se referiam seria a de ambos terem a idade e a responsabilidade para gerir as suas pessoas e administrar os seus bens e que possuíam a mesma classe social e as suas pessoas e bens estavam ao mesmo nível.





Fundo: Juízo de Fora, do Geral e dos Órfãos de Estremoz; Secção: A-Cível; Série 001-Inventários Orfanológicos; Cx. 74, doc. 1116

junho de 2022

Dia Mundial da Criança

Para assinalar o Dia Mundial da Criança divulgamos os contratos de soldada dos filhos de José António Carrapiço.

Uma das jurisdições dos Juízes dos Órfãos era zelar e acompanhar a criação dos órfãos de modo a assegurar o bem-estar e a boa administração dos bens dos menores.

Normalmente, a vigilância da criação das crianças era mais rigorosa quando a tutela das mesmas era entregue à mãe, que ficava obrigada a criar os filhos até aos 3 anos de idade sem nada receber. Só depois é que lhe era entregue a legítima paterna dos órfãos para o sustento dos mesmos. Se a progenitora voltasse a casar a tutela era-lhe retirada e procediase à nomeação de novos tutores. Na maior parte das vezes era nomeado para tutor o padrasto ou um familiar mais próximo.

Se os órfãos não possuíssem bens suficientes para o seu sustento eram contratados à soldada ao completarem 7 anos, idade que em que se reconhecia à criança a capacidade para receber um salário pelos serviços prestados a outrem.

As meninas eram contratadas à soldada para servirem como criadas em casa de alguém e os rapazes eram contratados para criados ou para aprenderem um oficio.

O documento que destacamos no mês de junho são os contratos de soldada dos filhos de José António Carrapiço, que morou junto à Capela de Nossa Senhora dos Mártires, em Estremoz, e faleceu a 22 de maio de 1789. A viúva Antónia do Carmo ficou com 6 filhos menores, Joaquim António, de 9 anos, João Inácio, de 7 anos, que faleceu antes de 1793, Silvestre, de 5 anos, António, de 2 anos, que faleceu a 10 de julho 1892, Maria, de 1 ano e Gertrudes, filha póstuma, que faleceu também antes do ano de 1793. Foi nomeado tutor dos órfãos um tio paterno chamado Joaquim António Carrapiço.

A viúva voltou a casar a 30 de setembro de 1792 e a tutoria dos órfãos foi concedida a Vicente José, padrasto dos mesmos.

Quando o pai das crianças faleceu a viúva ficou com muitas dívidas e os bens do falecido não chegavam para o sustento dos órfãos. Por esse motivo, ao completarem os 7 anos de idade, foram contratados à soldada os órfãos Joaquim António e Maria.

No mês de agosto de 1794 Manuel Soares dos Mártires, cirurgião-mor do Hospital Real Militar de Estremoz, pediu, junto do Juízo dos Órfãos, a renovação, por mais 2 anos, da escritura de soldada do órfão Joaquim António, que fizera no ano de 1792, para o menor prestar serviço na sua casa, e na qual ele se obrigara a vesti-lo e a calçá-lo.

junho de 2022 (cont.)

Antes do juiz conceder a licença para a renovação da escritura o Curador dos Órfãos informou o dito magistrado que o menor, indo à sua presença, mencionara interesse em continuar ao serviço do requerente, pelo que ele, curador, não se opunha a que fosse feita nova escritura de soldada por mais um ano e, como o menor já tinha "... idade e préstimo...", que o requerente lhe pagasse 6 mil rés de soldada anual.

Em agosto de 1795 foi renovada a escritura de soldada do órfão a Manuel Soares dos Mártires, por mais um ano, com obrigação de lhe pagar 600 réis por mês.

No mês de julho de 1796 Jacinto Caetano Saraiva, morador na Rua do Outeiro, mestre oleiro de barro fino e louça vidrada, pediu, junto do Juízo dos Órfãos, para contratar o órfão Joaquim António para lhe ensinar o seu oficio, fazendo-se escritura pelo tempo de 7 anos, obrigando-se a ensiná-lo para "...no fim do dito tempo esteja capaz de pôr sua loja...", a dar-lhe de comer, vestir e calçar. O Curador deu o seu parecer favorável para a celebração do contrato e o Juiz Manuel Simões da Rosa Moreira, juntamente com o oleiro, fizeram a escritura para o órfão aprender o dito oficio.

Em agosto de 1797 Manuel Alberto Palha, morador na Rua da Campainha, solicita, junto do Juízo dos Órfãos, que precisa "...para o serviço de sua casa..." da órfã Maria pelo tempo de um ano, que há data já completara 9 anos de idade. Antes do juiz conceder licença para ser lavrada escritura de soldada, o Curador dos Órfãos avaliou o estado da órfã e deliberou que a menor era de "...pouca idade e préstimo, e apenas merece o que come, e veste...", que podia dar-se ao requerente pelo tempo de um ano, obrigando somente o mesmo a dar-lhe de comer, a vesti-la e a calçá-la. Foi então feita a escritura da entrega da menor ao requerente, conforme ordem do magistrado, que assoldadou a menina por um ano com obrigação de lhe dar de "... comer, beber, vestir, calçar e curar se estiver doente...".



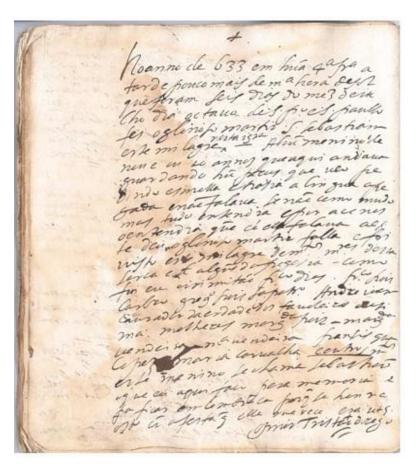


Fundo: Juízo de Fora, do Geral e dos Órfãos de Estremoz; Secção: A-Cível; Série 001-Inventários Orfanológicos; Cx. 59, doc. 917

julho de 2022

Lembrança de um milagre de São Sebastião

O documento que selecionámos para documento do mês de julho é a lembrança de um milagre que, segundo o testemunho do Padre Tristão do Rego, pároco da freguesia de Nossa Senhora da Tourega, ocorreu ao amanhecer do dia 6 de julho de 1633, na Igreja da dita paróquia. O milagre foi atribuído ao mártir São Sebastião que concedeu a graça a um menino mudo que guardava perus e que passou pela igreja pedindo esmola. O pároco refere que o menino se chamava Sebastião e que "...trazia a língua apegada e não falava senão como mudo mas tudo entendia e por acenos o entendiam quem com ele falava...". São Sebastião terá abençoado o menino com o dom da fala e o milagre foi presenciado por ele e por muitas pessoas da terra e da freguesia.



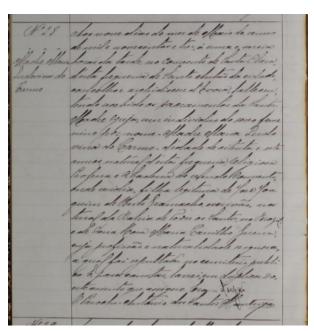
Cota: Paróquia de Nossa Senhora da Tourega, Livros mistos, liv. 1, f. 208vº

agosto de 2022

No dia 11 de agosto comemora-se o Dia de Santa Clara

Santa Clara nasceu a 16 de julho de 1193 em Assis, Itália, e foi a fundadora da secção feminina da Ordem Franciscana, cujas religiosas eram conhecidas por "Clarissas" ou por "damas pobres" devido ao voto de pobreza que professavam.

Para nos juntarmos à efeméride selecionámos para documento do mês de agosto o registo de óbito da última freira do Convento de Santa Clara de Évora, a Madre Maria Ludovina do Carmo, natural de Évora, falecida a 9 de maio de 1903 na freguesia de Santo Antão, com 87 anos, filha de José Joaquim de Brito Gramacho, escrivão da Superintendência Geral da Décima da Comarca de Évora, natural do Brasil, e de Rosa Maria Carrilho Guerra, cuja naturalidade se ignorava. Após o falecimento da religiosa e conforme o Decreto de 30 de Maio de 1834, que determinou a extinção dos conventos, mosteiros, colégios, hospícios, e outras casas das ordens religiosas regulares, e a incorporação dos seus bens na Fazenda Nacional, o Convento de Santa Clara encerrou e passou para a posse do Estado, albergando desde 1911 até 1936 o de Infantaria Quartel posteriormente. até à atualidade. serviu de estabelecimento de ensino.



Cota: Paróquia de Santo Antão, liv. 223, f. 10vº



Fundo: Câmara Eclesiástica de Évora, SC:K – Conventos, SR:010 – Convento de Santa Clara, Cx. 11, doc. 78

setembro de 2022

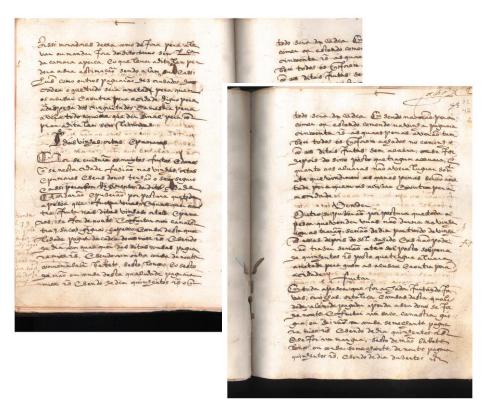
Vitivinicultura

Na sequência da exposição permanente que se encontra no Arquivo Distrital de Évora intitulada "A Vinha e o Vinho na Documentação do Arquivo Distrital de Évora (1450-1962)", que poderá ser visitada mediante inscrição prévia, escolhemos um documento alusivo à vitivinicultura.

Sabe-se que a introdução da plantação de vinhas e fabrico de vinho em Portugal remonta a tempos longínquos da nossa história e foi passando, ao longo dos séculos, de geração em geração. Nas posturas do Senado da Câmara de Évora (séc. XV – séc. XVI) constam inúmeros regimentos referentes à vitivinicultura. Desde a preparação dos solos (abertura de covas para irrigação, adubar as terras, plantar as vides), ao tratamento das videiras (podar, enxertar, precaver doenças), à colheita das uvas (vindimas) para consumo pessoal ou coletivo, à produção do vinho nos lagares e adegas, à exportação e importação dos produtos dentro e fora do concelho, e, em destaque, a segurança de toda atividade vitivinícola.

Para quem infringisse as posturas camarárias durante todo o processo vitícola e vinícola eram aplicadas sanções. As coimas revertiam para o cofre do concelho e o dinheiro era aplicado nas obras do mesmo. No incumprimento de algumas posturas o valor das coimas era dividido pelos denunciantes do infrator ou infratores e pelas obras do concelho.

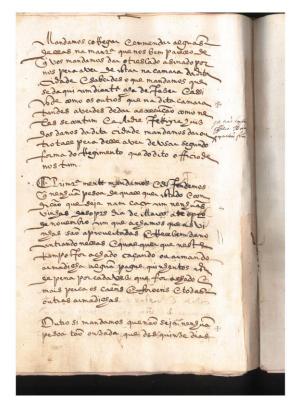
O documento que selecionámos é um dos regimentos que regula a segurança das vinhas, desde a poda das videira até ao final do labor das vindimas.



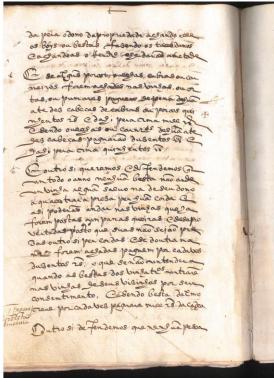
Cota: Fundo: Arquivo Histórico Municipal de Évora, liv. 207, f. 41Vº e f. 42

setembro de 2022 (cont.)

As pessoas que fossem apanhadas a roubar uva teriam de pagar coimas pesadas ou ir para a cadeia "... E por se evitarem os muitos furtos e danos que se nesta cidade fazião nas vinhas, ortas e pumares e seus donos tenhão o seu seguro e assi pera bom Regimento da dita cidade Acordarão e puzerão por postura que toda a pessoa que furtar uvas e qualquer outra fruta nas ditas vinhas, ortas e pumares, se for de noute e furtar em canastras, sacos, gigua, capello e cousa desta qualidade pague da cadea dous mill reis e sendo de dia em qualquer das ditas cousas paguara mill reis, e sendo em outra cousa de noute convem a saber barete, sesto, lenço e o sesto de mão ou cousa desta qualidade paguara mil reis e sendo de dia quinhentos reis o que todo sera da cadea...", era proibido caçar nas vinhas "...E primeiramente mandamos e defendemos que qualquer pessoa de qualquer estado ou condição que seja não cace em nenhumas vinhas do primeiro dia de março até ao primeiro de novembro em que achamos que as vinhas são aproveitadas e recebem dano entrando nelas...", não era permitido que o gado ou as bestas andassem dentro das vinhas "...nenhuma besta não ande em vinha alguma salvo na de seu dono a qual trará presa per uma corda e asi poderão andar nas vinhas que já foram postas em panasqueiras e desaproveitadas...", podendo os proprietários matar o gado que lá encontrassem sem serem multados.



Cota: Fundo: Arquivo Histórico Municipal de Évora, liv. 207, f. 46v° e f. 47v°



outubro de 2022

Dia Mundial do Professor

Comemora-se hoje, dia 5 de outubro, o Dia Mundial do Professor. Foi criado em 1994 pela UNESCO com o intuito de promover e reconhecer a importância do papel dos professores na instrução de crianças, jovens e adultos e no desenvolvimento da sociedade.

O Arquivo Distrital de Évora não quis deixar de se associar à comemoração desta efeméride selecionando um documento relativo à profissão de professor.

A escolha recaiu no Auto de Exame de Diogo José de Amaral, natural de Malhada de Sorda, Bispado de Pinhel, de 40 anos, religioso secularizado, assistente em Mora e opositor à Cadeira de Primeiras Letras da mesma localidade. Antes do exame Diogo José de Amaral apresentou as suas habilitações de folha corrida e atestados de vida e costumes, que foram anexadas ao Auto de Exame a que foi sujeito. O exame foi mandado executar, e executado, na presença do Dr. José Pequito de Andrade, Corregedor da Comarca de Évora e Provedor interino da mesma Comarca, de João Luís de Abreu, Professor Substituto de Gramática Latina, de João Teixeira Leitão, Professor Proprietário das Primeiras Letras, e de João José Vieira, escrivão da Câmara, que redigiu o auto. O exame decorreu a 14 de fevereiro de 1819 e as qualificações concedidas pelos avaliadores foram, de uma maneira geral, positivas.

Contudo, o exame foi julgado nulo pela Real Junta da Diretoria Geral dos Estudos e Escolas do Reino, por faltarem ao examinado provas de escrita e "...principalmente por ser feito ao Domingo...". Junto ao processo consta a Provisão de D. João VI ordenando que o opositor efetuasse novo exame.







Cota: Provedoria da Comarca de Évora e Estremoz, SC: Instrução Pública

novembro de 2022

Sociedade Agrícola de Évora

O documento que destacamos para o mês de novembro é a relação dos sócios natos, efetivos e correspondentes que compunham a Sociedade Agrícola do Distrito de Évora, a 29 de novembro de 1855

O art.º 89 do Decreto, com valor de Lei, de 20 de setembro de 1844, decretou a constituição de Sociedades Agrícolas nas capitais de distrito. O reconhecimento por parte do Governo da importância do desenvolvimento e expansão do setor agrícola, principal atividade da riqueza nacional, levou à necessidade da elaboração de um Regulamento Geral das Sociedades Agrícolas.

O regulamento foi publicado no Diário do Governo, nº 291, de 29 de novembro de 1854, e decretou que em cada capital dos distritos administrativos do Reino e ilhas adjacentes fossem criadas sociedades agrícolas, dirigidas pelo Governador Civil de cada distrito e que seriam denominadas por "Sociedade Agrícola do distrito de".

As sociedades eram compostas por uma diversidade de cidadãos idóneos e zelosos pelo bem público a quem cabia a execução de diagnósticos e relatórios sobre as variadas vertentes do setor agrícola, divididas em cinco secções: "1ª Secção – de industria pecuniária, prados naturais e artificiais; 2ª Secção – de matas e florestas; 3ª Secção – de hortas, pomares e amoreiras; 4ª Secção – de vinhas e olivais; 5ª Secção – de cereais e mais culturas não especificadas...".





Cota: Governo Civil de Évora, SC: H (documentação não tratada arquivisticamente)

novembro de 2022 (cont.)

Faziam parte dos membros das sociedades os Governadores Civis e os secretários gerais, os vogais efetivos dos concelhos de distrito, os membros das Juntas Gerais dos distritos, os Administradores do Presidentes Concelho e das Câmaras, os professores dos liceus nacionais, os médicos dos partidos das câmaras, os Juízes de Direito e os delegados do procurador régio e dos 10 proprietários que pagavam maior cota da décima de prédios rurais.

Na "Relação de todos os sócios natos, efetivos e correspondentes compunham a Sociedade Agrícola do Distrito de Évora" encontram-se discriminados os nomes dos sócios, as profissões dos mesmos, as habilitações que possuíam, categoria que possuíam dentro da (natos, sociedade efetivos ou correspondentes), local 0 de residência e observações várias (notas sobre o falecimento, cargos públicos que ocupavam, mudanças de residência, entre outros).





Cota: Governo Civil de Évora, SC: H (documentação não tratada arquivisticamente)

dezembro de 2022

Guia do Exposto Joaquim António

O documento que destacamos no mês de dezembro faz parte de um vasto número de documentos que foram incorporados no Arquivo provenientes do Governo Civil de Évora e que dizem respeito à administração dos expostos.

A nossa escolha recaiu na Guia do Exposto Joaquim António, matriculado com o nº 8, preenchida pela Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

O menino foi deixado à porta de Manuel Joaquim Fraqueza, morador no Moinho de Vento das Alcáçovas, a 29 de setembro de 1872, pelas 10 horas da noite, e deu entrada na "Casa da extinta Roda" no dia seguinte. Ao contrário da maior parte dos expostos o bebé foi entregue com roupa nova "... três camisas de paninho, quatro fraldas de pano cru com renda, quatro coeiros de baetinha branca de dois pelos debruados de chita, um vestido de chita amarela guarnecido de trancinhas de lã escarlate zig-zag, um roupão de chita amarela, um toucado de cobinet, um lenço e uma tira de pano de linho na cabeça cingido com um nastro de lã branca, e um xaile de cachemira azul e encarnado já usado". A acompanhar o bebé estava "um escrito" que dizia "Um menino hade chamar-se Joaquim. Pe Estêvão e mana padrinhos, e o não podendo o Pe seja padrinho Snr. Manuel Cláudio_ no fim d' um ano hade vir pa casa de seu pai_". Foi batizado a 30 de setembro de 1872, em Alcáçovas, e foram padrinhos as pessoas referidas no documento que a criança trazia, o Padre Estêvão Gomes Ortiz e Maria do Carmo Ortiz, solteira, irmã do religioso.

O menino foi entregue à ama Maria José, casada com José Joaquim Serralheiro, criado de servir, moradores na vila das Alcáçovas, na Rua de Évora, que receberia mensalmente o salário de 1300 réis, bem como tecidos e linhas para a confeção de vestuário para o mesmo, ficando obrigada "a dar-lhe bom tratamento" e a levá-lo ao médico sempre que "careça d'este socorro", até que completasse 7 anos. No caso de falecer a criança teria de dar conhecimento ao Regedor da sua Paróquia e entregar-lhe a Guia do mesmo.

A história deste menino exposto na roda teve um final feliz, ao contrário da maioria dos expostos, ao fim de 16 meses, a 31 de dezembro de 1873, a criança foi reclamada e entregue. Apesar de não estar referido no documento o nome de quem a reclamou.

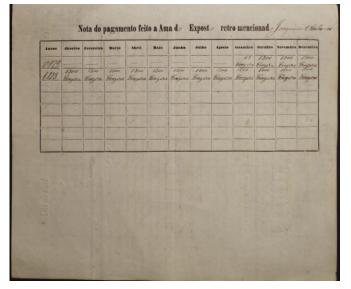
No registo de batismo do menino consta que foi legitimado pela mãe, Joana da Conceição Carvalho, solteira, moradora em Viana do Alentejo, a 20 de janeiro de 1886.

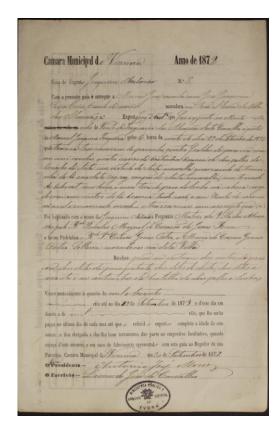
O decreto de 19 de setembro de 1836, de Passos Manuel, passou a administração das "Casas da Roda" da responsabilidade das Misericórdias para as Câmaras (art.º 6), ficando a fiscalização das referidas casas ao cuidado dos "...Corpos, e Autoridades Superiores Administrativas do Distrito....". O mesmo decreto também salvaguardava que os municípios ficariam a ser apoiados pelas Juntas Gerais (art.º 8), que estabeleciam as prestações a pagar para o sustento das crianças abandonadas, nomeadamente por contribuições municipais.

dezembro de 2022 (cont.)

O documento em questão pertence a uma série de formulários denominados "Guias de expostos", que datam na sua maioria de 1844 a 1873. As guias eram preenchidas pelas Câmaras Municipais do Distrito e enviadas aos Regedores de Paróquias e ao Governador Civil de Évora, a quem cabia a fiscalização do bem-estar dos expostos e a inspeção dos mesmos. As guias reportavam o número de crianças expostas que os municípios tinham anualmente ao seu cuidado, o nome das amas que ficavam com a criação das mesmas e as despesas mensais com o vencimento das amas.

Nas guias constam o nº atribuído à criança, o nome, o nome da ama a que foi entregue, a morada da ama, a data de entrada na roda, o registo dos sinais que acompanhavam a criança, que a identificava e permitiria a futura recuperação da mesma por parte dos progenitores, a descrição da roupa com que entrara na roda, a data do batismo e a paróquia em que fora batizada, o vencimento mensal da ama desde o mês em que lhe era entregue até ao término do pagamento (que podia ser por falecimento do exposto, por doença, por falta de leite ou por falecimento da ama, pela criança completar 7 anos, idade em que cessava a responsabilidade das câmaras).





Cota:

F: Governo Civil de Évora, SC: K – Assistência e Saúde Pública, SSC: A – Expostos e Subsidiados, SSSC: N – Viana do Alentejo, SR: 001 – Guias de Expostos, Cx. 2, mç. 25, doc. 8; F: Paróquia das Alcáçovas, SR: 001 - Livros de registos de batismo, cx. 10, liv. 58 (Ref.ª: PT-ADEVR-PRQ-VNT01-001-0035_m0020.tif);

janeiro de 2023

Tipografia Económica de José de Oliveira

Évora foi uma cidade que, desde a invenção da técnica de impressão descoberta por Gutenberg, se distinguiu na arte da impressão.

No séc. XIX foram muitas as tipografias que proliferaram na cidade, desenvolvendo a sua atividade de impressão de publicações periódicas (locais e literárias) e de publicidade (comercial, de atividades artísticas e lúdicas, entre outras).

Uma das tipografias que surgiu em 1887 foi a Tipografia Económica José de Oliveira, que orientou a sua atividade mais para a área comercial.

José de Oliveira era natural da Aldeia Galega (Montijo), filho de Manuel de Oliveira e de Angélica Rita, naturais da mesma localidade, e faleceu no hospital civil de Évora a 8 de dezembro de 1918. Segundo Gil do Monte terá aprendido o ofício de tipógrafo na Casa Pia de Lisboa e instalou-se em Évora para "assumir a gerência da extinta oficina da Casa Pia".

Na documentação do Fundo da Casa Pia de Évora consta a proposta que, a 14 de junho de 1886, José de Oliveira fez à Casa Pia de Évora para comprar a tipografia da instituição.

No ano de 1887 aparece pela primeira vez nos livros de recenseamento eleitoral da cidade como tipógrafo, casado, de 34 anos, e morador no Largo do Colégio, freguesia da Sé.

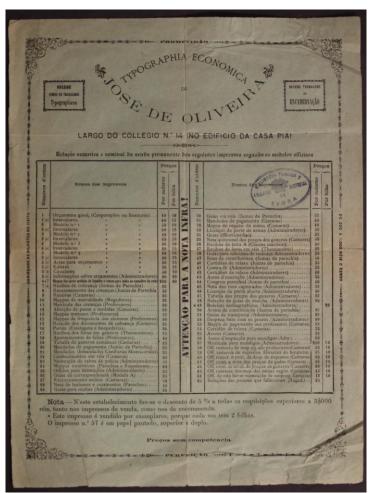
O documento que divulgamos corrobora a compra da tipografia por parte de José de Oliveira, localizando a oficina sediada no Largo do Colégio, nº 14 (no Edifício da Casa Pia). Uma das condições inclusas na proposta de compra da tipografia da Casa Pia era que a administração da instituição lhe cedesse casa para a oficina.

O panfleto da "Typographia Economica José de Oliveira" é a memória documental de alguns trabalhos executados pela oficina e encontrava-se descontextualizado na documentação do Governo Civil. Contém a relação de impressos de carácter oficial executados pela tipografia e o respetivo preçário. Os impressos eram utilizados por Administradores, Câmaras, Corporações e/ou Institutos, Diretor do hospício, Juntas de Paróquia, Professores, Regedores, Tesoureiros e outros. No panfleto publicita-se que executava todos os trabalhos de impressão, inclusive bilhetes de visita, e de encadernação. Propunha-se executar todo o trabalho, quer tipográfico quer de encadernação, com "Prompidão" e "Perfeição", fazendo descontos para pedidos em grande número e a "Preços sem competência".

janeiro de 2023 (cont.)

José de Oliveira era um cidadão respeitado na cidade. Para além de tipógrafo também foi proprietário dos jornais eborenses "O Operário" e "A Escola", escreveu para diversos jornais locais e destacou-se como ator de teatro amador. Foi um dos membros fundadores da Sociedade Recreativa e Dramática Mendes Leal, cujos estatutos foram aprovados em 1891.

Não se conhecem muitos trabalhos da tipografia e, segundo Gil do Monte, esta terá sido extinta em 1904. Segundo o mesmo autor, José de Oliveira ingressou em 1911 como tipógrafo na Tipografia "Minerva Comercial", onde trabalhou até falecer.



Fontes:
Monte, Gil do – Subsídios para a História da Tipografia em Évora nos séculos XIX e XX. Of. Gráfica Eborense, Évora, março 1980.
ADE, Casa Pia de Évora, SC:E-F/001, cx. 1, pt. 6, doc. 17

ADE, Casa Pia de Evora, SC:E-E/001, cx. 1, pt. 6, doc. 17
ADE, Conservatória do Registo
Civil de Évora, Livros de
extratos de óbito, nº 10, f.
273Vº

ADE, Governo Civil de Évora, SC: H/B/001-023, cx. 2, pt. 23

fevereiro de 2023

Edital de abertura do concurso para admissão de alunos à Escola Normal de Évora

Divulgamos o edital de abertura do concurso para admissão de alunos, pensionistas e não pensionistas, à Escola Normal de Évora, de 23 de fevereiro de 1890, enviado ao Governador Civil de Évora por José Lopes Marçal, diretor da instituição, para ser publicitado nos concelhos do Distrito.

No edital está enumerada a documentação que os candidatos tinham de entregar no ato da candidatura, as provas que teriam de efetuar segundo os regulamentos vigentes, quais os benefícios financeiros de que usufruiriam se fossem aceites, bem como a informação da disponibilização de compêndios e utensílios escolares necessários ao exercício das suas funções e outras informações pertinentes à candidatura.

No séc. XIX foram criadas, pela Lei de 2 de maio de 1878, as Escolas Normais de 1ª Classe de Lisboa e Porto. A criação dessas escolas tinha como objetivo a formar professores de instrução primária para o ensino elementar e complementar. Nos restantes distritos foram sendo criadas Escolas Normais de 2ª classe para a formação de professores e professoras do ensino elementar. As escolas eram sustentadas pelas Juntas Gerais dos Distritos, ficando o Estado encarregue da despesa com o pessoal.

Após a publicação da Lei de 2 de maio de 1878 a Junta Geral do Distrito de Évora mostrou imediatamente intenção de se habilitar à criação de uma Escola Normal de 2ª classe no distrito. Segundo a ata da sessão da Junta Distrital, de 19 de novembro de 1879, foi proposta a aquisição do edifício da Igreja de São Pedro da cidade de Évora, sediada na Rua Diogo Cão, para estabelecimento da Escola Normal de Évora, solicitando-se a devida autorização, que foi concedida pela Carta de Lei de 24 de abril de 1880.

Na ata da sessão de 13 de maio de 1880 refere-se que a Comissão Executiva da Junta informara que a igreja já se encontrava profanada. Na dita ata consta a decisão da Junta sobre o destino a dar aos objetos de culto, aos túmulos ou campas com inscrições, aos objetos de merecimento histórico, aos azulejos das paredes e ossadas que se encontravam na igreja.

A 17 de maio de 1883 o edificio ainda não reunia todas as condições estabelecidas pelas leis de 2 de maio de 1878 e 11 de junho de 1880, tendo sido deliberado em reunião que se facultasse casa ao secretário da escola fora do estabelecimento.

Na reunião de 27 de novembro de 1883 discutiu-se o orçamento suplementar despendido com a escola nas obras, mobília e utensílios escolares, referindo-se claramente que a escola tinha de "estar pronta a funcionar nos primeiros meses do próximo ano".

A sua criação só foi aprovada pelo Decreto de 6 de março de 1884, publicado no Diário do Governo, nº 62, de 17 do dito mês e ano.

Na ata da sessão da Comissão Executiva da Junta Geral de 4 de outubro de 1884 registouse a receção, pelas mãos do Governador Civil de Évora, da cópia do auto de posse e juramento de João Augusto de Pina para diretor e professor da Escola Normal de 2º classe. Consequentemente, a Junta deliberou a dar-lhe de imediato posse do edificio e material nele existente. Estando reunidas todas as condições para a abertura, teve lugar a inauguração da Escola Normal a 16 de outubro de 1884.

março de 2023

Dia Internacional da Mulher

O reconhecimento da capacidade das meninas para o ensino

O documento que escolhemos para divulgar no Dia Internacional da Mulher é o Mapa Estatístico das Cadeiras de Instrução Primária, de Latim e Latinidade, existentes no concelho de Montemor-o-Novo, do ano de 1864, no qual o Administrador do Concelho reconhece que as meninas tinham melhor desempenho na escola do que os rapazes.

No ofício enviado, a 2 de abril de 1865, por Francisco António da Silva Grenho, Administrador do Concelho de Montemor-o-Novo, ao Governador Civil de Évora, informa-se que no dito concelho existiam quatro cadeiras de instrução primária do sexo masculino e uma cadeira do sexo feminino. Duas cadeiras eram na vila de Montemor, outra na freguesia de Santiago do Escoura e outra em Vendas Novas. Refere-se que em Lavre a cadeira não estava ocupada por não ter havido opositor ao concurso.

O Administrador faz menção de que na vila as escolas estavam a funcionar em casas com condições adequadas, ao contrário das outras freguesias do concelho, ainda que os professores fossem "inconstantes nas suas obrigações", e salienta mesmo que "fazem mais progressos as meninas do que os meninos, o que tenho observado nas repetidas visitas que lhe tenho feito". No Mapa estatístico das "Cadeiras de Instrução Primária, de Latim e Latinidade", que enviou em anexo, evidenciou novamente, no campo "Estado da instrução e tendências naturais para o ensino", que tem o "sexo masculino muito pouca instrução e muito pouca tendência para ela" enquanto se observa "no sexo feminino muito mais desenvolvimento".

Mente meis, 17 1939 le evanveur de mente mente per de la come de la come de potente de la come de potente de la come de l	Some tos Conceher	Sumare Bysida via gree o giño angricar	Riguesas	Edaçó à malman elemencias natur reu para e en ins		Observação	
Levelus or municar and the second of the sec		17 10305	zäi siärlyelor eeu aberiicem tu evasieelor preetretta agri eska, met e- geral er popia	tine murite per consistence de serve esta con consistence de serve since mais esta consiste de serve d			() () () () () () () () () ()
Monto miss. Som I told to som 58 som Action for the Marko Som for the property of the month of the sold of the	Eas	la pocem maniar	5 6 8 6	Mondaine Contraporte in specific in se source in se sourc		Marie	Com good
All of Serias Som I to 2 for 11 h Minin Some & to to 8 on 2 7 2	Honte miss	Solom Solom	To Seel to Steen	58 Scen	Antas fre da Struko A bezilia linistia de basto labrito	line for the file of the file	Simul Aufrice Lines Sulle
Secretario da Alministração de Concelho de Mente min e Scott Parte de 164.	all Sovas	Am	I han or how	11 1/2	Aliveria e ferma	8 / 2 2 an 3	7 2 18

Fundo: Governo Civil de Évora, SC: I/F – Ensino

abril de 2023

"Modelos de Mobília para Escolas de Instrução Primária, organizados por ordem da Direcção-Geral de Instrução Pública"

No séc. XIX em Portugal houve muitas mudanças no setor do ensino e educação. Surgiram novos métodos de ensino, foram criadas Escolas Normais que formaram um grande número de professores do ensino elementar e complementar, e, por todo o país, construíram-se novas escolas primárias. O objetivo era combater o analfabetismo, permitindo que o ensino chegasse e estivesse ao alcance de todos, nomeadamente, das camadas mais pobres da sociedade. A visão de uma população mais cultivada era tida como um fator determinante para o progresso e desenvolvimento do País.

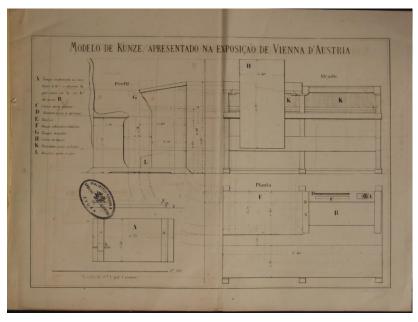
Foram efetuadas inspeções e relatórios sobre as condições das escolas. Inspecionaram-se quer os edifícios quer o mobiliário e materiais existentes nos mesmos.

Mariano Ghira, professor da Escola Naval, foi o comissário dos estudos das inspeções efetuadas nas escolas do Distrito de Lisboa no ano de 1866. À época, a maior parte das escolas funcionava nas casas de habitação dos professores, misturando-se com o ambiente doméstico dos mesmos, não reunindo condições para a frequência das aulas.

O estudo de Ghira alertou para a necessidade de se construírem edificios próprios para o ensino e de equipar os mesmos com as condições necessárias para professores e alunos. Defendeu que, se os estabelecimentos oferecessem melhores condições, mais profícuo seria o rendimento escolar. Mostrou igualmente preocupação com a postura corporal dos alunos e com a falta de mobiliário adequado.

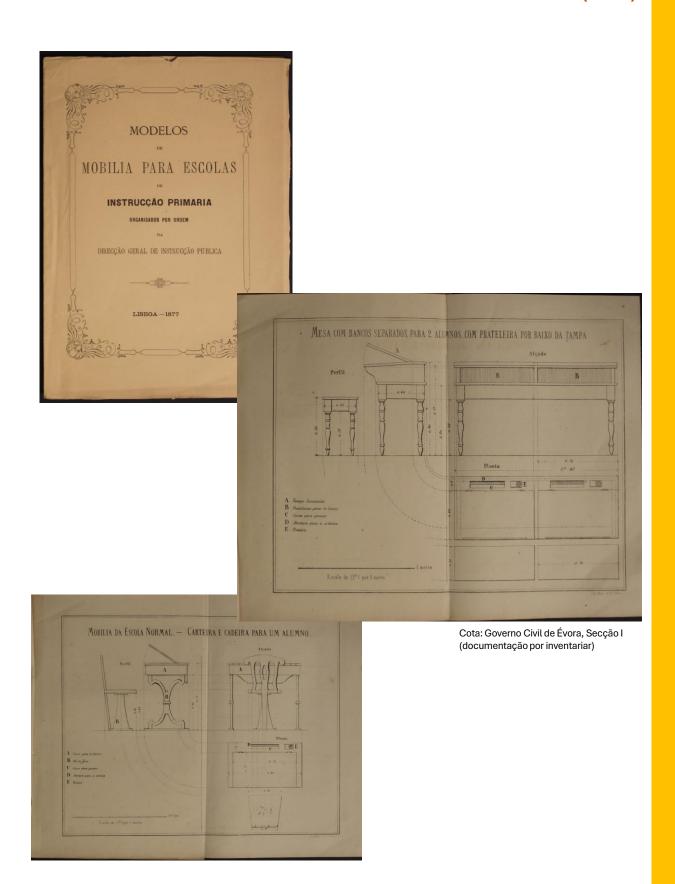
No mesmo ano, elaborou diversos projetos para edifícios escolares, bem como do mobiliário e do equipamento escolar a adotar.

Em 1877, na sequência do seu trabalho, foram publicados desenhos de mesas, bancos e carteiras, inspirados em modelos estrangeiros, com a designação de "Modelos de Mobília para Escolas de Instrução Primária, organizados por ordem da Direcção Geral de Instrução Pública", para serem construídos e adotados pelas escolas portuguesas.



Cota: Governo Civil de Évora, Secção I (documentação por inventariar)

abril de 2023 (cont.)



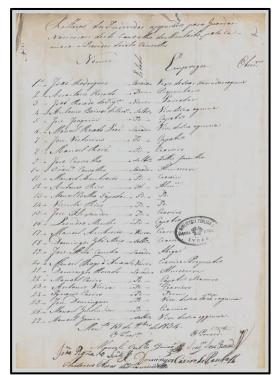
maio de 2023

A Guarda Nacional Republicana

A Guarda Nacional Republicana tem os seus primeiros percursores no Corpo Quadrilheiros, formalmente instituído em 1383 pelo rei D. Fernando no âmbito da crise dinástica. Ao longo dos séculos foi tomando sofreu outros nomes reformulações, e orientando-se sempre para o combate salteadores e criminosos, com o intuito de fazer reinar a paz e a tranquilidade pública. No século XVIII o quadro social em Portugal atravessa uma crise devido ao terramoto de 1755. Os Quadrilheiros mostram-se incapazes no combate dos criminosos. Cria-se, pela mão do Marquês de Pombal, a Intendência-Geral da Polícia da Corte e do Reino. Esta vai sendo renomeada e reformulada até que, a 10 de dezembro de 1801, foi decretada a criação da Guarda Real da Polícia de Lisboa, pelo ministro Rodrigo de Sousa Coutinho. Foi a primeira guarda profissional, uniformizada e armada. Já no século XIX, com o fim do Antigo Regime em 1834, substitui-se a Guarda Real da Polícia pelas Guardas Municipais que visavam a segurança, o sossego, a tranquilidade pública e o cumprimento das normas municipais e das leis do Reino.

A Instauração da República em Portugal a 5 de outubro de 1910 permitiu que no ano seguinte se criasse formalmente a Guarda Nacional Republicana, no dia 3 de maio de 1911, celebrando este ano o seu 112º aniversário. Para assinalar esta data o Arquivo Distrital de Évora disponibiliza o documento onde consta uma Relação dos indivíduos que foram apresentados para a Guarda Nacional do concelho de Montoito a 15 de outubro de 1834, no qual se pode verificar que todos os homens possuíam emprego, com exceção de um, que era "Filho de Família".





Cota: Governo Civil, documentação não tratada

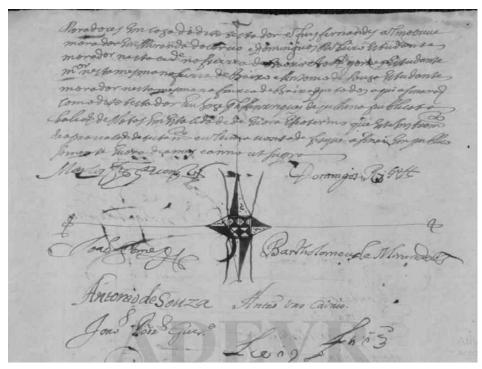
junho de 2023

Os Tabeliães de Évora: Ofício e Sinais. Século XVI ao Século XIX

No contexto da exposição "Os Tabeliães de Évora: Ofício e Sinais. Século XVI ao Século XIX", que está patente no Arquivo Distrital de Évora, escolhemos para documento do mês de junho o auto de abertura do testamento cerrado do Padre Marcos Fernandes Guerreiro, beneficiado na Santa Sé de Évora, redigido a 22 de outubro de 1705, a pedido do testador por Baltazar Afonso Banha, reitor do Colégio da Madre de Deus e beneficiado na Santa Sé. O testamento foi aprovado, no dia 27 de outubro de 1705, na casa e a rogo do testador, por José Henriques de Vilhena, tabelião de notas da cidade de Évora. O testamento foi entregue por André Vidigal da Silva, tabelião de notas da cidade de Évora, a 5 de março de 1707, ao Doutor João Ferreira Perdigão, Juiz de Fora e dos Órfãos da mesma cidade, para se proceder à abertura do mesmo.

Uma das competências inerentes à função do tabelião público era lavrar e aprovar testamentos. Na maior parte das vezes deslocava-se a casa dos testadores, pessoas idóneas, doentes ou mulheres que não se podiam deslocar à sua residência para lhes redigir os testamentos ou, no caso de já estarem redigidos pelos próprios ou por outros em seus nomes, os ler na presença dos testantes e das testemunhas nomeadas pelos mesmos, e proceder à sua aprovação, finalizando com o seu sinal público com que autenticava os documentos.

Sinal de José Henriques de Vilhena



Cota: Cx.18, n.º 64

Link: https://digitarq.adevr.arquivos.pt/viewer?id=1034730

julho de 2023

Organia de edital sobre mendicidade Superto de edital sobre mendicidade Evoto some Evoto favoravel de Conselho de districto em sua sessa de 14-7-86.

Fundo: Governo Civil de Évora, SC: H, SR: 005 – Concessão de licenças (mendicidade

Projeto de edital sobre mendicidade, consumado pelo Governador Civil de Évora

Projeto de edital sobre mendicidade, consumado pelo Governador Civil de Évora, José Carlos de Gouveia, a 8 de julho de 1886, e aprovado pelo Conselho do Distrito em sessão de 17 de julho de 1886. O edital foi impresso a 2 de agosto de 1886 e posteriormente remetido para todos administradores dos concelhos do distrito e corpos de polícia, respetivos para cumprimento às diretivas do Governador Civil sobre a matéria do edital.

No séc. XIX a mendicidade gerou por todo o país uma grave crise social e o Distrito de Évora não foi exceção. A necessidade de se fazer o controlo, e seleção dos mendigos e falsos mendicantes para o combate ao pauperismo na comunidade, era premente. Existia um grande número de falsos pedintes e vadios que, apesar de possuírem condições físicas para trabalhar, deambulavam pelas ruas pedindo esmola e perturbavam o sossego público. É neste contexto que surgem as medidas para controlar a mendicidade e direcionar a beneficência para aqueles que, efetivamente, dela necessitavam.

O edital regulamentava a proibição da mendicidade no distrito a todos os indivíduos que não tivessem licença para mendigar.

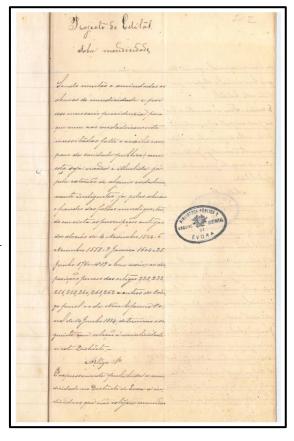
Os indivíduos tinham de justificar o seu estado de indigência junto do Administrador do Concelho onde residiam, apresentando os documentos que julgassem convenientes para o efeito ou que os ditos magistrados lhes exigissem. Eram obrigados a apresentar um atestado do Subdelegado de Saúde que alegasse que estavam inaptos para trabalhar devido à avançada idade, ou por invalidez, e uma declaração de pobreza, passada pelo Regedor da Paróquia em que residiam, em como não possuíam meios de subsistência nem parentes que os pudessem sustentar.

julho de 2023 (cont.)

Após a apreciação favorável do Administrador do Concelho, era lavrado em duplicado um auto de habilitação e inspeção de cada mendigo: um auto era lavrado no livro competente da dita administração e outro entregue ao requerente para posteriormente o apresentar ao Comissário Geral de Polícia Civil.

Fundo: Governo Civil de Évora, SC: H, SR: 005 – Concessão de licenças (mendicidade)





O Comissário Geral da Polícia passava as licenças solicitadas e registava os mendigos no livro de matrícula competente, identificando o concelho em que estavam autorizados a mendigar, sendo a cada um atribuída uma chapa metálica com o número da matrícula, que deveriam trazer ao peito do lado direito, permitindo aos habitantes dos concelhos em que pediam, e aos agentes policiais, distinguirem os verdadeiros dos falsos mendigos.

agosto de 2023

Pedido da Câmara Municipal da Vila de Borba dirigido ao Prefeito da Província do Alentejo

O Arquivo Distrital de Évora divulga como documento do mês de agosto um pedido da Câmara Municipal da Vila de Borba dirigido ao Prefeito da Província do Alentejo, datado de 14 de agosto de 1834, sobre a confirmação da concessão do bosque do extinto Convento da Nossa Senhora da Consolação, para ali se instalar um cemitério, pois é necessário terminar com a prática de sepultar os mortos nas igrejas e templos.

A proibição legal de enterrar os mortos dentro de igrejas e adros impôs-se tardiamente em Portugal em comparação com o resto da Europa. Não significa isto que preocupações sanitárias de higiene pública não se tenham vindo a manifestar antes e durante o século XVIII. Desde o século XVI que existiam cemitérios em Lisboa como uma precaução contra a peste e outras epidemias. Em 1787 Pina Manique, Intendente da Polícia, manifestava-se a favor da construção de cemitérios em prol da salubridade. Nos primeiros anos do Liberalismo elaborou-se o *Projeto de Regulamento Geral da Saúde da Assembleia Legislativa* que previa a proibição do enterramento em igrejas e a obrigatoriedade da construção de cemitérios em todas as paróquias do Reino. No entanto, nunca foi discutido nas Cortes.

Em Setembro de 1833, em plena guerra civil, volta-se a ordenar esta proibição e a implementação dos cemitérios. Porém, não só esta prática prosseguia como ainda se verificava o "abandono de cadáveres nas ruas", o que se julgava ser com o intuito de "inspirar ao povo sentimentos de aversão pelas medidas do governo".

Dois anos depois, a 21 de Setembro de 1835, pela mão de Rodrigo da Fonseca Magalhães, decreta-se que "em todas as Povoações serão estabelecidos Cemitérios Públicos para nelles se enterrarem os mortos". A aplicação deste decreto iria continuar a gerar resistências, contribuindo para a Revolta da Maria da Fonte (1846) e para a Revolta da Patuleia (1846-1847), que culminaria com a intervenção da Quádrupla Aliança.

FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo, "A luta contra os cemitérios públicos no século XIX", *Ler História* 30 (1996):19.

Coleção de Legislação Portuguesa de Agosto de 1833 a Dezembro de 1837, Lisboa, 1837, ppg. 134-135

Disponível em – <u>Lote – Criação dos cemitérios públicos em Portugal (1835) | Bestnet Leilões (bestnetleiloes.com)</u>

setembro de 2023

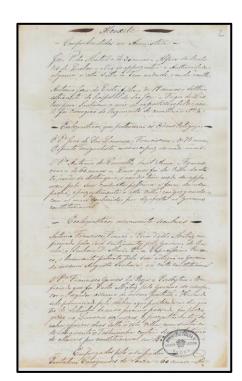
Triunfo do Liberalismo

O início do século XIX em Portugal pautou-se pela existência de uma sociedade dividida por duas posições políticas extremas. Logo em 1820 assiste-se ao triunfo do Liberalismo, que se dizia a favor da "igualdade de direitos, [da] abolição de privilégios e foros particulares, [do] livre acesso aos empregos públicos (...), [da] defesa absoluta do direito de propriedade (...), [da] liberdade de expressão, inviolabilidade da correspondência, fim da tortura e castigos corporais [e] extinção da Inquisição". Apoiava-se na divisão dos poderes e na soberania nacional através da eleição dos deputados, rompendo com a ordem política e social conhecida do Antigo Regime.

A imposição deste novo regime não agradou aos mais conservadores e defensores de uma monarquia tradicional e centralizada. Episódios como a Vilafrancada a 27 de maio 1823 e a Abrilada a 30 de abril de 1824 representaram a profunda divisão política do povo português. Em 1828 D. Miguel jura a Carta Constitucional (em vigor desde 1826), que iria contribuir para a tranquilidade pública. No entanto, a 14 de março dissolveu a Câmara dos Deputados e convocou Cortes à imagem do Antigo Regime. Instala-se o regime miguelista, um regime de "terror". Perseguições e sequestros de liberais, insultos e espancamentos faziam parte das ferramentas da repressão vivida, assim como a limpeza dos cargos públicos que agora eram exercidos por apoiantes do usurpador. Este clima de guerra civil durou até 16 de maio de 1834 com a derrota de D. Miguel na batalha da Asseiceira, levando ao seu refúgio em Évora. Vendo-se forcado a pedir tréguas ao seu irmão, em 26 de maio de 1834 assina o Tratado de Paz Evoramonte (Convenção de Evoramonte), entregando o trono português a D. Maria II que restabeleceu a Carta Constitucional. Passado um dia é promulgado um decreto de amnistia aos que "illudidos ou arrastados por erros, por interessadas paixões ou por circunstancias extraordinárias, seguiram a Usurpação até ao ponto em que ella se acha anniquilada".

Assim, neste mês de setembro, o Arquivo Distrital de Évora divulga um documento datado de 25 de setembro de 1834, escrito pelo Provedor de Alcochete, António Joaquim Leitão, no qual consta a lista de pessoas compreendidas na Amnistia.





Cota Provisória: F: Prefeitura da Província do Alentejo, SR: 001 – Correspondência, Cx. 1, dc. 00005

outubro de 2023

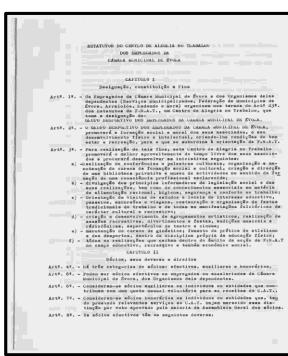
Comemorações do Cinquentenário do 25 de Abril de 1974

No âmbito das Comemorações do Cinquentenário do 25 de Abril de 1974 divulga-se um documento que exemplifica a vivência sob a ditadura.

A instabilidade política vivida em Portugal desde o final da Primeira Guerra Mundial, em conjunto com o insucesso da Primeira República e com o golpe de Estado Militar de 28 de maio de 1926, contribuíram para a ascensão de António Oliveira Salazar ao poder em 1932, enquanto Presidente do Conselho de Ministros – foi o início do Estado Novo[1]. Este regime surgiu na mesma onda europeia que percorreu países como a Itália, a Espanha e a Alemanha, nos quais se ergueram governos de cariz totalitário. Semelhantes em aspetos da vertente política, designadamente, na sua faceta intervencionista, antiliberal e antissocialista, também no foro sociocultural isto se verificou: o *Kraft durch Freude* na Alemanha nazi e a *Opera Nazionale Dopolavoro* na Itália fascista, ambas fundações direcionadas para o lazer e tempos livres dos trabalhadores, inspiraram o nascimento em Portugal, em 1935, da Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho – FNAT[2].

A "política de espírito" não era apenas praticada dentro das salas de aula. Também se materializava no quotidiano através da organização dos tempos livres dos vários setores da sociedade, como era o caso do enquadramento das juventudes em corporações como a Mocidade Portuguesa e a Organização das Mães para a Educação Nacional, ou das Casas do Povo, Casas dos Pescadores, Grémios, entre outros. Cumpriam todas finalidades políticas, mormente, a formatação de um estado e de um povo com valores ruralistas e tradicionalistas. Por isso, cada organização dispunha da sua propaganda, dos seus boletins e de atividades como confraternizações, congressos, missas, comícios e excursões [3].

Neste contexto, o Arquivo Distrital de Évora divulga um documento, de 16 de outubro de 1961, com os Estatutos do Centro da Alegria no Trabalho dos Empregados da Câmara Municipal de Évora.



Cota Provisória: PT/ADEVR/JAD/C/006/0007

novembro de 2023

O Dia dos Fiéis Defuntos, Dia de Finados ou Dia dos Mortos

O Arquivo Distrital de Évora assinala o Dia dos Fiéis Defuntos, Dia de Finados ou Dia dos Mortos, data que a <u>Igreja Católica</u> dedica aos mortos e suas almas, no dia <u>2 de novembro</u> de cada ano, através da publicação de duas imagens, uma de 1745 e outra de 1758, sobre a veneração e caridade para com os despojos dos defuntos.

Nos livros de visitas pastorais realizadas no Arcebispado de Évora encontram-se registos quanto à preocupação que os visitadores tinham em relação ao estado das covas e dos cemitérios, atendendo a que muitas vezes eram levados pelas ruas, pelos cães e porcos, pedaços dos corpos dos defuntos.

Assim, numa visita realizada realizada à Paróquia de São Bartolomeu, Mértola, em 23 de Maio de 1748, mandou que se alargasse o cemitério e se construísse uma parede de modo que os ossos ficassem salvaguardados.



Cota: Fundo da Câmara Eclesiástica de Évora. Visitas Pastorais. 1745-1748. Lv. 35; f. 15 Código Ref^a: PT-ADEVR-FE-DIO-CEEVR-L-0035

"Achei e vi que o cemitério tem a parede de fora muito baixa a que os ossos que nele se

recolhem estão muito amontoados uns sobre os outros e dispostos em forma que com facilidade caiem para fora, como muitas vezes me dizem tem sucedido. Pelo que provendo mando que o dito cemitério se alargue mais e se lhe faça parede bastante com que dentro fiquem recolhidos os ossos em forma que não se espalhem pois pede a piedade cristã que tratemos com veneração e caridade estes funestes despojos dos nossos irmãos defuntos, vivos despertadores da nossa mortalidade."

novembro de 2023 (cont.)

Na visita realizada à Igreja de Nossa Senhora do Sobral de Borba, em 20 de Julho de 1758, ordenou que o coveiro fizesse as covas bem fundas de modo a evitar que, fossando, os cães e porcos descobrissem os corpos e tirassem pedaços deles.

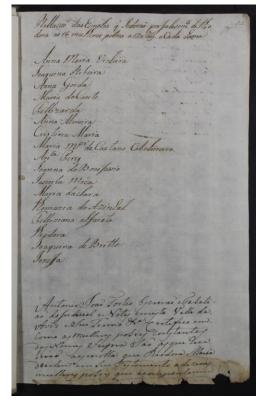


Cota: Fundo da Câmara Eclesiástica de Évora. Visitas Pastorais. 1745-1758. Lv. 35; f. 127 Código Ref.ª: PT-ADEVR-FE-DIO-CEEVR-L-0035

"Mandou-se ao coveiro que costuma abrir as covas no adro que as abram fundas que os cães e porcos fossando não descubram os corpos e tirem pedaços deles com que andem indecentemente de uma parte para outra o que cumprirá o coveiro sob pena de cinco centavos aplicados para o meirinho desta vila."

dezembro de 2023





Códigos de Referência: PT/ADEVR/AC/PCEVR/F-A/005/00090 PT/ADEVR/JUD/JOCAB/A/002/00006

Ações de caridade e apoio social

Em tempo da Quadra Natalícia relembram-se os mais necessitados e desenvolvem-se normalmente ações de caridade e apoio social. Esta é uma prática desenvolvida há muito tempo, justificada por diversas razões: ou porque decorrem estas festividades; ou pela crença religiosa com o intuito de assegurar o *post mortem* no Paraíso; ou por alívio da consciência; ou, também, por uma ação altruísta sem esperar qualquer tipo de recompensa.

Pese embora nem sempre os motivos neles figurem, os testamentos constituem um dos instrumentos utilizados sistematicamente na distribuição de meios pelos mais desfavorecidos. Assim, num ato final, os que podiam, sentiam o chamamento de disporem dos seus rendimentos e do seu património em beneficio da comunidade, em especial dos grupos mais vulneráveis. Encerravam deste modo as suas vidas com um gesto nobre. Ao longo de séculos, quando realizavam os seus testamentos, as pessoas deixavam por escrito a doação de bens monetários, móveis ou imóveis a instituições de assistência como a Santa Casa da Misericórdia, ou a órfãos, a expostos ou a pessoas desfavorecidas pelas vicissitudes da vida.

Para destacar a importância das boas ações e da vontade em ajudar quem mais necessita, dentro e fora das festividades, o Arquivo Distrital de Évora assinala esta prática com a divulgação de dois documentos de doações, feitas em testamento, a indivíduos em situações precárias.

No primeiro vemos uma mulher, Teodora Maria, que assinala o nome de 16 mulheres pobres a quem deixa uma esmola de 12 réis a cada uma.

No segundo, Maria Teodora do Rosário determina que "uma parte dos seus bens seja repartido por órfãos, viúvas de boa fama e pobres da vila", constando ainda a lista das pessoas que receberam a respetiva esmola.

janeiro de 2024

Materiais de apoio das disciplinas ministradas nas Escolas Primárias da Freguesia de Santo Antão de Évora

Os documentos que destacamos no mês de janeiro são os materiais de apoio com conteúdos das disciplinas de Educação/Civilidade, Moral, Religião, História e Geografia, ensinadas nas Escolas Primárias da freguesia de Santo Antão da cidade de Évora. As mesmas não se encontram datadas nem fazem referência à tipografia em que foram impressas, o que torna difícil identificar o período em que serviram nas aulas. Presumimos que sejam do séc. XIX, tendo em conta os conteúdos das mesmas e o design das cercaduras das fichas muito utilizadas pelas tipografias da época.

No século XIX a instrução primária era administrada de forma gratuita a todos os cidadãos em escolas públicas, estabelecidas para esse fim pelo Governo, pelas Câmaras Municipais ou pelas Juntas de Paróquia. O Governo reconhecia a importância de que o ensino era necessário a todos, independentemente da sua classe social, desde a infância, para a sua integração na sociedade.

Na instrução primária eram ministrados os seguintes conteúdos:

- Leitura, escrita e o ensino da Gramática Portuguesa disciplinas primordiais para a comunicação de ideias e sentimentos na sociedade;
- Aritmética porque o cálculo era uma linguagem necessária para os negócios;
- Educação ou civilidade como meio de favorecer e apaziguar a relação entre os homens;
- Moral cujos princípios constituem a felicidade do espírito e harmonizam as relações humanas;
- Religião para melhor apoio de todas as virtudes sociais e domésticas;
- Direito político para conhecimento da Constituição como princípio fundamental dos direitos e dos deveres sociais;

– Desenho linear, História e Geografia – matérias generalistas que podiam ser aplicadas em

diversas experiências sociais.



Fonte: Decreto de 7 de setembro de 1835 – Regulamento geral da instrução primária Cota: Governo Civil de Évora, SC: I, SSC: F – Ensino (documentação por tratar arquivisticamente)

fevereiro de 2024

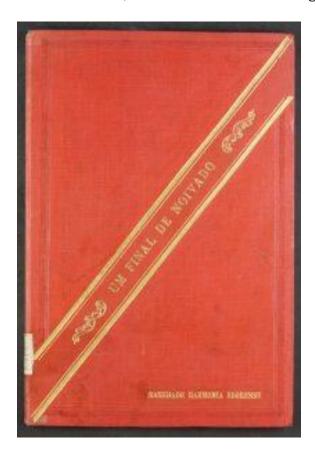
Festejos do Carnaval na SHE em 1904

O Carnaval, celebrado antes da Quaresma, foi no séc. XIX, e no início do séc. XX, uma das festividades mais celebradas do nosso país. A cidade de Évora não era exceção. Todas as coletividades preparavam e realizavam com bastante entusiasmo cortejos carnavalescos, espetáculos de récitas de carnaval e zarzuelas, onde não podia faltar a sátira política e social, bem como a organização de bailes de máscaras.

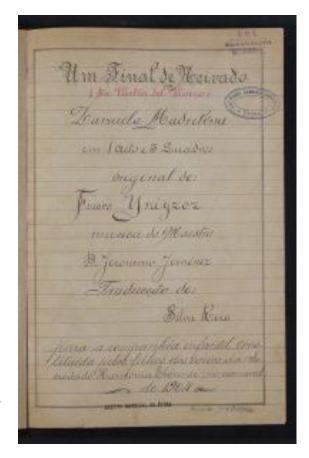
Em época carnavalesca divulgamos a zarzuela "Um final de noivado", uma peça em um ato e três quadros, que estreou na Sociedade Harmonia Eborense, encenada pela companhia infantil constituída pelos filhos dos sócios da Sociedade, no Carnaval de 1904.

O texto original, com o título "De Vuelta del Vivero", era da autoria de Fiacro Yrayzoz, poeta, dramaturgo e libretista espanhol, nascido no séc. XIX. Foi musicado pelo maestro Jerónimo Jiménes, seu contemporâneo, e traduzido para português por Silva Reis.

O enredo da peça "Um final de noivado" desenrola-se numa "casa de pasto", onde se festeja a grandiosa boda do noivado de Baltazar e Luísa, paga por Dom Ambrósio, padrinho do noivo, homem abastado, dono de uma salsicharia, e que não olhava a gastos. Era casado com Dona Teresa, mas tinha fama de mulherengo, dizendo-se que estava farto da mulher.



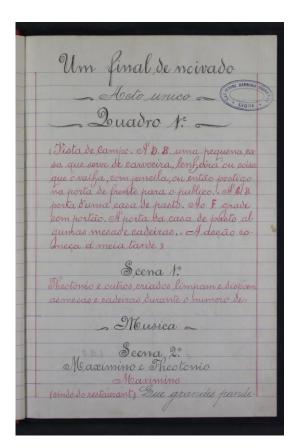
Cota: F: Sociedade Harmonia Eborense, SC: F- Atividades culturais, lúdicas e desportivas, SR: 001-Teatro/música, SSR: 004- Teatro, operetas e zarzuelas, Cx. 63, Ui:8

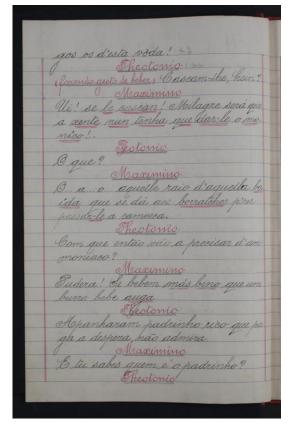


fevereiro de 2024 (cont.)

A mulher do padrinho aparece em cena desconfiada com as traições do marido, que a julga a banhos bem longe da localidade, determinada a apanhar o homem em flagrante.

Entre os personagens principais consta o Martinho, clarinetista da banda da festa, que recebe dinheiro de Dom Ambrósio para enganar o noivo e afastá-lo da boda para o padrinho se aproveitar da noiva (entregando-lhe um bilhete de uma suposta ex-namorada para se encontrar com ele, ameaçando ir à festa armar escândalo). Quando o noivo sai da festa o padrinho leva a noiva a casa, mas a rapariga, percebendo as suas intenções, não o deixa entrar na habitação. Entretanto, Dona Teresa vai no alcance dos dois, acompanhada pelo músico do clarinete, preparada para dar uma lição ao marido. A peça acaba na habitação dos noivos entre grande sarrabulho, quando o clarinetista acaba por levar um banho com um jarro de água que a noiva lhe atira da janela pensando tratar-se do padrinho, e, ao sair da habitação, esquecendo-se do clarinete, volta atrás e leva uma sova da Dona Teresa que pensa tratar-se do marido. Ao chegar, enfim, Dom Teodósio também é recebido pela mulher, que o insulta e lhe bate freneticamente. Quem não percebe o que se está a passar é o noivo quando regressa a casa e a quem todos dizem que se tratava de uma brincadeira do padrinho. No final, é o músico Martinho que, apesar da molha e da tareia, mais lucra com a confusão, ao extorquir dinheiro ao noivo e ao padrinho: ao primeiro para não contar à noiva o motivo por que saíra da festa e, ao segundo, exigindo ser pago por ter afastado o noivo da festa e pela sova que Dona Teresa lhe dera, exigindo notas verdadeiras, porque o padrinho tentara enganá-lo da primeira vez pagando-lhe com dinheiro falso.





Cota: F: Sociedade Harmonia Eborense, SC: F- Atividades culturais, lúdicas e desportivas, SR: 001-Teatro/música, SSR: 004- Teatro, operetas e zarzuelas, Cx. 63, Ui:8

março de 2024

Procissão de Quinta-Feira Santa

O documento que divulgamos encontra-se no livro 2º de Lembranças da Santa Casa da Misericórdia de Évora, que começou a servir no dia 2 de julho de 1602, dia da Visitação de Maria a sua prima Isabel, atualmente comemorado a 31 de maio. Era provedor Martim Afonso de Miranda, morgado de Oliveira, e findou no mesmo dia e mês do ano seguinte.

O livro servia para os irmãos da Mesa da Santa Casa, como administradores da mesma, registarem os assuntos que tratavam diariamente e as deliberações que tomavam relativamente aos mesmos.

Como estamos em época Pascal selecionámos os assuntos discutidos pela mesa no dia 19 de março de 1603, na presença do provedor. No início da sessão foram aceites para irmãos da Misericórdia Fernão da Guerra, Francisco Correia, barbeiro, e Manuel Gonçalves, sapateiro. Ficou estabelecido que a mesa se reuniria no dia 21, sexta-feira à tarde, para determinar o percurso da procissão de Quinta-feira de Endoenças daquele ano.

Como deliberado, reuniu a mesa, na presença do provedor, no dia 21 de março, ficando registada a ordem pela qual desfilaria o cortejo e qual o percurso do mesmo pela cidade. Foi estipulada a seguinte ordem para o desfile:

A bandeira da irmandade seguia à frente do cortejo, levada por Dom Francisco de Almeida, e as tochas por Fernão Martins Freire e João Barroso, barbeiro, seguida pelos seguintes vultos:

- O 1o vulto, que era o do horto, levado por António Vaz de Camões, e as tochas por Manuel Chainho e Miguel Rodrigues;
- O 2º vulto, que era a prisão, levado por Manuel Fernandes, sapateiro, e as tochas por Luís Coelho Figueira e Pedro Vaz, carpinteiro;
- O 3º vulto, que era o da apresentação, levado por Roque de Pina, e as tochas por Diogo de Albuquerque e António Fernandes, alfaiate;
- O 4º vulto, que era a coroação dos espinhos, levado por Lourenço Dias, e as tochas por Manuel Pimenta e Estêvão Guerreiro;
- O 5º vulto, que era o ecce homo, levado por Manuel Martins, sapateiro, e as tochas por Duarte Galvão e Manuel Pereira, cerieiro;
- O 6º vulto, que era Cristo [na coluna], levado por Luís de Vila Lobos de Vasconcelos e as tochas por Manuel Rodrigues Seco e Manuel Rodrigues, dourador;
- O 7º vulto, que era a cruz às costas, levado por Domingos Dias, sombreireiro, e as tochas por Agostinho de Moura e Francisco Barreto, ourives.

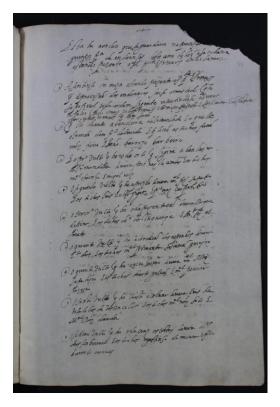
O crucifixo seria levado por Luís de Miranda, as varas do pálio por Dom Francisco de Melo, Conde de Tentúgal, Francisco de Brito, Lopo Rodrigues Lobo, Jorge de Melo, João Fernandes Rico e André Godinho e as tochas por Miguel Pereira, Pedro Pantoja, António Lopes de Carvalho, Fernão de Lemos, Diogo Passanha, Gaspar Velho, Luís Gomes, António Rodrigues, Luís Antunes, Brás Godinho, Ascenso Fernandes e Francisco Vaz.

março de 2024 (cont.)

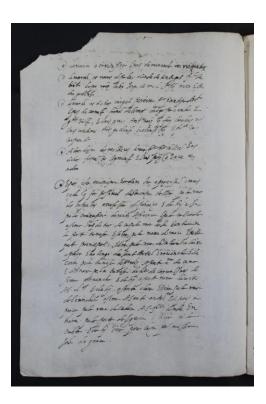
A bandeira das mulheres seria levada por Francisco Pereira Falcão e as tochas por Fernão Gonçalves Cogominho e Luís Pires, que vivia no adro.

Iriam 8 pajens repartidos em quatro vultos cantando as ladainhas e os penitentes no lugar do costume, diante do crucifixo.

Ficou assente que o cortejo sairia o mais cedo possível da Casa da Misericórdia pela Rua do Infantes, a Nossa Senhora do Paraíso, dali à Sé pelo cruzeiro direito à Freiria, pela calçada acima iria por detrás da capela-mor da Sé e entraria pela porta traseira e sairia pela nave do meio e pela porta principal. Seguiria pela Rua da Selaria abaixo até à Praça e ao longo de Santo Antão e Rua Ancha. Desceria pela travessa de Pero Rodrigues a Santa Catarina de Sena e tornaria pela travessa de Francisco de Carvalhais acima até à Rua Ancha: Dali à Porta Nova direito a São Domingos e de lá a Santa Clara. Seguiria pela Rua de Alconchel acima até Santo Antão e depois à praça, pela Rua da Cadeia a São Francisco, onde entraria pela porta da igreja e sairia pelo claustro. E dali voltaria para Casa da Misericórdia por Nossa Senhora da Graça.



Cota: Santa Casa da Misericórdia de Évora, liv. 1559, f. 33vº ao f. 35



abril de 2024

Ofício Confidencial da PSP

No mês em que se comemoram os 50 anos do 25 de Abril de 1974 divulgamos um oficio confidencial enviado pela Polícia de Segurança Pública (PSP) para o Governador Civil de Évora, datado de 12 de junho de 1973, a dar conta da idoneidade de uma comissão que iria organizar um espetáculo na Feira de São João, em Évora. Tendo em consideração que, "quanto à idoneidade dos elementos" da comissão, nada constava "em seu desabono", entendeu-se também averiguar a situação dos aderentes, verificando-se que dela constava "um tal, FRANCISCO JOSÉ BAIÃO, estudante do 6°. Ano, o qual foi um dos organizadores de um espectáculo de características análogas, realizado em Viana do Alentejo, no ano findo, que teve de ser interrompido e suspenso pelas autoridades, por ter sido incluido nos programas um tal, JOSE AFONSO, e outros desafectos ao actual regime, que pretendiam difundir canções e declamações de carácter subversivo". Para evitar que a situação se repetisse, propõe a PSP, "no caso do aludido espetáculo vir a merecer a autorização" do Governador Civil que "poderia ser condicionada à apresentação prévia por parte da Comissão, de uma relação de todos os músicos e interpretes do espectáculo, e das "Letras" das canções, diálogos e declamações a apresentar e, para uma maior segurança, limitar o espectáculo a conjuntos regionais, visto o âmbito da Feira de S. João se integrar essencialmente na divulgação dos motivos da região".

Para assinalar esta data recorda-se a natureza autoritária do Estado Novo que castrava os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos portugueses aos mais variados níveis, fazendo uso de diversos meios. Para além da Censura e da PIDE, também a PSP controlava os indivíduos e organizações que demonstrassem ser desafetos ao regime e usava da força, se necessário, para restringir a sua liberdade de ação. Todas as iniciativas eram vigiadas e controladas ao detalhe, em especial nas artes e na cultura, havendo uma atenção que incidia sobre os músicos e intérpretes que iriam atuar, bem como sobre as letras, as declamações e, até, sobre os próprios diálogos.

O combate à subversão fazia parte do dia-a-dia das forças policiais, que mantinham debaixo de olho pessoas como José Afonso, mais conhecido por Zeca Afonso, pondo fim aos seus espetáculos para o impedir de difundir mensagens contrárias ao regime ditatorial.

Com a Revolução de 25 de Abril de 1974 e, sobretudo, com a consolidação da Democracia em Portugal, a PSP deixou de estar encarregue deste tipo de funções e outras forças repressivas da liberdade de expressão foram extintas. Desde então até aos dias de hoje os Portugueses passaram a poder exprimir livremente as suas opções ideológicas e a criticar abertamente os poderes políticos.

Cota: Governo Civil de Évora



maio de 2024

Confrarias da Vila de Garvão

O mês de maio é dedicado pela Igreja Católica a Maria, Mãe de Deus. Neste mês divulgamos um documento, datado de 1749, a respeito da existência de duas confrarias que espelhavam a segregação racial e social: a Confraria de Nossa Senhora do Rosário dos Brancos e a Confraria de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, erigidas na freguesia de Nossa Senhora da Assunção da vila de Garvão.

As irmandades e confrarias são associações religiosas que tanto podem ser erigidas por religiosos como por leigos. Os fiéis juntam-se para promover determinado culto, tendo de possuir estatutos aprovados pelo ordinário. Algumas estavam associadas às profissões, tais como a dos carpinteiros, votadas a São José, ou a dos músicos, a Santa Cecília. Outras estavam dedicadas aos padroeiros das igrejas, capelas e ermidas. Todavia, a maior parte delas dirigia-se ao Santíssimo Sacramento, às Almas e a Nossa Senhora, entre elas, a Nossa Senhora do Rosário.

As irmandades e confrarias de Nossa Senhora do Rosário caracterizavam-se pela sua transversalidade social. Segundo Jorge Fonseca (2) "na confraria do Rosário de Nossa Senhora recebem-se todos os estados e condições de pessoas, homens, mulheres, grandes, pequenos, pobres, ricos, velhos, moços, livres, escravos, eclesiásticos e seculares, e também os defuntos". Contudo, acabavam por refletir as fronteiras sociais e mentais existentes, sendo especialmente permeáveis à segregação racial. Assim, foram criadas confrarias separadas para a população branca e para a de cor negra, até para colocar em espaços de sociabilidade diferentes os senhores brancos e os seus escravos negros. Estas confrarias, de acordo com Didier Lahon (1), revelam "a existência de comunidades escravas importantes", em particular, no Alentejo e no Algarve, em alguns casos, "antes do fim da primeira metade do século XVI".

Cada irmandade e confraria, para além dos livros onde se encontravam registados os seus estatutos e privilégios, detinha também livros de registo das eleições, das determinações das reuniões, da despesa, da receita e dos bens, que eram verificados durante as visitas pastorais. Nestas visitas, para além dos livros, eram também inspecionados os altares de cada irmandade e confraria, deixando o visitador provimentos para serem cumpridos, como consta neste documento produzido no decurso da visita realizada pelo Arcebispo de Évora, Dom Frei Miguel de Távora.

- 1 Lahon, D. (2013). DA REDUÇÃO DA ALTERIDADE A CONSAGRAÇÃO DA DIFERENÇA: AS IRMANDADES NEGRAS EM PORTUGAL (SÉCULOS XVI-XVIII). Projeto História: Revista Do Programa De Estudos Pós-Graduados De História, 44. Recuperado de https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/6002. [Consultado em 16-05-2024)
- 2 FONSECA, Jorge (2016) "RELIGIÃO E LIBERDADE OS NEGROS NAS IRMANDADES E CONFRARIAS PORTUGUESAS (SÉCULOS XV A XIX). [consultado em 16-05-2024] na Internet:

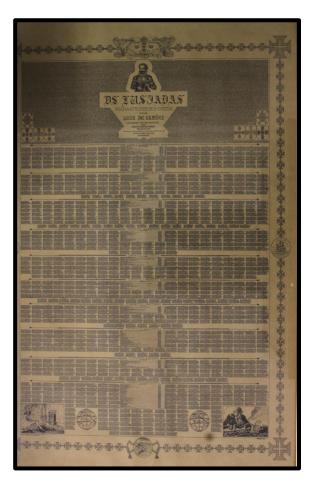
https://run.unl.pt/bitstream/10362/27092/1/Religiao e Liberdade WEB 1 .pdf

junho de 2024

Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas

No mês em que se comemora o Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, o Arquivo Distrital de Évora disponibiliza a imagem de um documento manuscrito, emoldurado e exposto na Sala de Leitura, homenageando assim o grande escritor português do séc. XVI e a sua epopeia "Os Lusíadas".

Trata-se de um trabalho de transcrição de "Os Lusíadas", em caracteres minúsculos, executados à pena e tinta-da-china pelo Capitão do Serviço Geral do Exército António Ramos Vaquinhas. A transcrição foi, segundo notas do autor, iniciada a 9 de Janeiro de 1932 e concluída a 4 de Abril de 1933, despendendo para o efeito de 1060 horas de trabalho. O trabalho foi feito numa superfície de 35,6 x 51 cm, é limitado por um filete, exteriormente ao qual, em baixo à direita podemos visualizar a rubrica do autor "A. Vaquinhas" e à esquerda a indicação do local e data da finalização do trabalho, "Évora, Abril de MCMXXXIII".



A transcrição inicia com o prefácio de Manuel Joaquim Pinheiro Chagas, da Edição Ilustrada do poema de 1878. Possui a reprodução à pena de um discutido retrato de Camões e de alguns motivos relativos ao Escudo Nacional. Seguem-se os dez cantos do poema com as estrofes numeradas, dentro de cada canto, com caracteres romanos, vendo-se cada um deles, 0 argumento respectivo, envolvido de um filete simples, com indicação dos assuntos e das estrofes em que se contêm.

Em baixo possui duas reproduções, em miniatura, de ilustrações de "Os Lusíadas" da edição de João Barros: uma alusiva à tragédia de Inês de Castro e outra ao Adamastor.

Como cercadura, uma vinheta de estilo Manuelino, na qual, além de caravelas incluídas em pequenos círculos, vê-se em baixo uma ilustração alusiva ao salvamento de "Os Lusíadas", a nado, pelo poeta, no naufrágio do Cambodja.

O quadro foi oferecido pelo autor, falecido no ano de 2008, ao Arquivo Distrital de Évora, mas ignora-se a data da oferta.

julho de 2024

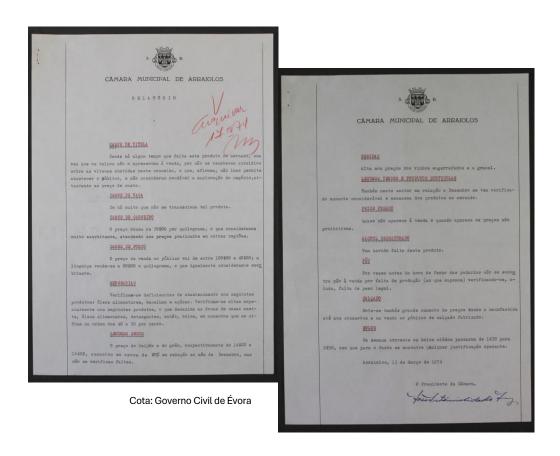
Os 50 anos da Revolução de 25 de Abril de 1974

No ano em que se comemoram 50 anos da Revolução de 25 de Abril de 1974 e tendo em conta a conjuntura dos últimos anos no que respeita à inflação, divulgamos um Relatório assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Arraiolos e datado de 13 de março de 1974, em que dá conta da carestia de produtos e da elevada inflação que se fazia sentir, o que agravava em muito o custo de vida.

Por exemplo, nas mercearias verificavam-se "altas" de preço em vários produtos ("azeite, óleos alimentares, detergentes, sabão, bolos") o que desanimava "as donas de casa". O aumento cifrava-se "na ordem dos 40 a 50 por cento".

Hoje, o acesso a carne de vitela e de vaca é relativamente fácil. Mas na altura a carne de vitela e de vaca não apareciam, sequer, no mercado para venda.

Se para alguns produtos poderia ser percetível e aceitável o aumento de preço, outros havia em que isso não acontecia. Como era o caso dos "bolos miúdos [que] passaram de 1\$70 para 2\$50, sem que para o facto se encontr[asse] qualquer justificação operante".



agosto de 2024

Continuamos a celebrar os 50 anos da Revolução

No mês de agosto continuamos a celebrar o cinquentenário do 25 de Abril de 1974. Antes desta data o regime ditatorial limitava a liberdade de expressão a quem se demonstrasse contrário às ideias vigentes e posições oficiais, perseguindo e castigando quem ousasse ultrapassar determinados limites. Para o efeito, foi montada uma máquina de vigilância em todo o País que incluía outros órgãos e serviços para além da PIDE-DGS. A Polícia de Segurança Pública (PSP) exercia igualmente um controlo permanente sobre as atividades subversivas através do seu próprio "Serviço de Informações", reprimindo-as sempre que necessário, sob a autoridade do Governo Civil. Assim, divulgamos um Relatório Confidencial enviado pelo Comando Geral da PSP ao Governador Civil de Évora, datado de 4 de fevereiro de 1974, no qual se dá conta da "Propaganda Subversiva" composta por "355 encontrados "em várias artérias, desta cidade, e bairros limítrofes, nomeadamente, na Estrada que dá acesso ao Bairro do Frei Aleixo e junto aos celeiros da F.N.P.T." e que tinham por título "CAMARADAS". Neles se faziam "graves acusações ao governo e incitamentos de vária natureza aos Operários e Soldados". No mesmo relatório diz-se que em "vários locais desta cidade e subúrbios", foram "encontradas frases de carácter subversivo inscritas umas com tinta vermelha e outras a preto e pelo processo de "pichagem". Por fim, refere-se que "ainda foram vistos três indivíduos a fazerem inscrições" que fugiram "numa furgoneta fechada de cor beje da qual não foi possível tirar o número de matrícula, devido à escuridão do local".



Cota: Governo Civil de Évora, Secção H, Subsecção F

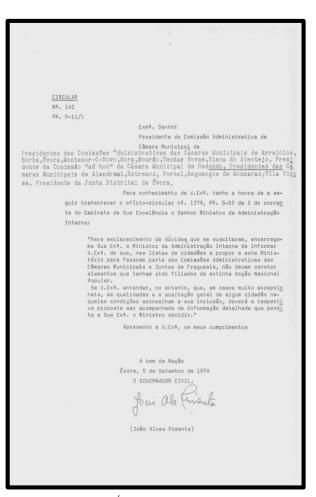
setembro de 2024

Em setembro continuamos a celebrar os 50 anos da Revolução

Portugal inaugurou a terceira vaga de democratização a que o Mundo assistiu. Nas décadas que se seguiram ao 25 de Abril de 1974 houve uma quantidade considerável de países onde ocorreram processos de transição democrática. Os ventos da Democracia varreram do mapa tanto regimes de extrema-direita (ex.: Espanha, Brasil, Argentina, Chile) como de extrema-esquerda (União Soviética e seus satélites). Muitos deles aplicaram medidas de justiça transicional que procuraram, por um lado, punir quem praticou atos repressivos e, por outro lado, afastar elementos conotados com os regimes ditatoriais. Seria esse o caminho que permitiria a consolidação dos novos regimes democráticos.

Portugal não foi exceção. No documento do mês de setembro mostramos como se processou a justiça de transição logo nos primeiros meses da Revolução dos Cravos. Uma das medidas adotada foi o afastamento de elementos ligados ao regime do Estado Novo, mais concretamente, dos que tivessem "sido filiados da extinta Acção Nacional Popular". Esta diretriz consta da circular remetida em 5 de setembro de 1974 pelo Governador Civil de Évora aos presidentes das Comissões Administrativas das Câmaras Municipais de

Arraiolos, Borba, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Vendas Novas e Viana do Alentejo, ao presidente da Comissão "ad hoc" da Câmara Municipal presidentes Redondo. aos Câmaras Municipais de Alandroal. Portel. Reguengos Estremoz. Monsaraz e Vila Viçosa e ao Presidente da Junta Distrital de Évora. Todavia, abria-se possibilidade de haver exceções quando aqueles entendessem que "em casos muito excepcionais, as qualidades e a aceitação geral de algum cidadão naquelas condições" aconselhassem a "sua inclusão" nas listas. Para o efeito, teriam de submeter uma proposta "acompanhada de informação detalhada" que permitisse ao Ministro da Administração Interna decidir. Ou seja, a situação portuguesa beneficiou desde o início de mecanismos que pretendiam evitar o regresso da ditadura, mas que, ao tempo, continham ambiguidade e flexibilidade. Estas eram críticas num contexto de tensão entre várias fações, principalmente, vésperas da frustrada manifestação da "Maioria Silenciosa" de 28 de setembro de 1974, que acabaria com a demissão do Presidente da República, General António de Spínola.



Cota: Governo Civil de Évora, Caixa 491, Circular N.º 142, Proc. P-11/1

outubro de 2024

Toponímia da cidade de Évora – Largo Dr. Manuel Alves Branco

Ao deambularmos pelas ruas de Évora deparamo-nos com os topónimos da cidade inscritos a preto em azulejos de forma oval, pintados a amarelo-torrado, e com a orla listada também a preto. Muitos locais sofreram alteração de denominação, mas, na memória dos eborenses, ainda estão enraizados os topónimos antigos. Para não se perder a toponímia antiga, bem como a relação que os Eborenses tinham ou têm com o espaço urbano envolvente, foram, em alguns casos, colocadas placas retangulares, também em azulejo, com a denominação precedente abaixo das novas placas.

Através da documentação existente no Arquivo Distrital de Évora escolhemos uma personalidade que viveu e teve um papel relevante na cidade de Évora e que, em reconhecimento do contributo que prestou à nossa sociedade, foi homenageado com a atribuição do seu nome a um largo da cidade.

Estamos a falar do Largo Dr. Manuel Alves Branco, antigo Largo da Rampa, onde morava a referida personalidade aquando da atribuição da designação da placa com o seu nome.

Manuel Alves Branco, nasceu a 1 de janeiro de 1852, em Trás-os-Montes, no lugar de Arcos, foi batizado a 4 de janeiro do referido ano na freguesia de Cervos, concelho de Montalegre, distrito de Vila Real. Filho de António Alves e de Catarina Alves, estudou na Universidade de Coimbra entre 1877-1881, formando-se em Medicina.

Segundo a informação que consta no registo de casamento instalou-se em Évora por volta de 1890 para exercer a sua especialidade.

Casou, com 43 anos, na Igreja do Espinheiro, a 4 de setembro de 1895, com Maria da Anunciação Fragoso da Gama, de 61 anos, viúva de João Fragoso da Gama. O casal separou-se judicialmente a requerimento da esposa. O processo cível de separação de pessoas e bens correu no Juízo de Direito da 5ª Vara Cível de Lisboa, sendo a sentença proferida a 28 de outubro de 1896, posteriormente, a 23 de dezembro do mesmo ano, o casal efetuou em Évora, no Cartório do notário Joaquim Maria Pinto, uma escritura de partilha amigável em que acordaram e decidiram separar e dividir igualmente todos os bens, direitos e ações do casal. Com a leitura da escritura de partilha constatamos que o casal possuía muito património o que justifica o facto de Manuel Alves Branco ser citado em muitos documentos como médico e proprietário.

Foi admitido para sócio da Sociedade Harmonia Eborense em 12 de julho de 1897.





outubro de 2024 (cont.)

A 7 de janeiro de 1899 arrendou o usufruto da Quinta do Espinheiro, filial da freguesia da Sé de Évora, pelo período de 19 anos, pela quantia de 10 mil réis anuais, a José Joaquim Berlim e a sua mulher Senhorinha Rosa Vieira Berlim. A 15 de março de 1899 Manuel Alves Branco comprou também uma parte de uma quinta situada na Guarda da Queimada, ao Espinheiro, com casas, lagar com dependências e terreno com vinha velha e oliveiras dispersas, que confrontava a Sul com o muro alto do Convento do Espinheiro e campo do Espinheiro, a Norte com a azinhaga que conduzia à Herdade do Paço das Vinhas, de Poente com a mesma azinhaga e campo do Espinheiro e do Nascente com a Quinta da Queimada.

Em 1914 fez um alerta à Comissão Concelhia dos Bens das Igrejas de Évora sobre a usurpação por parte da Junta da Paróquia da Sé de inúmeros objetos pertencentes à Igreja do Espinheiro. A comissão expôs o caso superiormente à Comissão Central de Execução da Lei da Separação de Lisboa e foi deliberado que a comissão tomasse posse do edificio da Igreja do Espinheiro e dos objetos pertencentes à mesma. A Comissão Concelhia dos Bens das Igrejas de Évora resolveu, pela imensa consideração existente pela pessoa de Manuel Alves Branco, que "alimentava um enorme culto pela arte", que este ficasse como guardião do referido templo, como já anteriormente fazia.

Manuel Alves Branco faleceu em Évora a 30 de setembro de 1940, na freguesia de São Pedro, com 87 anos.

O falecido deixou um testamento cerrado redigido a 30 de novembro de 1928.

No dia 1 de outubro de 1940 o notário Augusto de Jesus Gomes Leal procedeu à abertura do testamento do falecido, na casa de residência do mesmo no Largo Dr. Manuel Alves Branco. O testamento foi apresentado por Hipólito Fernandes Álvares, médico e Governador Civil de Évora, que o tinha em depósito no Governo Civil do Distrito de Évora.

A leitura do documento revela o seu caráter benemérito e filantropo pelo qual era conhecido e respeitado no meio eborense, deixando avultadas esmolas às instituições de caridade da cidade de Évora (Misericórdia, Casa Pia, Asilo de Infância Desvalida, Creche e Lactário, Associação Dinheiro dos Pobres e Associação Damas da Caridade), ordenou que aos pobres da cidade fossem entregues duzentas esmolas de 50 escudos e de 520 escudos, para serem distribuídas nos 90 dias a seguir ao seu falecimento, deixou também 100 mil escudos para serem distribuídos pelos empregados, e familiares destes, que vivessem em propriedades que lhe pertenciam. Doou a Manuel Joaquim Grave as propriedades denominadas Sobralinho, Casas Novas, Centieira, Carvalhais, Figueiras e Zambujeiro, com a obrigação de o mesmo dar durante 10 anos, pelo Natal, 600 esmolas de 20 escudos e 610 escudos aos pobres das quatro freguesias de Évora. Deixa ao seu amigo António Joaquim Faria o seu Convento do Espinheiro, com os anexos que lhe pertenciam, com o encargo de mandar dizer missas nas Igrejas de São Francisco e do Espinheiro na data do seu falecimento, e de fazer a limpeza e conservação da Igreja do Espinheiro como ele próprio sempre havia feito. Por fim nomeia seu testamenteiro José Domingos Mariano, a quem legou o remanescente dos seus bens, direitos e ações.

novembro de 2024

Averiguação das condições dos expostos da cidade de Évora em maio de 1816

Uma das funções dos Provedores de Comarca, ministros de nomeação régia, era a fiscalização de instituições jurídicas ou de assistência que tutelavam os órfãos ou os expostos.

Os documentos que destacamos pertencem a um conjunto de documentos, que se encontram no Fundo da Provedoria das Comarcas de Évora e Estremoz, sobre a Casa do Berço da cidade de Évora e a criação dos expostos.

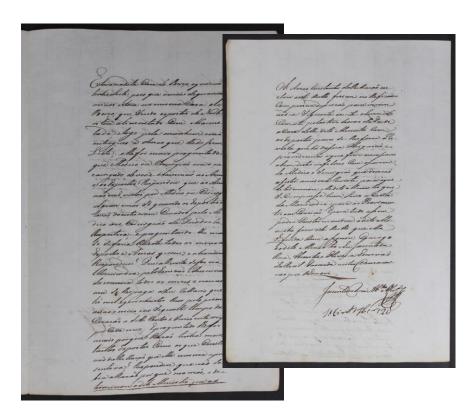
O Dr. Bernardino Manuel da Costa Lima, Provedor das Comarcas de Évora e Estremoz, a 15 de maio de 1816, mandou que os mesários da Santa Casa da Misericórdia de Évora, no dia 19 do dito mês, levassem à sua presença todas as amas e expostos que tinham a seu cargo para serem examinados por um médico e um cirurgião, e apresentarem o livro dos assentos e provimento dos expostos para, no futuro, tomar as providências necessárias para beneficiar as ditas crianças.

No dia designado a Misericórdia não cumpriu a ordem do Provedor e ele mandou proceder ao sequestro dos bens dos mesários da Santa Casa e ordenou que, no dia 20, Jacinta Teresa, Ama do Berço, fosse prestar depoimento sobre as amas que criavam os expostos que entravam no Berço, para avaliar a escolha das amas e os males a que os expostos estavam sujeitos por negligência e pouco cuidado que havia na sua criação.

No auto de averiguação Jacinta Teresa foi interrogada sobre:

- Quem recolhia os expostos e procurava as amas?

Respondeu que era ela e que os entregava a outras quando era necessário.



Cota: Provedoria das Comarcas de Évora e Estremoz, SC: Expostos (documentação não tratada arquivisticamente)

novembro de 2024 (cont.)

– Quem os alimentava de leite enquanto não eram entregues às amas, visto que ela, Ama do Berço, já não tinha idade para ter leite?

Respondeu, que enquanto teve leite, era ela que lhes dava de mamar enquanto não os entregava às amas. Que estava na Casa do Berço há 40 anos, que não tinha leite há 30 anos e que quando as crianças eram expostas de noite "os alimentava com marmelada" e logo de manhã as entregava às amas de leite.

Quem era o médico encarregado de examinar as amas e os expostos?
 Disse que as amas não eram examinadas por médicos e que os expostos só eram curados pelo médico ou cirurgião se adoecessem.

Se faziam revista às amas e aos expostos todos os meses, por quem e onde?
 Respondeu que a revista era feita todos os meses pelo escrivão ou tesoureiro da Misericórdia.

 Qual a razão porque morriam tantos expostos, como constava na relação que apresentava? Respondeu que não sabia.

O Provedor depois da inquirição determinou que todas as amas fossem notificadas a apresentar-se com os expostos, no dia 21 de maio, para os médicos lhes fazerem revista, sob pena de prisão se não comparecessem.

Após a afixação de edital para nomeação de uma nova ama para a Casa do Berço ou da Roda, que fosse "mulher casada e de bom leite" para alimentar os expostos até que fossem entregues às amas que os haviam de criar, procedeu à exoneração de Jacinta Teresa do cargo de Ama do Berço e nomeou para o lugar, após avaliação dos peritos competentes, Doroteia de Jesus, casada com Inácio Gomes.

Os documentos que destacamos é o auto de averiguação feito a Jacinta Teresa, Ama do Berço, e a "Relação das amas e expostos a cargo da Misericórdia da cidade de Évora, extraída dos cadernos que apresentou Jacinta Teresa, Ama do Berço, a 20 de maio de 1816". Na relação consta o nome das amas, a morada, o nome dos expostos e nas observações constam notas sobre a condição física dos expostos, se estavam ou não bem cuidados, se as amas tinham faltado à revista ou se ficaram sinalizadas por outros motivos (não terem leite ou terem ao seu cuidado mais do que uma criança).







Cota: Provedoria das Comarcas de Évora e Estremoz, SC: Expostos (documentação não tratada arquivisticamente)

dezembro de 2024

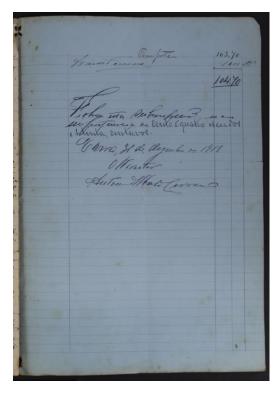
Subscrição pública da Sociedade Harmonia Eborense para homenagear Sidónio Pais

O documento que destacamos é a subscrição pública feita por iniciativa da Sociedade Harmonia Eborense "Para uma coroa que a cidade de Évora oferece, como homenagem, à saudosa memória do Exmo. Presidente da República Sr. Dr. Sidónio Pais". Consta o nome e a assinatura dos subscritores, a maioria sócios da coletividade, e a quantia com que cada um contribuiu.

Foi angariada a quantia de cento e quatro escudos e setenta centavos (104\$50). O documento foi assinado por António Alberto Correia, presidente da Sociedade Harmonia Eborense, a 31 de dezembro de 1918.

Nomes dos subscritores que nos foi possível identificar da Sociedade Harmonia Eborense: António Alberto Correia; José Roma Pereira; Manuel Joaquim dos Ramos; João Agostinho Dias; José Gomes Severino; [...] Gomes; José Roma Pereira Júnior; Romão Carvalho Marques; Álvaro de Morais; A. B.; [...]; José Antunes Soares; Saragoça (Francisco de Oliveira Saragoça ou Jerónimo de Oliveira Saragoça); César de Oliveira; Joaquim Simões Pereira; [...] Formosinho [...]; António Gromicho; Manuel Anes; Manuel Murteira; Manuel Murteira Júnior; [...]; Manuel da Costa Lemos; [...]; António Lopes Custódio; António Baptista; [...]; Artur Ferreira; Manuel Gomes Fradinho;

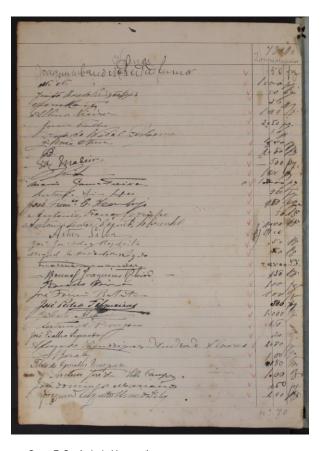
Joaquim Cândido Leitão Júnior; M. N.; Jacinto Rosado Perdigão Lopes; Manuel Martins; Albino José Vieira; Garcia Fialho (José Jannes Garcia Fialho ou Alberto Jannes Garcia Fialho); Eduardo Vidal Ribeiro; [...]; B.; António Vaz Madeira; [...]; Mário Delfim Bandeira da Gama Freixo: António Rico Lopes; José Francisco Claudino Zambujo; António França Godinho; António Simões Paquete, Sobrinho; Artur Silva; José [...]; Miguel António Ferro Rosado; [...]; Manuel Joaquim Ribeiro; Manuel Rosado Mira; José Ferreira Baptista; José Felgueiras; Gilberto Correia Alves; Sertório Augusto Fragoso; José Fialho Segurado; Afonso Henriques de Andrade Álvares: Barata; Félix de Carvalho Marques: Artur José da Silva Campos: José Domingos Mariano e Joaquim Augusto de Oliveira e Silva.



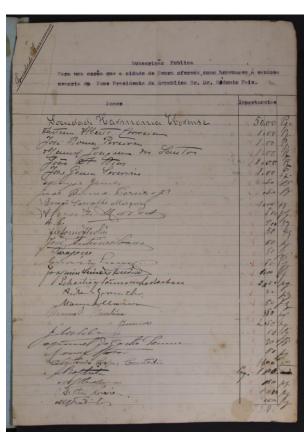
Cota: F: Sociedade Harmonia Eborense; SC: H-Documentação Vária; SR: 002 – Documentação vária; SSR: 001 – Documentação diversa; Cx. 81, Ui:2

dezembro de 2024 (cont.)

Sidónio Pais, de seu nome completo, Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Pais. foi um militar, professor catedrático е político português, nomeado Presidente da República após o golpe de Estado, por si encabeçado a 5 de dezembro de 1917, contra o Governo de Bernardino Machado. Após o golpe de Estado ficou interinamente. de 27 de dezembro 1917 a 9 de maio de 1918, como Chefe de Estado Portugal. Foi eleito Presidente da República, por sufrágio direto, nas eleições que tiveram lugar a 28 de abril de 1918.



Cota: F: Sociedade Harmonia Eborense; SC: H-Documentação Vária; SR: 002 – Documentação vária; SSR: 001 – Documentação diversa; Cx. 81, Ui:2



País atravessava um período conturbado resultante das dificuldades económicas, políticas e sociais existentes e também consequentes da Primeira Guerra Mundial. Na tentativa estabilizar a crise existente estabeleceu um governo de ditadura militar, levando um grupo de ativistas republicanos, opositores às políticas que implementava, a intentarem o seu assassinato.

O assassinato de Sidónio Pais, também conhecido como "Presidente-Rei", ocorreu em 14 de dezembro de 1918.

abril de 2022

"Fragmentos"

É frequente encontrarem-se fragmentos de manuscritos, normalmente em pergaminho, aproveitados nas encadernações dos nossos livros dos fundos paroquiais, notariais, da Câmara, da Misericórdia, da Provedoria da Comarca de Évora e Estremoz, entre outros fundos. A maior parte são fragmentos pertencentes a livros de música litúrgica, de documentos em latim, em português e até em francês.

O documento que destacamos no mês de abril é uma encadernação manuscrita em português cujo conteúdo do documento está completo e serve de encadernação do livro nº 1325 do cartório do Tabelião Manuel Tomás da Costa, cujas datas extremas vão de 1774 a 1776.

O manuscrito em questão é uma carta de D. João V concedendo mercê de legitimação a favor de João Galvão de Oliveira e Silva, com data de 11 de outubro de 1719, a requerimento do mesmo.

João Galvão de Oliveira e Silva, natural de Évora, filho de Manuel da Costa de Lemos e de Mariana de Figueiredo, foi Familiar do Santo Ofício, tabelião do Judicial da cidade de Évora e vereador do Senado da Câmara, aproximadamente, entre 1717 e 1732.

A 4 de março de 1718, em Évora, no cartório do tabelião Manuel Pinheiro de Carvalho, João Galvão de Oliveira e Silva, por escritura pública, legitimou a filha Joana da Silva, recolhida no Convento de Santa Mónica, que nascera fora do casamento. A mãe, Maria Josefa, era solteira e também residia em Évora. Na escritura, João Galvão de Oliveira e Silva refere que legitima a sua filha natural para "...descargo de sua consciência..." e para ela "...poder gozar dos privilégios e honras..." que a ele eram reconhecidos, e lhe poder suceder e ser herdeira de seus bens legitimamente e poder herda-los como se "...de legitimo matrimónio nascida fosse...". Concede-lhe licença para ela pedir carta de legitimação ao monarca como era "...costume em semelhantes casos...", tal como ele próprio iria fazer.

Na maior parte das situações não se consegue perceber a origem dos fragmentos manuscritos e de que modo foram adquiridos para servirem de encadernação em livros de diversas proveniências e tipologias.

Possivelmente, nesta em concreto, a carta de mercê de legitimação que serve de encadernação do livro do cartório do tabelião Manuel Tomás da Costa foi utilizada legalmente no ato de uma escritura pública, mais precisamente quando foi lavrado o testamento de João Galvão de Oliveira e Silva, no qual a filha é herdeira. O testamento cerrado data de 7 de outubro de 1746. Pressupomos que o documento ficou no cartório de Manuel Tomás da Costa e, mais tarde, ele ou um dos seus sucessores entregou o documento para ser aproveitado como encadernação de um dos livros de notas.

setembro de 2022

"A Vinha e o Vinho na Documentação do Arquivo Distrital de Évora (1450-1962)"

Na sequência da exposição permanente que se encontra no Arquivo Distrital de Évora intitulada "A Vinha e o Vinho na Documentação do Arquivo Distrital de Évora (1450-1962)", que poderá ser visitada mediante inscrição prévia, escolhemos um documento alusivo à vitivinicultura.

Sabe-se que a introdução da plantação de vinhas e fabrico de vinho em Portugal remonta a tempos longínquos da nossa história e foi passando, ao longo dos séculos, de geração em geração. Nas posturas do Senado da Câmara de Évora (séc. XV – séc. XVI) constam inúmeros regimentos referentes à vitivinicultura. Desde a preparação dos solos (abertura de covas para irrigação, adubar as terras, plantar as vides), ao tratamento das videiras (podar, enxertar, precaver doenças), à colheita das uvas (vindimas) para consumo pessoal ou coletivo, à produção do vinho nos lagares e adegas, à exportação e importação dos produtos dentro e fora do concelho, e, em destaque, a segurança de toda atividade vitivinícola.

Para quem infringisse as posturas camarárias durante todo o processo vitícola e vinícola eram aplicadas sanções. As coimas revertiam para o cofre do concelho e o dinheiro era aplicado nas obras do mesmo. No incumprimento de algumas posturas o valor das coimas era dividido pelos denunciantes do infrator ou infratores e pelas obras do concelho.

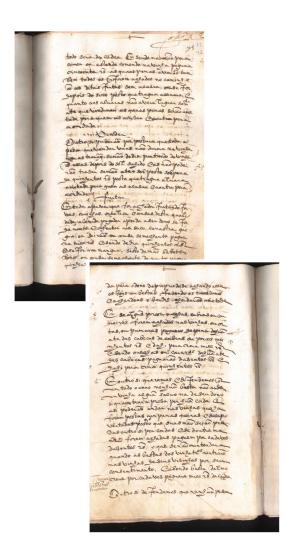
O documento que selecionámos é um dos regimentos que regula a segurança das vinhas, desde a poda das videira até ao final do labor das vindimas.

As pessoas que fossem apanhadas a roubar uva teriam de pagar coimas pesadas ou ir para a cadeia "... E por se evitarem os muitos furtos e danos que se nesta cidade fazião nas vinhas, ortas e pumares e seus donos tenhão o seu seguro e assi pera bom Regimento da dita cidade Acordarão e puzerão por postura que toda a pessoa que furtar uvas e qualquer outra fruta nas ditas vinhas, ortas e pumares, se for de noute e furtar em canastras, sacos, gigua, capello e cousa desta qualidade pague da cadea dous mill reis e sendo de dia em qualquer das ditas cousas paguara mill reis, e sendo em outra cousa de noute convem a saber barete, sesto, lenço e o sesto de mão ou cousa desta qualidade paguara mil reis e sendo de dia quinhentos reis o que todo sera da cadea...", era proibido caçar nas vinhas

setembro de 2022 (cont.)

"...E primeiramente mandamos e defendemos que qualquer pessoa de qualquer estado ou condição que seja não cace em nenhumas vinhas do primeiro dia de março até ao primeiro de novembro em que achamos que as vinhas são aproveitadas e recebem dano entrando nelas...", não era permitido que o gado ou as bestas andassem dentro das vinhas "...nenhuma besta não ande em vinha alguma salvo na de seu dono a qual trará presa per uma corda e asi poderão andar nas vinhas que já foram postas em panasqueiras e desaproveitadas...", podendo os proprietários matar o gado que lá encontrassem sem serem multados.





Cota: Fundo: Arquivo Histórico Municipal de Évora, liv. 207, f. 41V° e f. 42, f. 46v° e f. 47v°

setembro de 2023

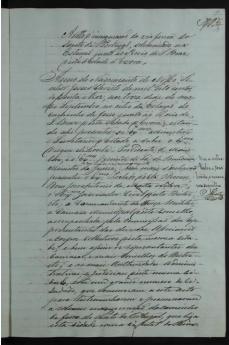
"Auto Comemorativo da inauguração do caminho de ferro" que fez a ligação de Évora ao Barreiro

Na iniciativa "Documento em destaque" divulga-se o livro do "Auto Comemorativo da inauguração do caminho de ferro" que fez a ligação de Évora ao Barreiro "á margem do Tejo – defronte de Lisboa", em 13 de setembro de 1863, também denominado no documento como "via férrea do sueste de Portugal", junto ao Rossio de São Brás.

No evento estiveram presentes Nuno José Severo de Mendonça Rolim de Moura Barreto, Duque de Loulé e Presidente do Conselho de Ministros, o Visconde de Sá de Bandeira, Ministro da Guerra, Dom José António da Mata e Silva, Arcebispo de Évora, Francisco Guedes de Carvalho Menezes, Governador Civil do Distrito de Évora, o Comandante da Força Militar, António Joaquim Potes de Campos, Presidente da Câmara da cidade de Évora, e mais membros da dita instituição acompanhados pela comissão dos representantes das diversas associações e corpos coletivos da cidade, os representantes das Câmaras e mais concelhos do Distrito, as autoridades administrativas e judiciais da cidade de Évora, e um grande número de cidadãos que se juntaram à inauguração para testemunharem e assistirem ao acontecimento que possibilitava a ligação da cidade à capital do Reino.

No local o Arcebispo procedeu à bênção solene da mencionada via férrea, máquinas e material circulante. Posteriormente as personalidades presentes e um grande número de cidadãos dirigiram-se aos Paços do Concelho, onde se registou o solene e promissor acontecimento e, no final, todos assinaram o documento. Constam 51 assinaturas.





Fundo: Arquivo Histórico municipal de Évora, liv. 177

novembro de 2023

Certidões de Missa

Ainda no âmbito da exposição "Tabeliães de Évora: Ofício e sinais. Séculos XVI a XIX", que se encontra patente no Arquivo Distrital de Évora, selecionámos para a iniciativa "Documento em destaque" um livro do Cartório Notarial de Vila Viçosa, da série denominada "Certidões de missa", que contém registos de 1862 a 1890.

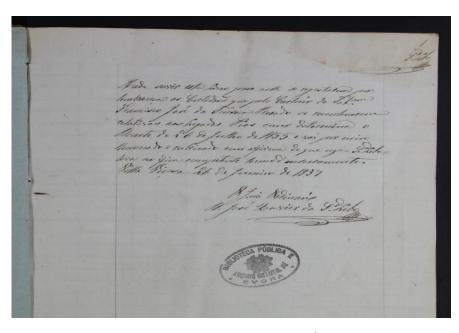
Esta tipologia documental surge na documentação dos cartórios notariais dos concelhos do Distrito de Évora entre os anos de 1862 a 1933.

Segundo a informação que consta no termo de abertura do livro que divulgamos, redigido pelo Dr. José Xavier da Silva Lobo, Juiz Ordinário do Julgado de Vila Viçosa, em 26 de janeiro de 1857, foi o "*Decreto de 26 de julho de 1855*" que regulamentou a obrigatoriedade de se efetuarem livros para o lançamento dos registos de "Certidões de Missa".

Os livros da série "Certidões de missa" serviam para os tabeliães e, posteriormente, os notários, segundo o Decreto-Lei 23 de dezembro de 1899, Capítulo III, Artº15, alínea 11-d, registarem o reconhecimento das letras e sinais dos párocos nas certidões de missa que os mesmos lhes apresentavam. O reconhecimento de letras, assinaturas e sinais era, desde os primórdios do ofício de tabelião, uma das competências inerentes ao dito ofício.

As certidões eram emitidas pelos párocos após a celebração das missas que rezavam pela alma dos defuntos, certificando o cumprimento dos Legados Pios instituídos pelos falecidos. Posteriormente, eram registadas nos livros respetivos pelos tabeliães/notários, que reconheciam as certidões que lhes eram apresentadas e onde se discriminava o conteúdo das mesmas: o nome dos defuntos instituidores, o número de missas rezadas, as esmolas concedidas aos pobres no enterro fúnebre, o nome dos testamenteiros que mandavam rezar e pagavam as missas, a identificação dos padres que as rezavam e as paróquias que lhes estavam confiadas, as datas em que eram efetuadas as certidões e o nome dos párocos que as redigiam.

No final de cada ano os registos eram "vistos em correição" pelo Juiz da Comarca ou do Julgado a que pertencia o cartório, nos quais decretavam se os mesmos cumpriam os trâmites legais vigentes e subsequentes.

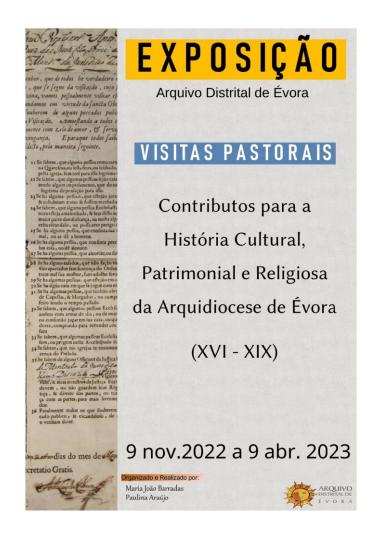


Fundo: Arquivo Histórico municipal de Évora, liv. 177

EXPOSIÇÕES

Exposição "Visitas Pastorais: Contributos para a História Cultural, Patrimonial e Religiosa da Arquidiocese de Évora (XVI-XIX)"

O Arquivo Distrital de Évora inaugurou a Exposição "Visitas Pastorais: Contributos para a História Cultural, Patrimonial e Religiosa da Arquidiocese de Évora (XVI-XIX)" no dia 9 de novembro de 2023. A exposição esteve patente ao público até abril de 2023. Para este trabalho foi selecionada a secção L, livros de Visitas Pastorais, composta por 102 livros de visitas realizadas no Arcebispado entre 1555 e 1821 e alguns documentos avulsos. São livros em papel com capas em pergaminho, tendo alguns deles como capas folhas de livros de música. Durante as visitas pastorais eram produzidos três tipos de livros, a saber: os livros dos capítulos, onde se registavam as ordens relacionadas com a execução dos legados Pios, o asseio e as obras nas igrejas, capelas e ermidas, sobre os bens e rendimentos, ornamentos e alfaias, livros paroquiais, ainda, sobre o cumprimento das obrigações por parte das irmandades e confrarias; os livros de devassas, onde se registavam as denúncias feitas pelas testemunhas arroladas e os livros dos termos dos culpados, onde se registavam as culpas que o acusado assinava com o visitador.



Cartaz do evento

Divulgação da exposição nos meios de comunicação social

Exposição fica patente até 9 de abril do próximo ano

Arquivo Distrital de Évora mostra documentação das visitas pastorais entre os séculos XVI e XIX

por Marina Pardal fotos «D.S.»

té 9 de abril do próximo ano, o A r q u i v o Distrital de Évora (ADE) mostra uma parte da sua documentação alusiva às visitas pastorais realizadas entre os séculos

XVI e XIX.

Para iniciar "viagem", importa desde logo perceber o que são as visitas pastorais. Segundo Jorge Janeiro, diretor do ADE, "eram o instrumento através do qual o poder eclesiástico procurava, de forma coerciva, garantir que a moralidade cristá era respeitada e que o culto era assegurado com o devido rigor, para o que era também necessário conferir a gestão meticulosa do património e das finanças de todas as entidades religiosas".

A exposição "Visitas Contributos para a História Cultural, Patrimonial e Religiosa da Arquidiocese de Évora (XVI-XIX)", que foi organizada por Maria João Barradas e Paulina Araújo, é assim "uma pequena amostra da documentação que o ADE possui relativa à função supervisão exercida pela Católica sobre o culto e sobre os comportamentos", explica o mesmo responsável, na nota introdutória a esta mostra.

Em declarações ao Grupo Diário do Sul, adiantou que "esta documentação fazia parte da Câmara Eclesiástica de Évora, que na prática era a entidade que fazia toda a gestão dos assuntos eclesiásticos da Arquidiocese", esclarecendo que "essa documentação foi incorporada em 1913 no ADE".



De acordo com Janeiro, lorge "essa documentação tem várias secções e numa delas constam as visitas pastorais, que podemos chamar de inspeções", reforçando que "foi a forma que a Igreja Católica implementou para controlar o culto e os comportamentos morais dos fiéis".

Na sua perspetiva, "é uma documentação extremamente valiosa e interessante porque tinha a função de registo no âmbito

do controlo que a igreja fazia, mas esses registos acabaram por contribuir para que hoje possamos ter testemunhos sobre muito do património que existe ou de algum que já desapareceu".

O diretor do ADE destacou também que "havia todo um procedimento a ser seguido nestas inspeções", descrevendo que "fixava-se o edital, era realizada uma missa inicial para receber o visitador e a sua comitiva e

efetivavam-se as visitas aos locais de culto para verificar o grau de cumprimento das regras".

Acrescentou ainda que, "em caso de incumprimento, eram emanadas ordens para que se corrigisse a situação".

O mesmo responsável focou que, "além desta parte da exposição mais orientada para o controlo do culto nas igrejas, capelas ou oratórios particulares, ou antórios particulares, oa das devassas, que tinha mais a ver com os comportamentos morais", frisando que "esta era orientada para os fiéis no aven!"

Explicitou que
"estas visavam apurar a
existência e gravidade
de comportamentos
tidos como desviantes na
comunidade por intermédio
da recolha de testemunhos
nas localidades visitadas",
exemplificando que

"questões como a violência doméstica, o adultério ou o mau comportamento dos clérigos eram recorrentes".

Jorge Janeiro considerou ainda que "estas duas vertentes contribuem muito para a história cultural, mas também para a história das mentalidades porque se consegue perceber o contexto mental em que as pessoas viviam".

A par disso, realçou "o contributo para a história patrimonial, porque incide muito sobre o património religioso e as condições em que ele estava naquela altura, bem como para história religiosa".

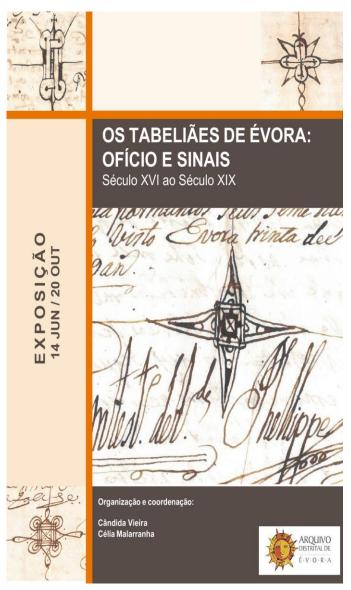
A esse respeito, o diretor do ADE constatou que "conseguimos perceber como era o funcionamento da igreja eo comportamento dos padres", reiterando que "tentavam ser padres, mas ao mesmo tempo não conseguiam deixar de ser homens".

EXPOSIÇÕES

"Os Tabeliães de Évora: Ofício e Sinais. Século XVI ao Século XIX"

No contexto da "Festa dos Arquivos", promovida pela Rede de Arquivos do Distrito de Évora para comemorar o Dia Internacional dos Arquivos (9 de junho), foi inaugurada no dia 14 de junho de 2023, nas instalações do Arquivo Distrital de Évora, Exposição "Os Tabeliães de Évora: Ofício e Sinais. Século XVI ao Século XIX", organizada por Célia Malarranha e Cândida Vieira. A exposição visou a divulgação das fontes documentais existentes no Arquivo Distrital de Évora produzidas ou referentes aos tabeliões da cidade de Évora, desde o séc. XVI até ao séc. XIX, dando maior ênfase aos sinais públicos que usavam na autenticação dos documentos.

Cada tabelião tinha o seu próprio sinal legitimava público com que autenticava os documentos que redigia. Os sinais possuíam diversas formas e grafismos, dependendo de cada época, da região e do tabelião. Cada sinal era único, desde o mais simples ao mais elaborado. Alguns constituem perfeitas obras de arte, nas quais são utilizadas, entre outras, formas múltiplas geométricas, imagens, letras e flores. A exposição esteve patente até ao final de 2023.



Cartaz do evento

Divulgação da exposição nos meios de comunicação social



Publicação: Jornal" Diário do Sul", N. 14551 Ano 54.º - Sexta-Feira, 30 de junho de 2023



Publicação: Jornal" Brados do Alenteio", N. 1057 Ano XCIII - 3.º Série - 21 de setembro a 04 de outubro de 2023

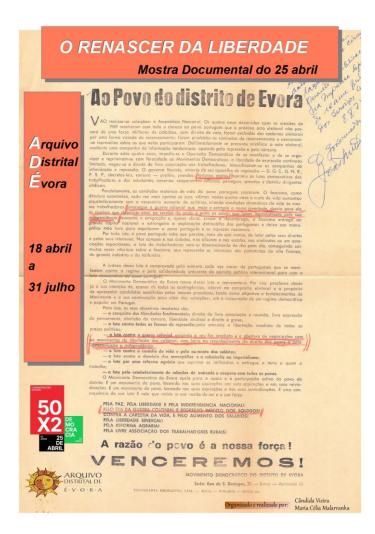




Mostra Documental "25 de Abril: O Renascer da Liberdade"

No dia 18 de abril de 2024 teve lugar no Arquivo Distrital de Évora a inauguração da Mostra Documental "25 de Abril: O Renascer da Liberdade". Promovida por esta instituição, enquadrou-se nas comemorações do cinquentenário da Revolução iniciada no dia 25 de Abril de 1974, que devolveu a Liberdade e a Democracia ao povo português, após 48 anos de vigência do autoritarismo.

As mudanças ocorridas na Revolução foram bruscas e profundas e sedimentaram-se num movimento de oposição ao regime que teve também expressão em Évora. A documentação existente no Arquivo Distrital de Évora testemunha a forma como o Estado Novo atuava para reprimir a Oposição e demonstra a vertigem das mutações que a região experienciou com a Revolução.



Cartaz do evento

Artigos

Abordagem societal nos arquivos: uma viragem inevitável

Abordagem societal nos arquivos: uma viragem inevitável

Janeiro, Jorge

Arquivo Distrital de Évora, jorge.janeiro@adevr.dglab.gov.pt

Resumo

A característica mais saliente das sociedades humanas é a sua diversidade e complexidade. Quando se capta a sua essência há, necessariamente, dimensões sistémicas e domínios específicos que dela ressaltam. Os aspetos centrais do funcionamento de cada comunidade coexistem tanto com vetores transversais como com elementos mais periféricos. Sem o reconhecimento desta composição multidimensional a compreensão da totalidade fica comprometida. Logo, os processos de memorialização, para conseguirem transportar a memória mais exata possível ao longo do tempo, devem procurar apreender o passado na sua globalidade. Até ao momento, as políticas arquivísticas têm-se focado sobretudo na salvaguarda da memória das organizações públicas e em algumas privadas, como as de matriz religiosa. A viragem para a abordagem societal pretende alargar consistentemente o leque da ação protetora sobre os arquivos não públicos, de modo a assegurar a sua preservação e a construção de uma memória inclusiva, plural e democrática.

Palavras-chaves: arquivos; memória; abordagem societal; arquivos inclusivos

Summary

The most salient feature of human societies is their diversity and complexity. When its essence is captured, there are necessarily systemic dimensions and specific domains that stand out. The central aspects of the functioning of each community coexist both with transversal vectors and with more peripheral elements. Without the recognition of this multidimensional composition, the understanding of wholeness is compromised. Therefore, the processes of memorialization, in order to be able to convey the most accurate memory possible over time, must seek to apprehend the past in its entirety. To date, archival policies have focused mainly on safeguarding the memory of public organizations and some private ones, such as those of religious origin. The shift towards the societal approach aims to

consistently broaden the range of protective action on consistently broaden the range of protective action on non-public archives, in order to ensure their preservation and the construction of an inclusive, plural and democratic memory.

Keywords: Archives; memory; societal approach; inclusive archives

A memória é fragmentária e dispersa. Não obstante, assume-se como um pilar indispensável das sociedades humanas: das mais às menos sofisticadas, nenhuma dispensa o recurso à memória para as mais variadas finalidades. Recorrentemente, o passado teima em não passar. O passado, que persiste e se prolonga no presente, e que se pretende projetar para o futuro, tem sido um dos motores fundamentais na construção das políticas dos estados, conduzindo-os ciclicamente a projetos revivalistas, revisionistas e regeneradores em que se apela a conceitos ancestrais para legitimar as opções do presente. A este propósito, veja-se o forte recrudescer dos nacionalismos agressivos após o fim da Guerra Fria. O crepúsculo do confronto de ideologias deu novamente lugar a guerras de conquista e a conflitos de base étnico-religiosa. O passado é, em larga medida, o combustível que justifica e alimenta estas contendas.

A memória constitui-se como uma arma poderosa que, em mãos menos apropriadas, pode ser manipulada para servir projetos de poder, provocando o sofrimento e a eliminação de milhões de pessoas. Daí a importância de garantir que a memória reflete e promove o pluralismo das sociedades e a capacidade crítica em vez de visões únicas impostas por determinados grupos minoritários ou elites. Os arquivos constituem-se como um dos principais fatores que contribuem para a construção de uma memória onde a convivência salutar de perspetivas supera a capacidade de alguns privilegiarem apenas as suas em detrimento completo de outras. E é tão grave o silenciamento de alguns grupos, manifestações ou ideias como a sobrevalorização de outros. Como é lógico, há realidades cuja importância e centralidade são inegáveis. Porém, não devem ser assumidas nem impostas como únicas ou normalizadoras, desvirtuando a verdade histórica. As visões monolíticas caem com facilidade quando confrontadas com a realidade, mesmo se as dimensões minoritárias, marginais ou periféricas forem sistematicamente ignoradas, escondidas, silenciadas ou, até mesmo, reprimidas. A verdade vem sempre ao de cima.

A questão é saber se ela efetivamente existe e de que verdade se está a falar. A historiografia, ao contrário do mito e da literatura, assume-se como portadora da verdade. Mas debate-se com o problema da credibilidade das fontes e do processo de produção da própria História. Quando se coloca em causa a confiabilidade das fontes não é apenas desconfiar se são aquilo que dizem ser. Ou seja, o da sua autenticidade. A questão é muito mais lata. Deve entender-se que a História que nos chega provem de um processo de depuração no qual as fontes sofreram manipulações e reveses, perdendo-se uma boa parte delas. Assim, a matéria-prima manuseada pelos historiadores é, per si, um testemunho histórico e, consequentemente, um produto da construção histórica. Os historiadores não podem, portanto, ser ingénuos quando usam as fontes. Para além de confirmarem a sua autenticidade, devem ter sempre em mente o facto de que as fontes são apenas representações parciais e que estão associadas e comprometidas com determinada conjuntura. Isto é, o historiador nunca tem acesso à própria realidade, na sua globalidade, nem, muito menos, à sua evolução no tempo. Com dados fragmentários alusivos a certos contextos momentâneos, com os quais estabelece laços mais ou menos profundos, resta-lhe lançar-se, ele próprio, na criação, tal artesão, da sua própria representação do que aconteceu.

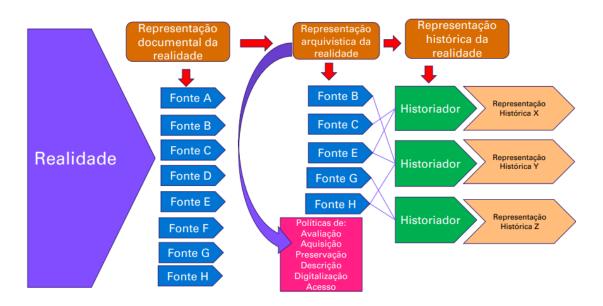


Fig. 1: O processo de construção da História.

A realidade, ou seja, os factos, constituem-se como uma entidade globalizante, irrepetível e impossível de reconstituir na totalidade. O que nos chega são evidências (cada vez em menor número à medida que o tempo passa) da sua constante mutação. Logo, não apenas não é possível transportar a realidade, tal como ela é, em direção ao futuro, como esta padece de um estado de mudança constante que dificulta o seu congelamento. Os "restos" que a fazem perdurar são, geralmente, representações documentais ou orais que a refletem de forma aproximada, estando intimamente envolvidos pelos contextos parcializados de quem as produziu. A realidade esfumou-se e o que nos resta para a ver (e compreender) são as evidências que libertou instantaneamente ao desaparecer. Todavia, a ação do tempo tem efeitos geralmente nefastos sobre os registos documentais, que traçam um quadro fixo de uma realidade em permanente evolução. Os registos perdem-se com relativa facilidade. E, quando chegam às mãos dos arquivistas, estes vão, por sua vez, empreender um conjunto de operações que interferem com a forma como a memória futura será projetada.

A visão ascética dos arquivistas, de inspiração Jenkinsoniana, há muito que deixou de ser crível, sendo substituída por uma perspetiva Schellenbergiana que empodera os profissionais da informação (Cook 1997). Não obstante, a representação arquivística dos testemunhos das realidades do passado está eivada de conceitos modernos e positivistas e é, simultaneamente, condicionada fortemente pelas condições proporcionadas aos arquivistas para realizarem o seu trabalho: a escolha de qual documentação a proteger, recolher, conservar ou eliminar; a decisão de qual documentação descrever e digitalizar, de como e quando a descrever e digitalizar; as normas de acesso a aplicar; a estratégia de divulgação do património, etc. Logo, apesar de o arquivista ter conquistado o seu lugar na modelação da História, a sua ação continua a ser fortemente constrangida por diversos fatores exógenos.

A aplicação das políticas arquivísticas introduz modificações nos "resíduos do passado", dando-lhe uma nova feição. Atravessa-se um movimento de transição dos arquivos para o paradigma pós-moderno em que a compreensão dos contextos de produção se sobrepõe ao estudo dos documentos (Cook 1997). Contudo, essa preocupação com os contextos não afasta a necessidade de continuar a valorizar os documentos *per si.* Julgo até que a compreensão de cada documento como evidência probatória e testemunhal do passado

não coloca em causa, antes reforça, a consolidação do conhecimento sobre o seu contexto de produção. Do mesmo modo que o estudo de uma determinada realidade só faz sentido se for baseada em representações documentais que lhe confiram consistência. As duas visões completam-se e complementam-se. Até porque, tanto uma como outra, se inserem no domínio da representação arquivística da realidade, tentando oferecer aos investigadores e aos cidadãos em geral um quadro parcimonioso do passado, estruturado de acordo com as conceções e as ferramentas dos arquivistas. Após a intervenção destes, os documentos que sobram, e o tempo e a forma como são apresentados e disponibilizados à comunidade, podem condicionar fortemente a etapa da representação histórica da própria realidade.

Desta feita, a imersão no passado é uma aventura arriscada. As fontes são eivadas de alçapões, de peças soltas e de falhas que impedem a recriação histórica de forma totalmente fidedigna. E, se se juntar a visão de cada historiador, a verdade torna-se ainda mais relativa. Não porque deixe de ser verdade, mas porque se assume como uma representação, entre várias, em que as conclusões alcançadas resultam principalmente da visão pessoal, das questões colocadas, das fontes escolhidas e do poder de narração do historiador. Em abono deste, deve também recordar-se que a sua tarefa não é apenas recriar a realidade ou conduzir o leitor numa visita ao passado. O ofício do historiador vai para além disso. Assim, para lá de manejar a História como mestra da vida, o historiador deve ser capaz de captar movimentos sociais, económicos e culturais explicativos das dinâmicas vividas nessas épocas, podendo inclusivamente ajudar a demonstrar fenómenos e comportamentos mais circunscritos ou, inclusive, até individuais. Obviamente, há sempre um estado de tensão entre as estruturas e os indivíduos. A arte do historiador está, com a sua perícia, em conseguir articular estes dois universos de modo a produzir explicações credíveis sobre o passado que, para além da sua descrição, acrescentem mais conhecimento ao que já existe.

Hoje, as sociedades democráticas atravessam um processo de reforço dos direitos humanos. As minorias, os mais frágeis, os discriminados e os esquecidos, entre outros, têm ganho cada vez maior relevância na agenda política e mediática, condicionando as políticas públicas. Tal como aconteceu no século XX com a afirmação do Estado-Providência, em que os países se dotaram de amplas políticas sociais, atualmente os estados debatem-se

com a necessidade de implementarem políticas inclusivas. Não sem que haja resistências. Até porque as novas políticas se suportam em agendas fraturantes do ponto de vista dos valores.



Fig. 2: Sociedades contemporâneas vs memória, História e arquivos.

Ao mesmo tempo, o passado reemerge como palco de combates intensos. Assistese, inclusivamente, a um apelo ao recurso a mecanismos de terapia coletiva orientada para
extirpar os males praticados contra determinados grupos ao longo da História. Hoje, a
História assume, cada vez mais, um carácter justicialista quando submete os factos do
passado aos juízos do presente. Esta estratégia não é inovadora. Contudo, o uso desta
metodologia simplificadora que coloca o passado à mercê de valores diferentes do seu
contexto, obstaculiza a compreensão dos contextos pretéritos, pondo em causa, em certa
medida, a própria função do historiador e da História.

Se nos séculos XIX e XX os indivíduos se uniam sobretudo em torno de valores nacionais ou de classe, no século XXI agrupam-se cada vez mais em solidariedades identitárias de matriz grupal (ex.: étnico-racial, geracional, religiosa, ambiental, alimentar ou de orientação sexual,), territorial (ex.: nacional, regional e local) e organizacional (ex.: filiação desportiva). As sociedades estão em mudança. Os estados estão a tentar reagir a essas mudanças e os arquivos acabam, mais cedo ou mais tarde, por ter de refletir essas mudanças. Ainda mais

porque estas são aceleradas pelo uso intensivo das TIC, que geram quantidades avassaladoras de informação sem que, em muitos casos, seja acautelada a sua recuperação e preservação.



Fig. 3: A abordagem histórica e a abordagem arquivística orientadas para a abordagem societal.

Para além dos registos produzidos pela Administração Pública e da documentação privada já guardada nos arquivos públicos, aparenta-se como indispensável a necessidade de acautelar a memória gerada pela sociedade como um todo, inclusivamente, das Diásporas, aqui numa articulação entre os países emissores e os países de acolhimento. Ou seja, caminha-se paulatinamente para a adoção de uma abordagem societal, holística, de modo a assegurar que a memória projetada para o futuro espelha toda a sociedade e não apenas uma parte dela. A memória dos grupos dominantes ou com maior capacidade de afirmação está, progressivamente, a dar lugar a uma memória de todos e para todos.

Para além das grandes figuras, dos acontecimentos e das organizações mais marcantes, dáse visibilidade ao homem comum, aos grupos, aos agentes locais, aos excluídos da história oficial, às empresas, às associações e aos movimentos inorgânicos. Esta opção não significa excluir o indivíduo da História, mas antes dar voz a mais gente numa visão que parte de baixo para cima. Assiste-se à massificação e democratização da memória e da História pela

generalidade das pessoas ao permitir-lhes que colaborem na sua produção, deixando-nos os seus testemunhos e narrativas. Está-se a potenciar a história local, regional e institucional e a apostar em temáticas menos exploradas, bem como a promover a história biográfica e prosopográfica. Mas há ainda um longo caminho a percorrer no que tece à História das pessoas que marcaram a evolução das instituições, dos setores de atividade e das localidades. Desde políticos locais a sindicalistas, de desportistas a artistas, de dirigentes associativos a religiosos, a margem de progressão nos estudos é imensa.

Nos últimos anos têm surgido iniciativas no nosso País, tanto públicas como privadas, para fazer face a esta realidade. O conceito de *community archives* ganhou força, sedimentado em boa parte na recolha de depoimentos e de documentação. O *crowdsourcing*, assente no voluntariado, tem também sido utilizado ao nível da produção de descrições arquivísticas, acelerando deste modo a produção de inventários e catálogos. A este respeito, veja-se o Projeto "Provas de Vidas", do Arquivo Distrital do Porto, através do qual já foram produzidos milhares de descrições de registos paroquiais. Quanto à recolha de documentação privada, os arquivos públicos têm-na efetivado, na medida das suas possibilidades. O Arquivo Distrital do Porto, com o Projeto DO•AÇÃO, é um exemplo dessa postura. Contudo, as limitações de espaço e a escassez de recursos para fazer face às suas responsabilidades, orientadas para a gestão de informação do setor público, impede-as de ter uma ação mais alargada. É por essa razão que associações, como a EPHEMERA, se vêm afirmado neste domínio, recolhendo, tratando e disponibilizando documentação de diversos setores da sociedade.

Para além destes casos há exemplos, sobretudo ao nível universitário e autárquico, que devem ser salientados. O Centro de Documentação 25 de Abril, da Universidade de Coimbra, tem possibilitado a recolha, tratamento e difusão de materiais sobre esta temática. Ainda no mesmo âmbito, mas mais específico, o Arquivo Municipal de Montemor-o-Novo criou o Centro de Documentação e Arquivo da Reforma Agrária, no qual estão albergados cerca de 600 metros lineares de documentos, provenientes das unidades coletivas de produção e de sindicatos. Numa perspetiva mais local, apresenta-se o Arquivo Municipal de Reguengos de Monsaraz, que foi recolhendo, tratando e disponibilizando para consulta pública praticamente todos os acervos documentais públicos e privados existentes no respetivo concelho.

Estes dois últimos exemplos serviram de inspiração ao lançamento da "Estratégia de Salvaguarda do Património Arquivístico do Distrito de Évora" que, desde 2019, já possibilitou o tratamento e a disponibilização ao público de cerca de três dezenas de fundos arquivísticos de diferentes concelhos e proveniências.

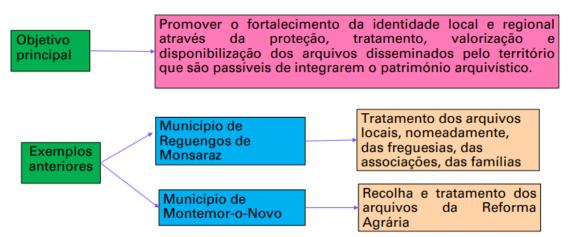


Fig. 4: Objetivo e exemplos de base à "Estratégia de Salvaguarda do Património Arquivístico do Distrito de Évora".

Todas estas iniciativas são relevantes. Porém, parecem apresentar-se esparsas e incapazes de solucionar de forma minimamente eficaz o desafio da preservação da memória. A legislação em vigor tenta gerir o difícil equilíbrio entre o desejo de proteção, os recursos disponíveis e os direitos e deveres das entidades públicas e dos particulares. O Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de dezembro, que regula o processo de pré-arquivagem da documentação de entidades públicas e (eventualmente) de algumas entidades privadas, protege sobretudo a documentação oriunda do setor público. Obriga os serviços da administração direta e indireta do Estado e as autarquias locais a disporem de portarias de gestão de documentos, bem como as IPSS, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e outras entidades públicas ou entidades privadas cuja documentação seja declarada de interesse público. Embora nenhuma pessoa singular ou coletiva seja excluída, a não aplicação automática a mais setores permitiu que um conjunto largo de documentação fosse desvalorizada, e porventura descartada, como a das empresas privadas ou a dos partidos políticos.

O Regime Geral dos Arquivos e do Património Arquivístico (Decreto-Lei n.º 16/93 de 23 de janeiro), bem como a Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do

património cultural (Lei n.º 107/2001 Lei nº 107/2001, de 8 de setembro) dão clara prevalência aos arquivos públicos no que tange ao património arquivístico protegido. Os arquivos privados só o integram após serem classificados ou enquanto estiverem em vias de classificação. E os detentores privados podem, em certas circunstâncias, opor-se à classificação, limitando a possibilidade de se proteger eficazmente esse património e fazendo eventualmente perigar a memória neles contida.

Face a uma realidade em que a salvaguarda de arquivos de vários tipos de entidades (sobretudo das privadas) e a das pessoas singulares, apresenta múltiplas fragilidades, há que refletir sobre qual a memória a preservar no futuro e sobre o modelo que poderá suportar essa nova visão. Os critérios definidos na Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, podem servir de base de orientação para o que deve ser conservado. Todavia, em vez de se optar por uma abordagem casuística, a via mais efetiva poderia passar pela aprovação de um quadro regulamentar musculado que alargasse automaticamente a proteção do património arquivístico a mais documentação e informação e que dispusesse de recursos direcionados para aumentar a eficácia das políticas. Até para evitar que, futuramente, essas leis não passem de letra morta.

Os critérios dos acervos a incluir no património arquivístico poderiam ser objeto de uma maior sistematização, privilegiando, nomeadamente, elementos como a antiguidade, a natureza jurídica da instituição, a sua extensão territorial, a quantidade de pessoas abrangidas por uma entidade ou a qualidade de figura pública. Para além, obviamente, da aplicação de critérios de macro-avaliação arquivística. Assim, se a lei determina que os arquivos públicos com mais de 100 anos devem ser objeto de classificação como de interesse nacional, poderia equacionar-se uma solução desta magnitude para proteger toda a informação existente no País, tanto no setor público como no privado. Quanto à natureza jurídica das instituições, parece ser evidente que as que revestem carácter associativo ou fundacional, dispondo ou não de utilidade pública, assim como os órgãos de comunicação social, também poderiam estar obrigadas a conservar a sua documentação e a dispor de instrumentos de gestão de documentos, à semelhança do que acontece com as IPSS. Neste universo integrar-seiam também os movimentos cívicos e partidos políticos. A extensão territorial (âmbito nacional, regional ou local) dos bens em causa poderia relevar para o nível de

proteção a aplicar (interesse nacional, público ou municipal). O critério relativo à quantidade de pessoas abrangidas direciona-se principalmente para o setor empresarial. Tendo em consideração que a conservação da documentação da generalidade das empresas seria inviável, teria eventualmente de se dar prioridade às que empregassem mais trabalhadores. Por fim, as figuras públicas dos mais variados quadrantes. Esta categoria é a mais difícil de definir e a documentação a conservar teria, obviamente, de ressalvar aspetos como a privacidade e intimidade.

Estabelecidos os tipos de acervos a proteger e as medidas a aplicar surge, inevitavelmente, a questão da sua implementação prática. Neste domínio, a solução poderia depender de uma combinação de ações, designadamente, pelo reforço de parcerias entre o Estado, as universidades, os municípios e os privados sempre que estes não possuíssem os meios para assegurar a proteção e a consulta pública da documentação. Essas parcerias, à semelhança do que já vem acontecendo, iriam desde a entrega a título definitivo de documentação a arquivos públicos, ao mero depósito e ao tratamento, digitalização e disponibilização da documentação para consulta pública. As entidades públicas que prestam esse apoio têm fornecido espaço, serviços, bens e equipamentos em função das suas capacidades e das necessidades específicas das entidades apoiadas. Numa estratégia visando a abordagem societal, em que a "mão protetora da lei" se alargaria consideravelmente, os meios a dispor para cumprir este objetivo teriam, naturalmente, de aumentar, mas os benefícios para a sociedade seriam também bastante mais elevados, uma vez que a quantidade de arquivos protegidos e com informação disponível cresceria exponencialmente.

É evidente que o Estado não tem capacidade para solucionar sozinho o problema nem deve imiscuir-se em todos os arquivos. Mas poderá apontar o caminho e gerar as condições mínimas para que os arquivos sejam efetivamente conservados, tratados e disponibilizados pelos mais variados atores. Aliás, nos artigos 20.º e 44.º do Regime Geral dos Arquivos e do Património Arquivístico já se prevê a possibilidade de conceder apoio técnico e financeiro e contrapartidas económicas quando um particular tenha obrigatoriamente de conservar a sua documentação e a coloque à disposição do público. Estas possibilidades, se concretizadas através da implementação de programas de apoio aos arquivos em que as

regras sejam claras e firmes no que tange à obtenção de apoios em troca da conservação e disponibilização dos acervos para consulta pública, constituiriam um instrumento poderoso.

Obviamente, os apoios e as contrapartidas integrariam o conjunto de benefícios entregues aos particulares, tais como apoio técnico, bens, equipamentos e espaços. Este modelo, já implementado sob diversas formas por algumas entidades públicas, como as anteriormente referidas, poderia acelerar a proteção e o usufruto de um número cada vez mais alargado de acervos sem que os custos efetivos se revelassem incomportáveis, até porque tendem a distender-se no tempo e a materializar-se de forma assimétrica de acordo com cada realidade. A existência de um programa público nacional de apoio ao tratamento e disponibilização de arquivos, tal como a aprovação de um outro programa, similar ao Programa de Apoio aos Arquivos Municipais (PARAM), direcionado para todo o setor público e para entidades particulares comprometidas com a defesa e disponibilização pública do património arquivístico, poderiam eventualmente vir a cimentar-se como eixos de atuação futura se o País adotasse a abordagem societal aqui preconizada.

Esta abordagem, que parece ir ganhando cada vez maior expressão e a adesão gradual das comunidades, sobretudo dos municípios e de associações como a EPHEMERA, resulta da necessidade que a sociedade sente em alargar ainda mais a memória que pretende projetar de si própria e da resposta que as entidades públicas e privadas pretendem dar aos anseios de cidadãos e de grupos cada vez mais sensíveis a valores orientados para a inclusão e para o pluralismo. As sociedades tornaram-se mais exigentes. Futuramente confirmar-se-á se, efetivamente, estão disponíveis para materializar uma abordagem que impõe maiores obrigações e custos em troca do retorno valioso que os arquivos podem dar em prol da memória.

Referências

Anica, Ana et. al. 2019. Estratégia para a Salvaguarda do Património Arquivístico. Rede de Arquivos do Alentejo – Secção do Distrito de Évora, versão 0.1

Cook, Terry. 1997. "What Is Past Is Prologue: A History of Archival Ideas Since 1898, and the Future Paradigm Shift". Archivaria, 43, 17-63.

A reforma em curso nos arquivos do Estado

A reforma em curso nos arquivos do Estado

Janeiro, Jorge

Arquivo Distrital de Évora, jorge.janeiro@adevr.dglab.gov.pt

Resumo

A Administração Pública Portuguesa tem recorrentemente experienciado iniciativas de reforma administrativa nas últimas décadas. Estas resultaram na redução significativa de macroestruturas e de cargos de chefia no Estado. A partir de 2004 que vem sendo implementado um modelo de centralização e partilha de funções transversais nas secretarias-gerais, designadamente, ao nível da gestão dos arquivos de uso não corrente. Contudo, de acordo com os diagnósticos entretanto realizados, a arquitetura então estabelecida não conseguiu resolver o problema da acumulação de centenas de quilómetros de documentação nas organizações públicas. A descentralização de competências para as autarquias locais, o reforço das Comissões de Coordenação e do Desenvolvimento Regional (CCDR) e a criação da Secretaria-Geral do Governo, que resultou da extinção da maioria das secretarias-gerais, vieram trazer um novo enquadramento do sistema arquivístico nacional. Neste contexto, a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) surge como entidade responsável por gerir os arquivos históricos das extintas secretariasgerais e da documentação que deixe de ser de uso corrente nos organismos produtores. Estas alterações reforçam o seu papel enquanto prestador de serviços partilhados de gestão de documentos na Administração Central do Estado, esperando-se agora uma revisão da respetiva lei orgânica e o correspondente apetrechamento em termos de recursos humanos, financeiros e materiais para que possa dar resposta às intenções do legislador.

Palavras-chaves: arquivos; reforma administrativa; Estado

Summary

The Portuguese Public Administration has repeatedly experienced administrative reform initiatives in recent decades. These resulted in a significant reduction in macrostructures and leadership positions in the State. Since 2004, a model of centralization and sharing of transversal functions in the general secretariats has been implemented, namely in terms of the management of non-current use archives. However, according to the diagnoses carried out in the meantime, the architecture then established was unable to solve the problem of the accumulation of hundreds of kilometers of documentation in public organizations. The decentralization of competences to local authorities, the strengthening of the Regional Coordination and Development Commissions (CCDR) and the creation of the General Secretariat of the Government, which resulted from the extinction of most of the general secretariats, brought a new framework for the national archival system. In this context, the Directorate-General for Books, Archives and Libraries (DGLAB) emerges as the entity responsible for managing the historical archives of the extinct general secretariats and the documentation that is no longer in current use in the producing bodies. These changes reinforce its role as a provider of shared document management services in the Central State Administration, and a revision of the respective organic law and the corresponding equipping in terms of human, financial and material resources is now expected so that it can respond to the legislator's intentions.

Keywords: archives; administrative reform; State

A Administração Pública é um organismo em permanente transformação. Trata-se da estrutura que materializa a vontade política. Dá consistência à polis, ou seja, ao definido pelos responsáveis políticos como interesse público, tendencialmente, próximo ou coincidente com o bem comum. Naturalmente, a Administração Pública espelha as opções de cada regime e de cada momento político, integrando em vagas sucessivas as escolhas que procuram fazer face a necessidades coletivas. Nesse sentido, e recorrendo a noções da Economia Política, as organizações públicas providenciam bens públicos puros ou mistos e regulam a prestação de bens privados. Fazem-no diretamente ou recorrem a fórmulas que envolvem entidades privadas, assistindo-se por vezes à externalização e privatização da prestação de funções públicas por razões de eficiência, flexibilidade e proximidade.

Desde o século XIX que o setor público em Portugal tem assistido a uma expansão do seu raio de ação. Primeiro com a consolidação dos direitos cívicos e políticos. Depois com o alargamento progressivo e sustentado dos direitos sociais, ambientais e dos animais. A tentativa de acomodar essas mudanças sucessivas conduziu, sobretudo após 25 de Abril de 1974, à reconfiguração quase permanente das macroestruturas do Estado. A reforma e a modernização administrativas entraram na agenda político-mediática e no léxico político-administrativo, não havendo governo que não veja como indispensável ou que não pretenda concretizar uma "Reforma do Estado". Os objetivos enunciados visam, obrigatoriamente, a melhoria do serviço público e o aumento da eficiência, da eficácia e da economia do setor público. Todavia, as soluções adotadas têm variado substancialmente ao longo do tempo.

As tendências de reforma administrativa internacionais com maior impacto chegaram a Portugal na década de 1980 e na década de 1990. A Nova Gestão Pública (ou managerialismo) inspiraram os governos de Cavaco Silva e de António Guterres, embora a sua aplicação, numa versão europeia continental, apontasse no sentido do novo serviço público neo-weberiano, apelidado por vezes de Nova Administração Pública. Aliás, se por um lado se assistiu a uma viragem da Administração no sentido da orientação para o cliente e para uma maior eficiência na gestão dos recursos, que passou em boa medida pela introdução mais ou menos moderada de modelos de gestão privada no setor público, por outro lado, a tendência iniciada no governo de Durão Barroso, e prosseguida por todos os governos seguintes até ao hoje, é a da redução e concentração sucessiva de estruturas e cargos e da coordenação cada vez mais centralizada dos organismos públicos.

O Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), implementado no governo de José Sócrates, operou uma redução das macroestruturas do Estado, que seria aprofundada aquando da aplicação do Programa de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), no período do ajustamento liderado por Passos Coelho. No conjunto, estes dois programas conduziram a uma eliminação de cerca de metade dos cargos e entidades públicas anteriormente existentes. Apostaram, também, na criação de serviços partilhados nas secretarias-gerais e em entidades (de âmbito geral) como a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (ESPAP) ou (de âmbito setorial) como os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS). Subsequentemente, mas ainda no governo de Pedro Passos Coelho, iniciou-se um movimento de reforma administrativa complementar, gradual e de longo prazo que visou a implementação de um Novo Modelo Organizacional dos Ministérios a partir de 2013 (Agrochão 2023). O objetivo era concentrar ainda mais funções de suporte (gestão de recursos financeiros, humanos e patrimoniais) nas secretarias-gerais e conferir-lhes, inclusivamente, poder de decisão sobre as opções gestionárias dos organismos da sua área governativa. Esta última vertente veio a ser abandonada, mas a centralização de funções aprofundou-se.

Por fim, o governo de António Costa delineou uma nova reforma, de cuja efetivação estava dependente o recebimento de uma tranche do Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), que pretendia a fusão da maioria das secretarias-gerais, com exceção das dos ministérios da Defesa, Administração Interna e Negócios Estrangeiros, para dar lugar à criação da Secretaria-Geral do Governo, a instalar no antigo edifício da Caixa Geral de Depósitos. Apesar da queda do executivo, o atual Primeiro-Ministro, Luís Montenegro, deu sequência à reforma, estando a mesma a ser gradualmente implementada. Paralelamente, o governo de António Costa levou a efeito mais duas reformas: uma direcionada para a descentralização de competências para as entidades intermunicipais e municípios, nomeadamente, ao nível da Educação, da Saúde, da Cultura e da Ação Social; e, outra, com fundo similar à ocasionada ao nível central, que consiste em concentrar os serviços periféricos do Estado espalhados pelo País nas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDRs), com vista a obter ganhos de eficiência e a harmonizar as políticas de cariz regional.

A introdução que se realizou, direcionada para as reformas administrativas, ajuda-nos a compreender a evolução do modelo de gestão de arquivos implementado nas últimas décadas em Portugal. Até 2006 o modelo estava centralizado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo e nos arquivos distritais, se bem que já houvesse uma miríade de arquivos de âmbito ministerial ou organizacional que, em articulação entre si, procuravam assegurar (com maior ou menor sucesso) a gestão integrada do ciclo de vida dos documentos, nos quais se incluíam, entre outros, o Arquivo Histórico Diplomático, o Arquivo do Exército, o Arquivo Histórico das Obras Públicas e o Arquivo Geral de Marinha. Alguns, como o Arquivo Histórico das Finanças, haviam já sido incorporados na Torre do Tombo.

O diagnóstico levado a efeito pela direção de Miriam Halpern Pereira nos Arquivos Nacionais, em 2003, veio evidenciar um quadro pouco positivo da situação arquivística nacional. Apesar dos consideráveis investimentos efetuados pelos sucessivos governos desde a década de 1980, traduzidos na construção de um novo edifício para o Arquivo Nacional e na construção e adaptação de edifícios para os arquivos distritais e municipais, para além da dotação de pessoal, de equipamentos e sistemas, havia quase 700 quilómetros lineares de documentação acumulada na Administração Pública. Face à impossibilidade do então Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (IAN/TT), depois transformado em Direção-Geral dos Arquivos, de solucionar o problema, decidiu-se atribuir competências às secretarias-gerais ao nível da gestão dos arquivos de uso não corrente, diga-se, dos arquivos intermédios e históricos. Algumas já dispunham destes serviços, mas noutras era necessário criá-los de raiz, como foi o caso do Ministério do Ambiente (Penteado 2006). Porém, a centralização dos arquivos nas secretarias-gerais não ocorreria de forma igual em todos os ministérios. Em alguns nunca se chegou a criar um serviço de arquivo (ex.: Ministério da Cultura) e noutros acabariam por ser extintos devido à extinção e/ou fusão da secretaria-geral com outras entidades (ex.: Ministério do Ambiente com o Ministério da Agricultura).

O diagnóstico à situação arquivística realizado em 2010 pela Direção-Geral dos Arquivos (DGARQ) demonstra que houve melhorias. Mas evidencia também que, em termos gerais, os problemas identificados em 2003 continuavam por debelar. Pese embora a ausência e escassez de dados com que este setor sistematicamente se debate para poder avaliar as

políticas arquivísticas, avançou-se para um novo modelo que muda de forma acentuada a perspetiva do órgão de coordenação sobre a arquitetura instituída com o PRACE (Penteado 2006). A intervenção das secretarias-gerais fica limitada ao respetivo arquivo corrente, deixando de receber a documentação de uso não corrente dos serviços produtores. A reforma atualmente em curso vem reconhecer que é necessário um nível de centralização ainda maior para enfrentar a questão da gestão dos arquivos, restringindo a dispersão de arquivos pelas secretarias-gerais através da sua concentração drástica. É essa a intenção subjacente aos diplomas publicados pelo Governo até ao momento. Entre outras, falta publicar as leis orgânicas que reestruturam as secretarias-gerais dos ministérios dos Negócios Estrangeiros, da Defesa e da Administração Interna e da ESPAP para se definir a configuração final da reforma, mas as linhas gerais estão traçadas, como abaixo veremos.

O Decreto-Lei n.º 43-A/2024, de 2 de julho, que procede à oitava alteração à Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado, dá uma orientação clara sobre os modelos de funcionamento a implementar. Na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º determina que "a administração direta do Estado deve dispor de um sistema integrado de informação interna que permita" efetuar "o arquivo eletrónico, o acesso a informação completa e atualizada e a sua circulação por meios eletrónicos, reduzindo, tanto quanto possível, o peso da informação em papel". A existência de um sistema de arquivo em cada organização é compatível com:

- O funcionamento em rede ao nível dos "meios eletrónicos de relacionamento e de arquivo e partilha de informação", previstos na alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º;
- A "partilha de atividades comuns", prevista no artigo 8.°, "quando se afigure necessário e adequado à racionalização de meios e otimização de recursos, e desde que daí não resulte qualquer prejuízo para a qualidade, eficiência e eficácia da atividade sectorial". Para o efeito, "deve ser promovida a constituição de estruturas e serviços de apoio comuns ou partilhados, designadamente através de estruturas existentes noutras entidades administrativas". De acordo com o n.º 3 deste

Decreto-Lei, "as estruturas e serviços de apoio comuns ou partilhados abrangem atividades com um caráter transversal, de natureza informativa, técnica, administrativa, logística e documental, designadamente" as constantes da alínea "c) Tecnologias de informação, sistemas de informação e gestão documental eletrónica" e da alínea "f) Gestão de arquivo e documentação".

Embora não se discrimine os arquivos, no artigo 6.º, refere-se que os bens móveis e imóveis "transitam, de acordo com as necessidades, para os serviços que sucedem nas suas atribuições". Deduz-se assim que ao nível dos arquivos se deverá traduzir, aquando da fusão de serviços, na extinção dos que atualmente existem e na sua integração na nova entidade.

É essa a perspetiva preconizada pelo Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 2 de julho, que aprova a orgânica da Secretaria-Geral do Governo (SGGOV). Nele se determina a centralização nesta nova entidade das funções de arquivo e documentação, exercidas de acordo com o modelo hierarquizado, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º. Essa centralização, ao abrigo da alínea g) do n.º 4 do artigo 2.º, alarga-se, inclusivamente, às secretarias-gerais que não são extintas no que concerne às "aquisições de bens e serviços comuns à generalidade dos gabinetes do Governo ou aos serviços públicos, incluindo (...) tecnologias de informação, sistemas de informação e gestão documental eletrónica, com exceção dos serviços, aquisições específicas ou classificadas, no âmbito da atividade setorial específica dos respetivos ministérios". Quanto às atribuições específicas da Secretaria-Geral do Governo na área de arquivo, no artigo 3.º estabelecem-se as seguintes:

- e) Assegurar o apoio administrativo, tecnológico e documental ao procedimento legislativo e regulamentar do Governo, bem como o arquivo e conservação dos respetivos documentos de suporte, nas suas várias formas, garantindo a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade;
- i) Exercer as funções de responsável pelo procedimento de acesso à informação do Conselho de Ministros e do Governo, mediante decisão final do membro do Governo nos termos do n.º 2 do artigo 1.º;
- m) Garantir a preservação documental, bem como a legalidade e o cumprimento administrativo e financeiro dos processos nos quais subsidiariamente lhe sejam cometidas responsabilidades.

Embora não se especifique com maior detalhe as funções arquivísticas da Secretaria-Geral do Governo, ao invés do que aconteceu no PRACE com a generalidade das secretarias-gerais, é indiscutível que lhe compete a gestão e preservação do arquivo "nas suas várias formas". O que é válido tanto para o que for gerado no futuro como para os acervos já existentes que transitam das outras secretarias-gerais para a sua responsabilidade.

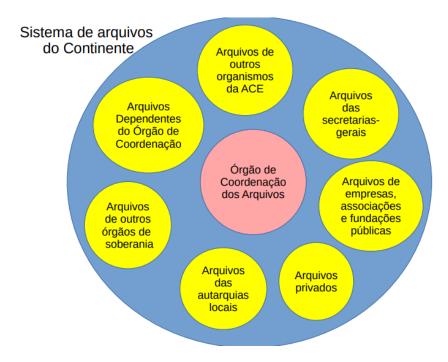


Fig. 1: Sistema de arquivos do Continente.

A primeira secretaria-geral objeto de extinção, por fusão, foi a da Presidência do Conselho de Ministros. De acordo com a alínea h) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 96/2024, de 28 de novembro, foram transferidas para a DGLAB as seguintes matérias:

- i) Arquivo histórico;
- ii) Gestão e disponibilização do acervo de objetos e documentos relativos a factos históricos;
- iii) Recolha, tratamento, conservação e comunicação dos arquivos que deixem de ser de uso corrente por parte dos organismos produtores;
- iv) Assegurar a gestão da biblioteca da SGPCM.

Cerca de um mês depois avançou-se com a extinção de mais duas secretarias-gerais, com impacto também ao nível da gestão dos arquivos. Assim, a alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114-A/2024, de 26 de dezembro, que procedeu à extinção, por fusão, da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e a alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114-B/2024, de 26 de dezembro, que extinguiu a Secretaria-Geral do Ministério da Economia, transferiram para a DGLAB as seguintes matérias:

- i) Gestão do arquivo histórico;
- ii) Gestão da biblioteca da SG;
- iii) Gestão e disponibilização do acervo de objetos e documentos relativos a factos históricos:
- iv) Recolha, tratamento, conservação e comunicação dos arquivos que deixem de ser de uso corrente por parte dos organismos produtores.

Deste modo, assiste-se à centralização sistemática destas funções na DGLAB, prevendo-se fórmula idêntica nas futuras extinções e reestruturações de secretarias-gerais ao ritmo previsto na calendarização definida pelo Governo. Do ponto de vista prático, no que aos arquivos diz respeito, a DGLAB, para além de continuar a distinguir-se como entidade com competência patrimonial, vê a sua posição claramente reforçada na gestão da informação do Estado, afirmando-se definitivamente como entidade prestadora de serviços partilhados: por um lado, ao gerir os arquivos históricos herdados pelas secretarias-gerais; por outro, ao recolher, tratar, conservar e comunicar os arquivos que deixam de ser de uso corrente por parte dos organismos produtores. Estas duas alterações vêm romper com o modelo prevalecente entre 2006 e 2024, que distribuía pelas secretarias-gerais a responsabilidade de gerir a documentação de uso não corrente dos respetivos ministérios. A DGLAB assumese como recetáculo dos arquivos históricos das secretarias-gerais e de toda a documentação produzida pelas macroestruturas do Estado, o que significa que estas ficam obrigadas a encaminhar para a DGLAB os arquivos que deixem de ser de uso corrente. A DGLAB transforma-se no arquivo intermédio e histórico do Estado, o que, face ao esgotamento da capacidade do Arquivo Nacional da Torre do Tombo em termos de espaço, implica a

criação de raiz do Arquivo Geral da Administração Central (AGAC) e o reforço da capacidade e do papel dos arquivos distritais disseminados pelo Continente.

O Arquivo Distrital de Lisboa foi extinto e incorporado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo em 2012, pelo que cabe a este Serviço assegurar as funções de arquivo distrital no Distrito de Lisboa.

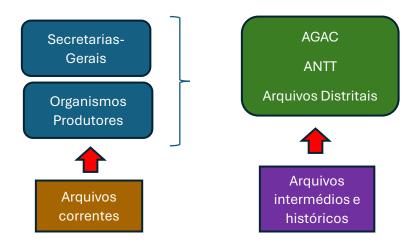


Fig. 2: Gestão do ciclo de vida dos arquivos da Administração Central do Estado.

O novo modelo aposta numa clara racionalização de meios na Administração Central do Estado, concentrando as responsabilidades na DGLAB. Naturalmente, para que a política seja congruente e eficaz, tem de ser dotada dos recursos necessários em termos de orçamento, de pessoal, de instalações, de sistemas e de equipamentos. É igualmente indispensável proceder a uma ampla e profunda revisão da legislação, munindo o setor de uma Lei-Quadro do Sistema Arquivístico Nacional e de outros diplomas mais específicos, tal como o Regime Jurídico da Classificação e Avaliação da Informação Arquivística (RJCAIA). A revisão deve reforçar o papel da DGLAB enquanto órgão de gestão dos arquivos do Estado, e consagrar a abordagem societal, sobretudo através da valorização da intervenção dos arquivos municipais e das entidades privadas detentoras de acervos com valor histórico. Desta feita, o caminho a adotar orienta-se para uma metodologia colaborativa promotora da implementação da Rede Nacional de Arquivos, assente em redes regionais e setoriais, para

O Arquivo Distrital de Lisboa foi extinto e incorporado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo em 2012, pelo que cabe a este Serviço assegurar as funções de arquivo distrital no Distrito de Lisboa.

a expansão do Portal Português de Arquivos, para a criação do Guia Nacional de Arquivos, para a concretização de uma Estratégia Nacional de Salvaguarda do Património Arquivístico e para a dinamização dos serviços educativos, culturais e turísticos dos arquivos. Salienta-se que, à semelhança do que ocorre ao nível central, a concentração de serviços nas CCDR não resulta na indispensabilidade de criarem e gerirem arquivos intermédios e históricos, devendo transferir a documentação de uso não corrente para os arquivos distritais. Já a descentralização de competências para as entidades intermunicipais e para os municípios implica que estas entidades se dotem obrigatoriamente de serviços de arquivo para gerirem quantidades cada vez maiores de documentação. Quanto à informação digital, pública e privada, a DGLAB dispõe de um Arquivo Nacional Digital (AND), o Repositório de Objetos Digitais Autênticos (RODA), que procura assegurar a sua preservação a longo prazo.

Neste momento, há mais de 200 quilómetros de documentação acumulada pelas secretarias-gerais em vários depósitos na Área Metropolitana de Lisboa e provavelmente um volume ainda maior nos organismos produtores. Para além das alterações legais e do reforço de meios, assistir-se-á a uma mudança na forma de intervenção da DGLAB devido ao facto de lhe ter sido atribuída a função de arquivo intermédio. A sua relação com os organismos produtores será mais próxima e proativa, no sentido de garantir que a documentação que deixa de ser de uso corrente é convenientemente transferida e gerida de acordo com as disposições previstas nos Relatórios de Avaliação de Documentação Acumulada (RADA) e nas Portarias de Gestão de Documentos (PGD).

Entidades/Ciclo de vida dos documentos	Ativo (Corrente)	Semiativo (Intermédio)	Inativo (Histórico)
Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e			
das Bibliotecas – Órgão de gestão do	Χ		
sistema nacional de arquivos	^		
Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e		X	X
das Bibliotecas – Arquivos Dependentes			
Secretarias-Gerais	X		
Organismos produtores da	X		
Administração Central do Estado			
Presidência da República	X	X	X
Assembleia da República			
Associações Públicas			
Autarquias Locais			
Entidades Intermunicipais			
Setor Empresarial Local			
Tribunais	X	X	
Conservatórias do Registo Civil			

Tabela 1: Gestão do ciclo de vida dos documentos analógicos.

Concluindo, a reforma em curso nos arquivos implicará a racionalização de meios no Estado, com a consequente concentração na DGLAB das responsabilidades de gestão dos arquivos que deixam de ser de uso corrente e dos históricos. Neste patamar, e para dar resposta a estes desideratos, vai ser criado o AGAC e irão ser reforçados os arquivos distritais. O Arquivo Nacional Digital poderá também vir a ser redinamizado. Ao nível local, os municípios ganharão centralidade na recolha, tratamento, conservação, difusão e proteção do património arquivístico existente na respetiva área geográfica. E as entidades privadas detentoras de arquivos históricos serão chamadas a colaborar mais ativamente nesses mesmos domínios, quer autonomamente, quer em articulação com os municípios e com instituições de ensino superior públicas.

Procura-se, desta maneira, responder à necessidade de gerir todo o ciclo de vida da informação pública de forma integrada e garantir que a documentação privada é devidamente identificada, protegida, conservada, tratada e disponibilizada. No fundo, esta reforma almeja a construção de uma memória de todos e para todos que ajude a modelar a identidade nacional nas suas diversas facetas.

Referências

Agrochão, Miguel Martins. 2023. "A reforma funcional e orgânica da administração pública portuguesa". *Atas do XXVIII Congresso Internacional do CLAD sobre a Reforma do Estado e da Administração Pública*. La Habana. Cuba. 21-24 de novembro de 2023.

Direcção-Geral dos Arquivos. 2010. *Situação dos sistemas de arquivo da ACE. Questionários 2010. Relatório Final.* Lisboa. [Consult. de 20 de agosto de 2024]. Disponível em: <Relatorio questionarios ACE 2010 v1.2.pdf (dglab.gov.pt)>

Penteado, Pedro. 2006. "A nova arquitectura da Administração Central do Estado e a política pública de arquivos". *Cadernos BAD*, 2, 14-29.

Santos, Maria de Lourdes Lima dos e Miriam Halpern Pereira (coord.). (2003). *Diagnóstico aos arquivos intermédios da Administração Central*. Lisboa. Observatório das Actividades Culturais - Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo.

PORTUGAL. Resolução do Conselho de Ministros n.º 21/2002, de 31 de janeiro. *Diário da República n.º 26/2002, Série I-B.* Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Resolução do Conselho de Ministros n.º 95/2003, de 30 de julho. *Diário da República n.º 174/2003, Série I.* Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro. *Diário da República n.º 12/2004, Série I-A.* Assembleia da República. Lisboa.

PORTUGAL. Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2004, de 21 de abril. *Diário da República n.º 94/2004*, Série I-B. Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Resolução da Assembleia da República n.º 66/2004, de 15 de outubro. *Diário da República n.º 243/2004, Série I-A.* Assembleia da República. Lisboa.

PORTUGAL. Resolução do Conselho de Ministros nº 124/2005, de 4 agosto. *Diário da República n.º 149/2005, Série I-B.* Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 26 de abril. *Diário da República n.º 79/2006, Série I-B.* Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro. *Diário da República n.º 206/2004, Série I.* Ministério das Finanças e da Administração Pública. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de outubro. *Diário da República n.º 208/2006, Série I.* Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de outubro. *Diário da República n.º 208/2006, Série I.* Ministério da Cultura. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 93/2007, de 29 de março. *Diário da República n.º 63/2007, Série I.* Ministério da Cultura. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 43-A/2024, de 2 de julho. *Diário da República n.º 126/2024, Série I.* Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 43-B/2024, de 2 de julho. *Diário da República n.º 126/2024*, *Série I.* Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 96/2024, de 28 de novembro. *Diário da República n.º 231/2024, Série I.* Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 114-A/2024, de 26 de dezembro. *Diário da República n.º 250/2024, Suplemento, Série I.* Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 114-B/2024, de 26 de dezembro. *Diário da República n.º 250/2024, Suplemento, Série I.* Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

Arquivística: de ciência auxiliar a ciência interdisciplinar

Arquivística: de ciência auxiliar a ciência

interdisciplinar

Arquivo Distrital de Évora, jorge.janeiro@adevr.dglab.gov.pt

Janeiro, Jorge

Resumo

Os arquivos resultam da produção informacional registada pelas pessoas singulares e

coletivas ao longo do tempo. A par da componente prática ergueu-se todo um edifício

teórico nos últimos séculos, cujo horizonte está longe de ser alcançado. A crescente

perspetiva historicista que dominou a historiografia desde o século XVIII acantonou os

arquivos num lugar subsidiário relativamente à História enquanto disciplina ou ciência. Os

arquivos «auxiliavam» a História. Contudo, nas últimas décadas a arquivística encarregou-se

de munir os arquivos de ferramentas teórico-metodológicas que os colocam como

protagonistas de direito próprio. Os arquivos são hoje determinantes para o estudo das

sociedades. O acesso, o estado de conservação dos documentos, o tratamento arquivístico,

a preservação digital e a gestão dos sistemas de arquivos são questões fundamentais para a

compreensão das comunidades, nomeadamente, do grau de democraticidade e de

manipulação da memória coletiva. A arquivística tem também sido empurrada para a

interdisciplinaridade. A arquivística histórica é um desses exemplos, procurando, através de

uma análise retrospetiva, valorizar o papel social dos arquivos e usá-los como testemunhos

essenciais para a compreensão das sociedades ao considerá-los como construções sociais.

Esta efervescência faz dos arquivos agentes ativos na modelação do futuro, devendo,

portanto, ser objeto de amplo estudo.

Palavras-chaves: arquivos; arquivística; ciência auxiliar; interdisciplinaridade

Summary

Archives result from the informational production recorded by natural and legal persons

over time. Along with the practical component, a whole theoretical edifice has been erected

in recent centuries, whose horizon is far from being reached. The growing historicist

perspective that has dominated historiography since the eighteenth century has confined

the archives in a subsidiary place to history as a discipline or science. The archives «helped»

history. However, in recent decades, archival science has been in charge of equipping

archives with theoretical-methodological tools that place them as protagonists in their own

right. Archives are today decisive for the study of societies. Access, the state of conservation

of documents, archival treatment, digital preservation and management of archive systems

are fundamental issues for the understanding of communities, namely the degree of

democraticity and manipulation of collective memory. Archival science has also been

pushed towards interdisciplinarity. Historical archival science is one such example, seeking,

through a retrospective analysis, to value the social role of archives and use them as

essential testimonies for the understanding of societies by considering them as social

constructions. This effervescence makes archives active agents in the modeling of the

future, and should therefore be the object of extensive study.

Keywords: Archives; Archival; auxiliary science; interdisciplinarity

Boletim do Arquivo Distrital de Évora, n.º10 marco 2025

121

A presente comunicação pretende difundir os conceitos arquivísticos e a evolução da arquivística junto de um público pouco habituado a contactar com este universo.

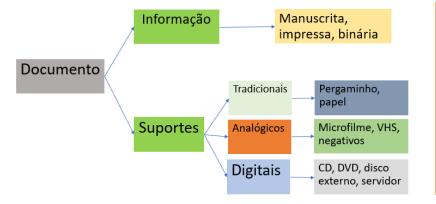
Em termos de conceitos, começa-se por decantar o de «arquivo»: local onde são armazenados os documentos; serviço que gere os documentos; ou, muito simplesmente, conjunto de documentos. Consoante as circunstâncias, corresponde a cada uma daquelas realidades. Já no que concerne às tipologias de arquivos, expressas frequentemente na terminologia empregue para designar as instituições arquivísticas, há também variedade. Deste modo, temos arquivos orientados para determinado ciclo de vida dos documentos ou para determinada época histórica. Da primeira tipologia apresenta-se o exemplo dos arquivos históricos – os mais comuns e reconhecidos pelo público – e, da segunda, indica-se o Arquivo Contemporâneo do Ministério das Finanças. Frequentemente, esta tipologia surge associada a outras, entre as quais se destaca a do âmbito territorial. Os arquivos nacionais, regionais/distritais, municipais e ultramarinos são, porventura, os mais numerosos e conhecidos. Em menor número, mas com crescente importância, vêm sendo criados os arquivos associados a tipos de suporte específicos, tais como os arquivos fotográficos, do som ou do cinema. Finalmente, e sem a preocupação da exaustividade, recorda-se os arquivos designados, essencialmente, pelo tipo de produtor, que tanto podem ser indivíduos, famílias ou instituições. O rol de tipologias que acima se inventariou serve apenas para organizar a miríade de arquivos que existem. Porém, esta divisão é frequentemente um exercício meramente teórico, uma vez que a maior parte dos arquivos combina mais do que uma tipologia, como, por exemplo, o Arquivo Histórico Ultramarino (tipologias: ciclo de vida e territorial), o Centro Português de Fotografia ou o nascituro Arquivo Nacional do Som (tipologias: territorial e tipo de suporte).





Fig. 1: Conceito e tipos de arquivos.

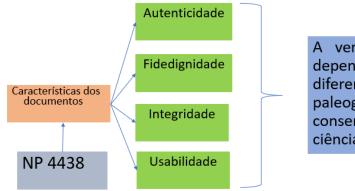
Passando agora à caracterização dos documentos, diferencia-se a componente da «informação» da do «suporte», entendendo-se subliminarmente que a existência de um documento resulta irremediavelmente da conjugação das duas. A informação consiste no conteúdo do documento, seja na forma manuscrita, impressa ou nos dados binários. Já os suportes podem ser os tradicionais (papel e pergaminho), os analógicos (microfilme, VHS e negativos) e os digitais (CD, DVD, disco externo, servidores). Cada tipo de informação e de suporte implica o domínio de conhecimentos e de tecnologia especializados. No caso da informação manuscrita é fundamental a paleografia. Já nos suportes, sobretudo nos analógicos e digitais, que intermedeiam o acesso à informação através de tecnologias, o nível de sofisticação pode ser de tal ordem que apenas técnicos altamente qualificados conseguem assegurar esse mesmo acesso de forma continuada ao longo do tempo. Finalmente, relevam-se competências como a diplomática e a Informática Forense, cujas análises articulam simultaneamente informação e suporte.



Cada tipo de informação e suporte implica o domínio de diferentes conhecimentos e tecnologias

Fig. 2: Componentes do documento.

Os documentos, enquanto unidade da informação e suporte, detêm um conjunto de características (autenticidade, fidedignidade, integridade e usabilidade) expressas na Norma Portuguesa 4438. Invariavelmente, a verificação dessas características está dependente do conhecimento de pelo menos uma das seguintes áreas: diplomática, paleografia, ciências forenses, conservação e restauro, linguística e ciências computacionais.



A verificação das características depende do conhecimento de diferentes áreas: diplomática, paleografia, ciências forenses, conservação e restauro, linguística, ciências computacionais.

Fig. 3: Características do documento.

Enveredando pelo percurso dos arquivos, realça-se o facto de, nos últimos séculos, terem sido impelidos a transitar do domínio da «Da Coroa para a Nação». Até o século XVIII, os arquivos estavam, fundamentalmente, ao serviço as instituições produtoras, geralmente: Coroa, Igreja, nobreza e municípios. No século XVIII, o interesse pelas ciências históricas iniciou um processo de mudança arquivos, cada vez mais valorizados como repositórios da memória coletiva. A Revolução Francesa acelerou o processo de historicização dos arquivos, em especial dos da Coroa, que deixaram de pertencer ao monarca e passaram a ser nacionais.

A arquivística transformou-se, de certa forma, em apêndice da História, constituindo uma das ciências auxiliares desta, a par de outras, tais como a paleografia e diplomática. Os arquivos tornaram-se «laboratórios» de historiadores. E estes, principalmente no século XIX, dedicaram-se a produzir narrativas de suporte ao surgimento e afirmação de visões nacionais, em alguns casos, como em Itália e Alemanha, de estados-nações recém-criados. Logo, os nacionalismos do século XIX basearam-se, abundantemente, na documentação dos arquivos históricos. Os Estados investiram na recolha, processamento e disponibilização de fontes históricas para que os historiadores pudessem construir as histórias nacionais.

O Estado Português, para garantir o fornecimento permanente de fontes aos historiadores: aprovou leis de incorporação de documentação pública e da Igreja Católica em arquivos públicos; estabeleceu a consulta pública; organizou e descreveu a documentação em vários dos seus arquivos históricos de acordo com as necessidades dos historiadores; criou a Inspeção-Geral das Bibliotecas e Arquivos; e promoveu a formação universitária de bibliotecário-arquivista, naturalmente, com forte inclinação historicista. Enquanto estas mudanças se operavam, os arquivos correntes e intermédios foram sendo desvalorizados devido ao pouco interesse manifestado pelos historiadores pelas épocas mais recentes.

Em Portugal, a onda historicista prolongou-se até praticamente à década de 1990. Mas o «retorno» dos arquivos administrativos vinha ocorrendo paulatinamente. A explosão da informação em papel e em formato digital ditou a necessidade de gerir a documentação na fase ativa e de a avaliar na fase intermédia. A arquivística voltou a ganhar relevância e autonomia, desprendendo-se gradualmente da tutela da História. Ao se concentrar na gestão do ciclo de vida dos documentos, desde a produção até a conservação, com especial enfoque na seleção e avaliação, a arquivística dava novamente um importante contributo para a melhoria do desempenho das organizações.

Aos poucos, os arquivistas foram sendo chamados a sair dos arquivos históricos para tomarem também conta dos arquivos correntes e intermédios. Ao fazê-lo, depararam-se com uma realidade cada vez mais complexa em que a gestão da informação dependia da articulação de múltiplas áreas do conhecimento, com destaque para as ciências legais, para a gestão e para as ciências computacionais. Os arquivos deixaram de «viver sozinhos». Melhor, passaram a estar ainda mais acompanhados, uma vez que desde sempre coabitaram com outras áreas. A diferença estava agora no grau de dependência em relação à Informática, pelo lugar central que esta assumia nas sociedades e nos processos de trabalho, inclusivamente, na área dos arquivos.



Fig. 4: Interdisciplinaridade da Ciência da Informação.

A coexistência de uma substancial pluralidade de arquivos conduziu a múltiplos desafios. A profusão de suportes (analógicos e digitais) ampliou os riscos ao nível da preservação digital e da aferição das características dos documentos. As TIC permitem criar e disseminar grandes volumes de informação mas a gestão nem sempre é a mais eficiente. A inteligência artificial (IA) começa também a apresentar forte potencial ao nível do processamento automático de informações de arquivo, substituindo e aperfeiçoando a intervenção humana. Porém, ainda é uma realidade incerta, podendo até ameaçar a profissão. Assiste-se a um conflito latente entre acesso à informação e privacidade. As fronteiras são ténues e fáceis de ultrapassar num mundo em que as novas tecnologias aceleram a produção e a partilha de informação e em que os indivíduos e as instituições atribuem crescentemente um estatuto de substancial relevância ao que decorre no espaço cibernético. Hoje, é praticamente impossível separar o que acontece na Internet do que ocorre no mundo real. Estamos quase perante um novo homo sapiens, o homo sapiens ciberneticus. A luta contra a desinformação tornou-se numa cruzada. Os media tradicionais demonstram dificuldade em se afirmarem num contexto de banalização das informações falsas facilmente difundidas nas redes sociais.

A dificuldade em gerir quantidades avassaladoras de informação, levou a Administração Pública a tentar orientar o esforço de gestão do ciclo de vida dos documentos desde a fase de criação. Logo, pretende-se que os arquivos públicos sejam produzidos a partir de uma perspetiva de memória, concretizada na classificação dos documentos aquando da sua criação. Contudo, esta preocupação foca-se essencialmente nos documentos em suporte de papel ou em formato digital, os mais frequentes e utilizados, e concentra-se quase exclusivamente no setor público. Desvaloriza os suportes especiais (cinema, som, fotografia) e ignora a abordagem societal. Ou seja, não avalia nem valoriza a documentação do setor privado, nomeadamente, de associações, empresas e fundações. Estas falhas são compreensíveis porque o Estado não tem sido capaz de domar a sua própria documentação. Ao falhar no que é mais básico, e que lhe diz diretamente respeito, compreende-se o desprendimento face ao que considera acessório.

Para se atenuar a perda de memória a que o País está sujeito há que haver um claro reforço da interdisciplinaridade. O Estado terá de apostar num salto para a abordagem aos arquivos da sociedade, bem como no aprofundamento da utilização das TIC e da inteligência artificial para poder administrar de forma eficaz e eficiente a informação produzida. A memória a salvaguardar deve, igualmente, clarificar os limites entre o público e o privado. A privacidade e o direito ao anonimato podem mesmo vir a ser fortes obstáculos à reconstituição histórica. Todavia, o direito das gerações futuras a conhecerem o seu passado também não é ilimitado. Os arquivos debatem-se igualmente com outros desafios preocupantes no presente. A desinformação e o crescimento de ideologias extremistas e do terrorismo põem em causa os pilares das democracias. Os arquivos, ao garantirem uma gestão correta dos documentos, asseguram que estes mantêm as suas características essenciais e que não são corrompidos para fins ilegítimos. E, ao proporcionarem o acesso aos documentos, contribuem para a prestação de contas e para a transparência, aspetos basilares num sistema assente no escrutínio público dos agentes políticos e administrativos.

Os arquivos sempre foram um dos principais sustentáculos da memória das sociedades. Por isso, a incapacidade de gerir a informação conduziu sempre a perdas na memória coletiva (intencionais ou não) e propiciou a manipulação da história. A diminuição da qualidade da informação acarreta riscos. Hoje, devido à produção massiva e à rapidez da circulação da informação proporcionada pelas TIC, mas também pela velocidade da obsolescência das tecnologias, os danos na memória futura poderão ser irreparáveis. É, portanto, urgente investir na qualificação dos sistemas de arquivos, enquanto agentes ativos na modelação do futuro do nosso País.

A arquivística histórica ajuda-nos precisamente a prospetivar esse futuro usando os arquivos como a lente que permite olhar para o passado. Esta disciplina, fundada no cruzamento epistemológico entre a História e a Arquivística, procura perscrutar os mais variados aspetos da estruturação as sociedades pretéritas através do estudo das características dos fundos arquivísticos. Os arquivos comportam-se, para esta, como portais para o passado. Por intermédio deles desvendam-se segredos e constroem-se narrativas históricas. Se assim ocorre com os arquivos que chegaram até ao presente, como podemos negligenciar os que estão a ser produzidos? Perdê-los é negar a oportunidade às gerações

vindouras de reconstituírem o seu passado e de reconhecerem o peso do nosso legado nas suas sociedades. E, ao mesmo tempo, deixar que a manipulação e a ficção tomem a dianteira na construção histórica, quando já se tornou evidente que o poder político pode fazer uso indevido da História, legitimando atos que violam os direitos humanos mais elementares.

Concluindo, nesta comunicação foi possível caracterizar as diferentes tipologias de os arquivos e os próprios documentos. Desbravou-se também a evolução histórica dos arquivos. Clarificou-se que, após a Revolução Francesa, predominou a visão historicista. Progressivamente, foi ultrapassada pelo ressurgimento da arquivística, a qual, cada vez mais em articulação com outras áreas através de abordagens interdisciplinares, foi chamada a resolver os problemas crescentes resultantes da explosão documental e informacional. Os arquivos são hoje um importante mecanismo ao serviço das democracias e da preservação da memória. A arquivística histórica, disciplina híbrida surgida do cruzamento entre duas áreas, veio tornar ainda mais evidente a relevância dos arquivos para a construção da História. Consequentemente, os arquivos podem e devem ser considerados como fármacos que combatem as fragilidades do presente e previnem os problemas do futuro.

Referências

NP 4438-1. 2005 – Informação e documentação Gestão de documentos de arquivo. Caparica: IPQ.

O tratamento dos fundos judiciais do Arquivo Distrital de Évora: os inventários obrigatórios.

O tratamento dos fundos judiciais do Arquivo

Distrital de Évora: os inventários obrigatórios

Janeiro, Jorge

Arquivo Distrital de Évora, jorge.janeiro@adevr.dglab.gov.pt

Resumo

A documentação judicial constitui uma parte muito substancial dos acervos dos arquivos

distritais, entidades às quais foi atribuída a missão de a incorporar, conservar e

disponibilizar. Os inventários obrigatórios, inseridos na Secção Cível, assumem especial

relevância pela sua extensão e pelo potencial de investigação histórica. No Arquivo Distrital

de Évora ascendem a cerca de 400 metros lineares e a 30 mil processos. No âmbito do

desenvolvimento de um projeto de digitalização de fundos pela Family Search empreendeu-

se o tratamento arquivístico desta documentação, ainda em curso. É todo esse processo que

se relata neste artigo.

Palavras-chaves: inventários obrigatórios; inventários orfanológicos; digitalização;

tratamento arquivístico.

Summary

Judicial documentation constitutes a very substantial part of the collections of the district

archives, entities that have been assigned the mission of incorporating, conserving and

making them available. The mandatory inventories, included in the Civil Section, are of

special relevance for their length and potential for historical research. In the District Archive

of Évora, they amount to about 400 linear meters and 30 thousand processes. As part of the

development of a project to digitize funds by Family Search, the archival treatment of this

documentation was undertaken, which is still ongoing. It is this whole process that is

reported in this article.

Keywords: mandatory inventories; orphan inventories; digitisation; Archival treatment.

A documentação judicial constitui certamente uma das maiores fatias dos acervos dos arquivos distritais portugueses. Os tribunais enviam-lhes regularmente remessas de processos judiciais de conservação permanente. Dentre estes, surgem os chamados inventários obrigatórios, destinados a identificar os bens, elaborados aquando do falecimento de progenitores de menores, para que se assegurasse a sua criação. Daí serem também apelidados de processos orfanológicos. Estes inventários, identificados com o número de referência 100 na tabela de seleção da Portaria de gestão de documentos dos tribunais (Portaria n.º 368/2013 de 24 de dezembro), atravessam um prazo de conservação administrativa de 20 anos, após os quais devem ser incorporados nos arquivos distritais.

Os processos orfanológicos, no caso do Arquivo Distrital de Évora, representam mais de um terço do volume total da documentação judicial e ascendem a cerca de 30 mil processos. Cronologicamente, estendem-se desde os inícios do século XVII até aos finais do século XX. São fontes históricas inestimáveis, contendo extensos dados para investigações científicas, principalmente, nos domínios da história económica e social, da história cultural e das mentalidades, da história da família e da história do quotidiano.

O tratamento dos processos orfanológicos teve lugar no contexto de um projeto de digitalização levado a cabo pela *Family Search* entre 2021 e 2022. Para que fosse possível a entrega da documentação para digitalização, o Arquivo Distrital de Évora desenrolou as seguintes fases do tratamento arquivístico:

- 1) Estudo da legislação referente ao poder judicial;
- Análise da documentação judicial;
- 3) Identificação dos processos de inventário obrigatório;
- 4) Organização dos processos por juízo, por série documental e por ordem cronológica;
- 5) Descrição;
- 6) Digitalização.

Apesar de inicialmente apenas estarem identificadas nove comarcas judiciais (Arraiolos, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Viana do Alentejo e Vila Viçosa), responsáveis pelo envio da documentação para o Arquivo Distrital, tornara-se evidente a existência de outros fundos documentais. Desde logo, porque as datas mais recuadas remontavam ao século XVII, época em que estas comarcas ainda não existiam. Assim, antes do tratamento estudou-se a legislação sobre a evolução do poder

judicial em Portugal. Consultaram-se as "Ordenações Filipinas" e os inúmeros diplomas legais aprovados após 1820. Com efeito, a implantação do regime liberal trouxe mudanças significativas no arranjo das funções judiciais no contexto institucional das macroestruturas do Estado e dos próprios municípios. Até 1834, data em que definitivamente se põe termo ao Absolutismo em Portugal, não existia separação de poderes. As funções judiciais estavam acometidas a organismos e a funcionários régios que acumulavam também responsabilidades administrativas e fiscais, como era o caso dos juízes de fora. E os municípios gozavam de capacidade judicial, bem como os senhores laicos e eclesiásticos. No Liberalismo foram extintas as instituições do Antigo Regime e consagrou-se a separação entre os vários poderes (legislativo, executivo e judicial). O mapa judicial sofreu mudanças profundas, sendo objeto de reformas sucessivas, como se pode observar no quadro seguinte, focado no percurso dos inventários orfanológicos.

Juízo	Período	Legislação
Juízos Ordinários, de Fora, do Geral e dos Órfãos	Até 1832	Ordenações Filipinas
Juízos de Paz	1832-1841	Criados pela Lei de 15 de outubro de 1827. O Decreto de 18 de maio de 1832 atribuiu-lhes competências ao nível dos inventários orfanológicos. A Novíssima Reforma Judiciária (Decreto de 21 de maio de 1841) retirou-lhes competência neste domínio e entregou-a aos Juízos Ordinários dos Julgados e aos Juízos de Direito (nas sedes de comarca). Os Juízos de Paz existiam, ao início, em cada freguesia, mas, posteriormente, estas começaram a ser agregadas em distritos cuja designação correspondia à da principal freguesia.
Juízos Ordinários do Julgado	1841-1886	Criados pelo Decreto de 16 de maio de 1832. Foram extintos pela Lei de 27 de junho de 1867 e depois reativados. Através do Decreto de 29 de julho de 1886 foram definitivamente extintos, passando as suas competências para os novos julgados municipais, criados nas localidades, cabeças de concelho, situadas a mais de 15 quilómetros de distância da sede da comarca.
Juízos Municipais	1886-1977	Criados pelo Decreto de 29 de julho de 1886. Mais tarde tomaram a designação de Tribunais Municipais. Os últimos a existir foram extintos em 1977.
Juízos de <i>Direito</i>	1841- atualidade	Criados pelo Decreto de 16 de maio de 1832. A Novíssima Reforma Judiciária (Decreto de 21 de maio de 1841) entregou-lhe competências relativas aos inventários orfanológicos, partilhada com os Juízos Ordinários dos Julgados e, depois, com os Juízos/Tribunais Municipais.

Para além do estudo da legislação efetuou-se uma análise à documentação judicial com o

objetivo de identificar os processos orfanológicos (inventários obrigatórios). Verificou-se

que os maços continham processos oriundos de vários juízos e, até, outros tipos de

processos, como autos de pobreza, inventários de maiores e emancipações. Nem sempre as

datas eram sequenciais e surgiam alargados hiatos temporais, sugerindo falhas de

documentação. Aliás, a massa documental anterior a 1834 é relativamente escassa face

àquela que existe após essa mesma data.

De seguida, assegurando a manutenção da ordem original e o princípio da proveniência,

organizou-se os processos por juízo, por série documental e por ordem cronológica,

procedendo-se posteriormente à respetiva descrição e digitalização.

Para acelerar os trabalhos e permitir a uniformização da linguagem, aprovou-se uma

orientação de serviço com modelos normalizados de descrição.

Optou-se pela elaboração de descrições com informação detalhada no "Âmbito e conteúdo"

para possibilitar não apenas uma recuperação mais rápida e exata pelos utilizadores, mas,

sobretudo, a obtenção de dados contextuais que sejam suficientemente elucidativos.

Como a disponibilização na Internet das imagens pode não ser inteligível para a maioria dos

nossos leitores, por não dominarem paleografia, a densificação da descrição facilita a

literacia e democratiza o acesso, alargando-o a leques mais extensos de públicos.

Abaixo apresenta-se o modelo adotado no campo "Âmbito e conteúdo":

"Inventariado(a):

Estado civil: no caso dos viúvos(as) ou solteiros(as)

Cônjuge: nos viúvos(as)

Filiação: no caso de existir referência aos mesmos

Idade:

Profissão:

Morada:

Data do óbito: se constar e a localidade onde faleceu o inventariado(a) no caso de ter

morrido fora da localidade de residência

Testamento: com/sem

Inventariante e cabeça de casal:

Morada:

Filhos (ou outros herdeiros):

Boletim do Arquivo Distrital de Évora, n.º10 marco 2025

Ex.: Inventários orfanológicos que estejam em anexos; autos de emancipação dos órfãos menores; autos de interdição; autos de penhora de bens; cartas precatórias para se proceder à descrição e avaliação de bens noutras comarcas, entre outros."

Como resultado deste projeto, está digitalizado um total superior a três milhões de imagens e a descrição corresponde a cerca de 30 mil registos descritivos. O ponto de partida, em termos de quantidade de fundos, resumia-se a 9 comarcas. Durante o tratamento atingiu-se a cifra de 120 fundos identificados. Os trabalhos de disponibilização em linha de registos e de imagens ainda estão em curso, devendo prolongar-se por mais alguns anos ao ritmo da receção de imagens que nos continuam a ser remetidas pela *Family Search*. Até ao momento já foram descritos todos os Juízos de Paz e disponibilizadas as respetivas imagens. Está a finalizar-se a descrição dos Juízos Ordinários, de Fora, do Geral e dos Órfãos bem como dos Juízos Ordinários do Julgado e dos Juízos Municipais e a iniciar-se a colocação das imagens em linha. Os Juízos de Direito estão ainda em processo de descrição, devendo a disponibilização de imagens realizar-se à medida que o tratamento de cada fundo vai avançando. Neste caso, só serão disponibilizadas imagens até 1956.

Tipos de Juízos	N.º de fundos	N.º de registos descritivos	N.º de imagens
Juízos Ordinários, de Fora, do Geral e dos Órfãos	28	5370	574 590
Juízos de Paz	50	737	74 571
Juízos Ordinários do Julgado	19	3392	355 901
Juízos Municipais	7	860	48 705
Juízos de Direito	16	20169	2 625 506
Total	120	30528	3 679 273

Tabela 1: Número provisório de fundos, de registos descritivos e de imagens por tipos de juízos.

Paralelamente, e de modo a acelerar o tratamento da restante documentação judicial no futuro, iniciou-se o levantamento de processos da Secção do Cível, da Secção dos Crimes e da Secção da Secretaria. A lista de fundos irá certamente crescer, possibilitando a reconstituição da organização judicial do Distrito de Évora. Do mesmo modo, vai-se alargando a quantidade de séries, cujas denominações, âmbitos e tramitações nos colocam sistematicamente dúvidas. Não raramente, encontram-se inventários orfanológicos misturados nessa documentação, o que altera os quantitativos da tabela acima apresentada. Efetivamente, trata-se de uma tarefa hercúlea e complexa. Espera-se que, nos próximos anos, seja possível elaborar um quadro de classificação único e modelos de descrição para cada série.

Como balanço deste projeto, até ao momento, pode-se afirmar que a digitalização consistiu na oportunidade de se enveredar pelo tratamento de um volume substancial de documentação judicial. Esta experiência-piloto tornou evidente a necessidade de se trabalhar em equipa e de se optar por metodologias colaborativas. O resultado alcançado implicou a discussão contínua relativamente aos tipos de processos encontrados, aos fundos a que estes pertencem (uma vez que no mesmo processo coexistiam vários juízos) e ao modelo normalizado de descrição a adotar. É nesta senda que se pretende continuar para completar o tratamento dos fundos judiciais.

Referências

ALMEIDA, Fernando H. Mendes de. 1957. Ordenações Filipinas: Ordenações e leis do Reino de Portugal recompiladas por mandado d' el Rei Filipe, o Primeiro. São Paulo. Saraiva.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. 1836. [Decreto de 16 de maio de 1832]. *Coleção de Decretos e Regulamentos mandados publicar por Sua Majestade Imperial o Regente do Reino desde que assumiu a regência em 3 de março de 1832 até à sua entrada em Lisboa em 28 de julho de 1833*. Lisboa. Imprensa Nacional. 2.ª Série.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. 1836. [Decreto de 16 de maio de 1832]. Coleção de Decretos e Regulamentos mandados publicar por Sua Majestade Imperial o Regente do Reino desde que assumiu a regência em 3 de março de 1832 até à sua entrada em Lisboa em 28 de julho de 1833. Lisboa. Imprensa Nacional. 2.ª Série.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. 1836. [Decreto de 18 de maio de 1832]. *Coleção de Decretos e Regulamentos mandados publicar por Sua Majestade Imperial o Regente do Reino desde que assumiu a regência em 3 de março de 1832 até à sua entrada em Lisboa em 28 de julho de 1833*. Lisboa. Imprensa Nacional. 2.ª Série.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. 1841. [Decreto de 21 de maio de 1841]. *Coleção de Leis e outros Documentos Oficiais publicados no ano de 1841*. Lisboa. Imprensa Nacional. 11.ª Série.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. 1868. [Lei de 27 de junho de 1867]. *Coleção Oficial da Legislação Portuguesa. Diário de Lisboa n.º 165. Lisboa*. Imprensa Nacional.

PORTUGAL. Leis, decretos, etc. 1887. [Decreto de 29 de julho de 1886]. *Coleção Oficial da Legislação Portuguesa. Diário do Governo n.º 172*. Lisboa. Imprensa Nacional.

As incorporações no Arquivo Distrital de Évora (1916-2024)

As incorporações no Arquivo Distrital de Évora (1916-2024)

Janeiro, Jorge

Arquivo Distrital de Évora, jorge.janeiro@adevr.dglab.gov.pt

Resumo

Neste artigo sintetiza-se a evolução da história das incorporações de documentação no Arquivo Distrital de Évora entre 1916 e 2024. Suportado num levantamento relativamente exaustivo, o estudo revela que o Arquivo Distrital manteve uma cadência contínua de incorporações de documentação proveniente sobretudo dos tribunais, dos notários e das conservatórias do registo civil. Para além destes tipos de entidades, recebeu também acervos de organismos da Administração Central do Estado, de municípios, de associações e de uma família. Houve períodos de maior intensidade e outros em que as incorporações foram mais espaçadas. Inclusivamente, devido à falta de espaço, foram suspensas durante quase uma década no início deste século, sendo depois retomadas após várias ações de reorganização física dos depósitos, a última das quais de grande envergadura, realizada após a pandemia. Conclui-se que o Arquivo Distrital cumpriu a sua missão mas que, ao nível da Administração Central do Estado, as incorporações se restringiram apenas a um número reduzido de entidades.

Palavras-chaves: arquivos; incorporações; Arquivo Distrital de Évora

Summary

This article summarizes the evolution of the history of documentation incorporations in the Évora District Archive between 1916 and 2024. Supported by a relatively exhaustive survey, the study reveals that the District Archive maintained a continuous rate of documentation incorporations coming mainly from the courts, notaries and civil registry offices. In addition to these types of entities, it also received collections from bodies of the Central State Administration, municipalities, associations and a family. There were periods of greater intensity and others in which the incorporations were more spaced out. In fact, due to lack of space, they were suspended for almost a decade at the beginning of this century, but were then resumed after several actions to physically reorganise the deposits, the last of

which was a large-scale one, carried out after the pandemic. It is concluded that the District Archive fulfilled its mission but that, at the level of the State Central Administration, the incorporations were restricted to only a small number of entities.

Keywords: archives; incorporations; Évora District Archive

O presente estudo destina-se a efetuar uma análise geral às incorporações realizadas pelo Arquivo Distrital de Évora (ADE) desde 1916 até 2024. Não se pretende enumerar a evolução, em termos legais, das incorporações nos arquivos distritais, uma vez que essa informação pode ser recuperada noutro estudo da minha autoria (Janeiro 2022). Também não se pretende recuar para o período anterior à criação do ADE, ou seja, antes de 1916, porque já se desbravou essa questão (Janeiro 2016). Quer-se, apenas, dar nota breve das incorporações realizadas para se compreender os principais momentos em que se processaram. Infelizmente, o levantamento efetuado tem falhas devido à falta de documentação sobre algumas incorporações ou à pouca clareza no registo de outras. Logo, trata-se de um esforço que, embora tente reconstituir a sucessão das incorporações, padece de certas fragilidades claramente inultrapassáveis. As incorporações constituem apenas uma das formas de aquisição de documentação a que os arquivos recorrem. Correspondem à integração no acervo do arquivo, ou seja, no seu corpo documental, de espólios a que a lei confere valor probatório e histórico. Logo, decorre de uma prévia política de avaliação e seleção através da qual se destaca uma parte da documentação em detrimento de outra. Enquanto a primeira tem como destino a conservação permanente e, em certos casos, a incorporação em arquivos especializados, como é o caso do Arquivo Nacional da Torre do Tombo ou os arquivos distritais, a segunda é eliminada. O presente estudo debruça-se sobre a que é conservada e incorporada, salientando a relevância da política de incorporação no contexto português em que, durante largas décadas, se assinalaram dificuldades extremas em garantir a conservação e a incorporação do património arquivístico pela inexistência de serviços de arquivo, municipais ou distritais, na maior parte do território. Como expliquei noutro estudo, a rede de arquivos distritais só ficou completa em 1992 (Janeiro 2022). Já a rede de arquivos municipais, pese embora os francos progressos alcançados pelo Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais (PARAM), continua por completar.

Começamos agora o périplo pelas incorporações do ADE baseado no levantamento, efetuado pela técnica Célia Malarranha (cujo esforço e competência aqui agradeço publicamente), a partir do arquivo da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Évora e do fundo do próprio ADE (a partir de 1997). Logo em dezembro de 1916, mês seguinte à sua criação, teve lugar uma incorporação de 104 maços do Cartório Notarial de Évora (Notário Martinho Pedro Pinto Bastos) nos quais constavam livros de notas e documentos diversos dos cartórios notariais de Arraiolos, de Viana do Alentejo, das Alcáçovas, de Aguiar e de Évora. As datas extremas estendiam-se desde 1601 a 1888. Em 1917, para além do arquivo histórico do Município de Évora, voltaram a realizar-se novas incorporações do Cartório Notarial de Évora. Desta feita, 68 maços entregues pelo notário Joaquim Maria Pinto e 54 maços pelo notário Henrique Sousa Pinto Calado. A documentação compreendia-se entre o século XVII e o século XIX. Nesse mesmo ano entraram 6417 processos, mais 5 maços em mau estado de conservação, de processos cíveis e crimes da Comarca de Évora (1795-1891). Da mesma comarca e da de Viana do Alentejo (que havia sido extinta), nos anos seguintes, embora não se saiba com exatidão, entraram para cima de dez mil processos judiciais, onde já se incluía igualmente testamentos e processos orfanológicos, datados desde o século XVI ao século XIX. Entre 1924 e 1929 repetiram-se as incorporações da Comarca de Évora, sobretudo de documentos do século XIX, embora os quantitativos se reduzissem a cerca de 2 mil processos. Na década de 1930 foi a vez do tribunal da Comarca de Arraiolos remeter mais de 6 mil processos de processos datados dos séculos XVIII, XIX e XX. A Comarca de Évora voltou a enviar cerca de mil processos, entre 1930 e 1931, dos séculos XIX e XX. A incorporação de documentação notarial intensificou-se entre 1931 e 1932, com remessas provenientes dos cartórios de Évora, de Viana do Alentejo, de Mourão, de Borba, de Estremoz, de Sousel, de Redondo, de Portel e de Vila Viçosa, rondando os cinco mil livros, entre outra documentação avulsa, dos séculos XVIII, XIX e XX. Em 1933 e 1935 avolumaram-se as incorporações da Comarca de Évora, num total que ascendeu quase a mil processos dos séculos XIX e XX. Em 1939 acusa-se nova remessa, embora com incertezas. Durante a década de 1930, sem que se consiga determinar uma data exata, a Comarca de Estremoz enviou cerca de 12 mil processos judiciais dos séculos XVIII, XIX e XX. Em 1941, a Câmara Municipal de Évora remeteu os manuscritos e pergaminhos do extinto Arquivo Paroquial, cujas datas recuavam a 1393 e se estendiam até 1912.

Na década de 1940 sucederam-se novas incorporações de cartórios notariais dos séculos XVIII e XIX: Mora (1943) e Évora (1944). Em 1944 as conservatórias do Registo Civil de Evora e de Vila Viçosa incorporaram livros paroquiais dos séculos XVIII e XIX. Já em 1945 a Direção de Finanças do Distrito de Évora entregou cerca de dois mil livros enquanto a Secção de Finanças do Concelho de Mourão se limitou a uns meros 15 livros dos séculos XIX e XX. Em 1946 foi a vez da Santa Casa da Misericórdia de Évora incorporar o seu arquivo, num total de 794 unidades de instalação (livros e maços) datadas entre o século XVI e 1907. Nesse mesmo ano, houve incorporações dos cartórios notariais de Évora, Mourão, Reguengos de Monsaraz, Alandroal, Redondo, Borba, Arraiolos, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mora, Portel, Sousel, Vila Viçosa, Viana do Alentejo, da Câmara Municipal de Évora, do Tribunal Municipal de Portel, da Comarca de Estremoz, da Conservatória do Registo Civil de Évora e da Cadeia Civil de Évora, de documentação produzida entre o século XVI e o século XX. Em 1947, a Conservatória do Registo Civil de Alandroal enviou livros paroquiais dos séculos XVIII e XIX. Em 1949, o Cartório Notarial de Grândola remeteu 209 livros e, possivelmente, em 1958, outros 186 livros, dos séculos XVII ao XIX. Toda esta documentação seria reencaminhada em 1969 para o Arquivo Distrital de Setúbal. No ano seguinte a Comarca de Estremoz enviou cerca de 800 processos dos séculos XIX e XX. Já em 1951 e 1952 a Comarca de Evora incorporou mais de sete mil processos dos séculos XIX e XX. O Cartório Notarial de Estremoz enviou 248 livros do século XX em 1952. Em 1956 a Comarca de Estremoz incorporou 640 processos, a de Redondo remeteu mais de 2500 e a de Évora quase dois mil. Um ano depois a Comarca de Évora entregou 1185 processos, a de Redondo quase 600 e a de Arraiolos mais de dois mil. Em 1959 a Comarca de Évora remeteu mais de 2 mil processos. Tudo dos séculos XIX e XX. Em 1960, o Cartório Notarial de Arraiolos enviou 174 livros e o de Montemor-o-Novo 159 livros e a Comarca de Estremoz remeteu cerca de três mil processos judiciais. Igualmente dos séculos XIX e XX. Em 1961, a Comarca de Redondo incorporou no ADE cerca de 600 processos e a de Vila Viçosa mais de 6 mil. No ano seguinte esta última remeteria mais quatro mil. Em 1963 a Conservatória do Registo Civil de Évora entregou 1225 livros paroquiais de todos os concelhos do distrito, com exceção de Vendas Novas, que acabara de ser criado. Nesse mesmo ano, o Cartório Notarial de Vila Viçosa incorporou 68 livros, quatro maços e 1256 documentos. Em 1966 a Conservatória do Registo Civil de Vila Viçosa remeteu 124 livros paroquiais e a de Portel 30 livros.

Nestes anos a documentação entrada datou-se entre os séculos XVIII e XX. A Direção de Finanças do Distrito de Évora voltou então a realizar nova incorporação, tal como a Comarca de Arraiolos (mais de 800 processos) de documentos dos séculos XIX e XX. Com o mesmo âmbito cronológico, em 1967, esta comarca incorporou cerca de 300 processos, a de Estremoz cifou-se nos 2393 processos e a de Portel em pouco mais de mil. O ADE recebeu nesse ano o Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Borba e o respetivo Celeiro Comum, alargando-se as datas entre os séculos XVI e XX. E o Cartório Notarial de Mora enviou 57 livros e 50 maços. Em 1968, o Cartório Notarial de Montemor-o-Novo remeteu 146 livros e 96 maços. No ano seguinte, a Conservatória do Registo Civil de Portel incorporou 259 livros paroquiais e o Cartório Notarial de Vila Viçosa encaminhou 37 livros, nove macos e 951 documentos. Tudo do século XX. António Potes Cordovil entregou o Arquivo da Família Cordovil ao ADE em 1971, cujas espécies se datavam de 1500 a 1946. Presume-se que ainda nesse ano entraram mais de cinco mil processos judiciais da Comarca de Évora dos séculos XIX e XX. Em 1974, em pleno período revolucionário, o Cartório Notarial de Montemor-o-Novo remeteu 121 livros e 77 maços e a Comarca de Estremoz cerca de dois mil processos judiciais dos séculos XIX e XX. Em 1977 a Polícia de Segurança Pública de Évora enviou Documentação pertencente à Administração do Concelho de Évora, também desses séculos. Em 1978, a Conservatória do Registo Civil de Viana do Alentejo fez chegar ao ADE 165 livros paroquiais e o Cartório Notarial de Viana do Alentejo 183 livros e 141 maços. Em 1982 a Conservatória do Registo Civil de Évora incorporou quase seis mil livros paroquiais de treze concelhos do distrito. Já a de Montemor-o-Novo enviou um ano depois cerca de mil livros paroquiais. Em 1985, a Conservatória de Viana do Alentejo, incorporou 155 livros paroquiais e três maços. Neste ano, o Cartório Notarial de Évora remeteu 1287 livros e 673 macos. Toda esta documentação se data entre os séculos XVIII e XX. Em 1986 a Santa Casa da Misericórdia de Évora depositou 176 livros e uma pasta com pergaminhos avulsos com datas entre os séculos XV e o XX. Em 1990 o Arquivo Distrital de Beja enviou 29 livros paroquiais dos concelhos de Viana do Alentejo e de Portel dos séculos XVI e XVII. Já em 1991 a Conservatória do Registo Civil de Montemor-o-Novo remeteu 1492 livros paroquiais dos séculos XVIII e XIX. No ano seguinte o Arquivo Distrital de Setúbal enviou quase 2500 livros paroquiais dos séculos XIX e XX. Em 1997 o Cartório Notarial de Mora incorporou 38 livros. Em 1998 a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo entregou ao ADE cerca de 90 metros lineares de processos judiciais da Comarca de Montemor-o-Novo.

Em 1998 a Conservatória do Registo Civil de Estremoz enviou 1276 livros paroquiais e o Cartório Notarial de Montemor-o-Novo 98 livros. Em 1999 a Conservatória do Registo Civil de Montemor-o-Novo enviou 292 livros paroquiais e o Cartório Notarial de Estremoz 75 livros de sinais. No ano seguinte este cartório enviaria 60 livros, 21370 documentos e 214 maços. Já em 2001 o ADE recebeu a documentação da Assembleia Distrital de Évora, num total de 1086 unidades de instalação, perfazendo 110 metros lineares. Toda esta documentação resumiu-se aos séculos XIX e XX. As incorporações estancaram até 2012, quando entrou parte do fundo do Governo Civil, cuja documentação abrangeu os séculos XVIII, XIX e XX. Em 2011 as conservatórias do Registo Civil de Alandroal, Portel, Mourão, Montemor-o-Novo, Arraiolos, Estremoz e Viana do Alentejo incorporaram mais de 2500 livros paroquiais no ADE. Nesse ano o Tribunal Judicial de Montemor-o-Novo enviou 2081 processos judiciais. Em 2012 a Conservatória do Registo Civil de Évora entregou quase sete mil livros paroquiais dos concelhos do Distrito de Évora, a Notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia enviou documentação do Cartório Notarial de Estremoz, o tribunal da Comarca de Redondo incorporou 2066 processos e o de Montemor-o-Novo 507 processos e foi, ainda, depositado o fundo da Sociedade Harmonia Eborense. Em 2013 o tribunal da Comarca de Évora remeteu 7782 processos, o de Montemor-o-Novo 1387 processos, o de Arraiolos 1384 processos e o Arquivo Distrital de Setúbal transferiu para o ADE 182 livros da Conservatória do Registo Civil de Évora e um da Administração do Concelho de Évora. Em 2014, o tribunal da Comarca de Portel remeteu 893 processos, o extinto de Arraiolos 420 processos, o de Montemor-o-Novo 2918 processos e a Conservatória do Registo Civil de Évora 13 livros de assentos de nascimento, de casamento, de óbito e de reconhecimentos e legitimações. Em 2015 operou-se a transferência da documentação remanescente do Governo Civil pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, aguardando-se a formalização da incorporação até hoje. Em 2016 a Conservatória do Registo Civil de Évora entregou 17 livros de assentos de nascimento, de casamento, de óbito e perfilhações. Em 2017 a Instância Local de Estremoz do tribunal da Comarca de Évora remeteu 373 caixas com processos. A documentação que entrou nestes anos cingiu-se aos séculos XIX e XX. No ano seguinte foi a vez da de Reguengos de Monsaraz enviar 335 caixas, processo que repetiria em 2019, mas resumido a 16 caixas. Neste caso os documentos recuaram também ao século XVIII.

ARTIGO

A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) incorporou, após aprovação de um Relatório de Avaliação da Documentação Acumulada (RADA), documentação da Assembleia Distrital de Évora do século XX que ainda estava em sua posse. Em 2020 a Comarca de Évora remeteu 50 caixas de processos judiciais originários da antiga Comarca de Portel. Em 2021, a Conservatória do Registo Civil de Alandroal incorporou no ADE 216 livros de assentos de nascimento, de casamento e óbito, índices dos nascimentos, casamentos e óbitos, transcrições de casamentos canónicos, livros dos registos paroquiais e da Administração do Concelho de Alandroal. Nesse ano a Comarca de Évora remeteu 37 caixas de processos judiciais, o respetivo Juízo de Competência Genérica de Estremoz enviou 111 caixas, o de Reguengos de Monsaraz 99 caixas, o núcleo de Vila Viçosa 199 caixas e o de Redondo 18 caixas. Em 2022, o Departamento de Investigação e Ação Penal de Évora incorporou 74 caixas, o tribunal de Família e Menores 33 caixas, o tribunal de Trabalho 8 caixas. Em 2023, o Cartório Notarial de Alandroal remeteu 23 livros de notas, o Cartório Notarial de Borba 12 caixas a Comarca de Évora incorporou 181 caixas do extinto tribunal de Arraiolos, 192 caixas do extinto tribunal de Montemor-o-Novo, 162 caixas do extinto tribunal de Reguengos de Monsaraz e 117 caixas do extinto tribunal do Trabalho. Em 2024, a notária Sofia Valente remeteu 82 caixas com livros e documentos do Cartório Notarial de Évora. Nestes últimos anos entrou esmagadoramente documentação do século XX, embora se incorporasse alguma do século XIX. Após este levantamento, segue-se uma breve análise. O grosso do acervo detido pelo ADE entrou após 1916. A documentação contemporânea, ou seja, dos séculos XIX e XX, é claramente prevalecente. Em termos de volume, aspeto não tocado neste estudo, mas passível de ser aferido através do Guia de Fundos, destaca-se a documentação judicial, seguida do Governo Civil e da Câmara Eclesiástica. As incorporações assumiram um carácter relativamente contínuo e permanente na vida do ADE, assinalando períodos de maior intensidade entrecortados por outros em que a atividade foi mais reduzida ou, até mesmo, suspensa. Assim, nos anos iniciais assistiu-se à incorporação de vários cartórios notariais e de alguma documentação judicial, esta última especialmente nos finais da década de 1920 e em toda a de 1930, quando se opera um novo impulso de receção de documentação notarial proveniente de vários pontos da região. Na década de 1940 o Município de Évora e a Santa Casa da Misericórdia de Évora depositam documentação no ADE. A Direção de Finanças do Distrito de Évora e a Secção de Finanças do Concelho de Mourão também incorporam os seus documentos no ADE.

Nesta década assiste-se a uma vaga de incorporações das conservatórias do registo civil, dos cartórios notariais e dos tribunais. Já na década de 1950 e no início da seguinte foi destes últimos que proveio a maior parte dos acervos. Na década de 1960 registaram-se incorporações de cartórios notariais, de conservatórias do registo civil, da Direção de Finanças do Distrito de Évora, do Município de Borba e de vários tribunais. Na década de 1970 o ADE recebeu o arquivo da Família Cordovil e documentação notarial, das conservatórias e dos tribunais. Já na década de 1980 continuou a entrar documentação notarial e das conservatórias, tendo lugar o depósito de mais documentação da Misericórdia de Évora. Na década de 1990 o ADE recebeu dos seus congéneres de Beja e Setúbal livros paroquiais e do registo civil. Ocorreram também incorporações das conservatórias, dos cartórios notariais e do tribunal de Montemor-o-Novo. Na década de 2000 entrou documentação da Assembleia Distrital e do Cartório Notarial de Estremoz, tendo-se de seguida suspendido as incorporações por falta de espaço. Depois de 2010 e até hoje, após esforços sucessivos de rentabilização do espaço, foram retomadas com grande fôlego. Integrou-se documentação do Governo Civil, das conservatórias, dos notários, dos tribunais e da Sociedade Harmonia Eborense. Mesmo com a reorganização física operada em durante a pandemia, a disponibilidade de espaço está a reduzir-se de forma acelerada face ao volume das incorporações mais recentes, sobretudo de documentação judicial. A previsão é que, na ausência de uma solução de instalação de estanteria compacta no atual edifício, se tenha de suspender definitivamente as incorporações a breve trecho. Efetivamente, e tendo em conta as características do atual edifício do ADE e da estanteria utilizada, não é possível aumentar mais a capacidade de armazenamento. Se não for atribuída mais uma ala do edifício ao ADE, a mudança de instalações será o cenário mais plausível, sobretudo se se tiver em consideração as atuais mudanças legislativas que reforçam o papel da DGLAB ao nível da gestão dos arquivos intermédios e históricos.

Concluindo, torna-se evidente que desde a sua fundação que o ADE cumpriu em geral com as suas obrigações legais no que respeita às incorporações. Assegurou até a incorporação de documentação de municípios, de juntas de paróquia, de uma família e de várias coletividades. No entanto, com exceções como a das Finanças e do Governo Civil, não incorporou mais acervos da Administração Central do Estado, cujos serviços

ARTIGO

se deparam hoje com volumes consideráveis à sua guarda. Esta será talvez a dimensão onde as incorporações menos se materializaram, compreendendo-se pela própria resistência dos serviços em abrir mão da sua documentação, pela escassez de recursos humanos do ADE até praticamente ao final da década de 1990 e pela crescente falta de espaço das respetivas instalações.

Referências

Janeiro, Jorge (2022), *Contributos para a História dos Arquivos Distritais*. Boletim do Arquivo Distrital de Évora, 9, Suplemento 2. Disponível em: <u>Suplemento-N.o-2.pdf (dglab.gov.pt)</u>

Janeiro, Jorge (2016), "Arquivo Distrital de Évora: 100 Anos de História (1916-2016)", Boletim do Arquivo Distrital de Évora, 5, Suplemento 1. Disponível em: http://adevr.dglab.gov.pt/wp-content/uploads/sites/4/2008/09/livro.pdf

ARTIGO

Arquivos da repressão e justiça transicional em Portugal (1974-2002)

Arquivos da repressão e justiça transicional em

Portugal (1974-2002)

Janeiro, Jorge

Arquivo Distrital de Évora, jorge.janeiro@adevr.dglab.gov.pt

Resumo

Os arquivos dos principais protagonistas políticos e do aparelho repressivo do

autoritarismo, vigente entre 1926 e 1974, permitiram a aplicação da justiça de transição em

Portugal após o 25 de Abril. As medidas de justiça administradas foram bastante

diversificadas, enquadrando-se nas tipologias comumente aceites: medidas de punição;

medidas de reparação; e medidas simbólicas ou de verdade. Deste modo, os arquivos que

haviam servido para reprimir os opositores acabaram por fornecer as provas necessárias à

reparação dos oprimidos, à punição dos opressores e à revelação da verdade. Mesmo com

mutilações, os "arquivos da repressão" ofereceram provas suficientemente abundantes para

o processo de ajuste de contas com o passado. Inicialmente mais turbulento devido ao

ambiente revolucionário, e depois sob um contexto de maior tranquilidade, o processo de

transição e de consolidação democráticas não prescindiu das medidas de justiça

transicional, buscando nos arquivos as evidências para a sua aplicação. Razão pela qual os

militares do Movimento das Forças Armadas procuraram desde logo apossar-se e controlar

esses mesmos arquivos, que seriam objeto de legislação específica ao longo dos anos.

Garantiu-se a sua conservação e promoveu-se um processo de abertura gradual que

permitiu o acesso à Comissão do Livro Negro, às vítimas e, mais tarde, aos investigadores.

Deste modo, os arquivos prestaram um contributo inestimável à Democracia portuguesa.

Palavras-chaves: arquivos; repressão; justiça transicional

Summary

The archives of the main political protagonists and the repressive apparatus of

authoritarianism, in force between 1926 and 1974, allowed the application of transitional

justice in Portugal after the 25th of April. The measures of justice administered were quite

Boletim do Arquivo Distrital de Évora, n.º10 marco 2025

149

diverse, fitting into the commonly accepted typologies: punitive measures; reparation measures; and symbolic or truth measures. In this way, the archives that had been used to repress opponents ended up providing the evidence necessary to provide reparations to the oppressed, to punish the oppressors and to reveal the truth. Even with mutilations, the "archives of repression" offered sufficiently abundant evidence for the process of settling accounts with the past. Initially more turbulent due to the revolutionary environment, and later in a context of greater tranquility, the process of democratic transition and consolidation did not dispense with transitional justice measures, seeking evidence in the archives for their application. For this reason, the military of the Armed Forces Movement immediately sought to take possession of and control these same archives, which would be the subject of specific legislation over the years. Their preservation was guaranteed and a process of gradual opening was promoted, which allowed access to the Black Book Commission, the victims and, later, the investigators. In this way, the archives made an invaluable contribution to Portuguese democracy.

Keywords: Archives; repression; transitional justice

Introdução

Portugal experienciou a ditadura mais longa da Europa. Entre 1926 e 1974 foi montado um forte e extenso aparelho repressivo no qual se destacavam a Polícia Política, a Legião Portuguesa e a Censura. A repressão exercida não se restringiu apenas a estas organizações, uma vez que se materializava também através dos tribunais, da Polícia de Segurança Pública, da Guarda Nacional Republicana, das Forças Armadas e dos organismos político-administrativos e corporativos. Para efeitos do controlo à população e, em especial, aos indivíduos subversivos, aquelas entidades constituíram arquivos cujos dados recolhidos eram essenciais para reprimir atividades oposicionistas que pudessem pôr em causa a segurança do Estado. Logo, estes arquivos foram gerados e usados pelos serviços produtores com o objetivo claro de assegurarem a sobrevivência do regime político ditatorial e do tipo de sociedade que este preconizava, violando os direitos fundamentais dos cidadãos que fossem suspeitos ou que praticassem atos contrários ao regime. Este comportamento da ditadura portuguesa foi em tudo semelhante ao de outras, tanto de extrema-esquerda como de

extrema-direita, existentes em vários continentes, e aprofundou uma tendência de perseguição e até de eliminação dos adversários políticos iniciada no final da Monarquia Constitucional, com João Franco, e continuada mais amiudadamente pela Primeira República, responsável pela criação da Polícia Política em 1919.

Neste artigo vai-se procurar compreender de que modo os "arquivos da repressão" em Portugal suportaram as medidas de justiça de transição depois de 25 de Abril de 1974. Insere-se assim os arquivos no domínio de uma área que nas últimas décadas tem sido objeto de estudo: as transições democráticas e, em especial, a justiça transicional ou de transição. Aliás, Portugal inaugurou a terceira vaga democratizadora no Mundo em 1974. Ao demonstrar os efeitos turbulentos de uma transição inicial por rutura, serviu de exemplo a outros países, tais como Espanha, Brasil, Argentina e Chile. Nestes, viria a optar-se por uma transição pactuada em que o poder ditatorial se encarregou de iniciar e liderar a transição, embora com resultados diferentes em termos do alcance das medidas de justiça transicional. No Chile e na Argentina alguns dos responsáveis pelas atrocidades cometidas foram punidos, enquanto no Brasil e em Espanha esse processo nunca foi iniciado. O que não significou total ausência de medidas de justiça transicional, uma vez que, entre outras, foi constituída uma Comissão Nacional da Verdade no Brasil e criado o Centro Documental da Memória Histórica, em Espanha. Quanto ao uso dos arquivos no contexto da justiça de transição, os "Arquivos do Terror", do Paraguai, são o caso mais paradigmático do uso dos arquivos produzidos pelo aparelho repressivo: estes ajudaram a mostrar a escala, a duração, o grau de violência e as formas de organização político-administrativa da repressão, assim como a coordenação entre diferentes regimes ditatoriais da América do Sul para combater os movimentos subversivos através da "Operação Condor" (Nickson 1995). Em Portugal, tanto no período revolucionário como nos anos seguintes, aplicaram-se várias medidas de justiça transicional, tendo-se usado os "arquivos da repressão" para punir os antigos carrascos e para fazer justiça aos que sofreram nas suas mãos. Vamos conhecer alguns dos "arquivos da repressão" que forneceram muitas das provas usadas no âmbito da justiça transicional.

Os arquivos da repressão

Os arquivos relativos à repressão e à justiça transicional mais relevantes são os seguintes:

- Arquivo da PIDE-DGS (1919-1976);
- Arquivo Salazar (1908-1974);
- Arquivo Caetano (1968-1980);
- Arquivo da Censura (1932-1975);
- Arquivo da Legião Portuguesa (1936-1974);
- Arquivo da Mocidade Portuguesa (1936-1974);
- Arquivo da Mocidade Feminina Portuguesa (1936-1974);
- Serviço Coordenação de Extinção da PIDE e da LP (1974-1991);
- Conselho da Revolução (1975-1986);
- Comissões de Saneamento e Reclassificação (1961-1983);
- Comissão de Análise de Recursos de Saneamento e Reclassificação (1975-1986);
- Comissão do Livro Negro do Regime Fascista (1978-1991);
- Tribunal Militar Especial (1922-1947) e Tribunais Plenários (1945-1974);
- Comissão Nacional de Inquérito (1974-1980).

Desta lista analisa-se apenas três. Um pela sua utilização ampla para efeitos das medidas de justiça de transição e os outros dois por se referirem a figuras centrais do autoritarismo português.

O Arquivo da PIDE/DGS (1919-1976), cuja dimensão ascende a cerca de dois quilómetros e meio, resulta da acumulação de documentação relativa às polícias instituídas pelo Estado Português, entre 1919 e 1975, vocacionadas sobretudo para a repressão de atividades subversivas. Do seu espólio constam também documentos das seguintes polícias: Polícia de Segurança do Estado; Polícia de Informações; Polícia Internacional Portuguesa;

Polícia de Defesa Política e Social; e, Polícia de Vigilância e Defesa do Estado, antecessora da PIDE/DGS.

Em 1933, com o intuito de centralizar e conferir maior eficácia à ação repressiva, a Polícia Internacional Portuguesa foi fundida com a Polícia de Defesa Política e Social. Criouse então a Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE), a qual, embora mudasse de designação para Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE), em 1945, e para Direção-Geral de Segurança (DGS), em 1969, manteve as mesmas funções até 1974. Na sequência do golpe de Estado que pôs fim à ditadura, a 25 de abril de 1975, a PIDE-DGS foi extinta, mantendo-se ativa em Angola como Polícia de Informação Militar até à independência deste território.

A PIDE/DGS estava sediada em Lisboa e dispunha de delegações, subdelegações e postos espalhados por Portugal Continental, pelas Ilhas Adjacentes e, a partir de 1957, pelas Províncias Ultramarinas. Recorria, ainda, a uma ampla rede de informadores. A sua ação consistia em controlar as fronteiras e em detetar e reprimir atividades que pudessem pôr em causa o regime político vigente. Proibia a entrada ou a saída de certos indivíduos do País e deitava mão da prisão, da tortura e de assassinatos seletivos. No total, terão sido presas cerca de 30 mil pessoas pela PIDE/DGS, a qual, ao longo de 41 anos, recolheu e registou informações sobre mais de seis milhões de indivíduos, cujas fichas integram o arquivo desta instituição. Existem também neste arquivo documentos sobre a sua ação durante a Guerra Colonial, evidenciando o papel que teve no apoio ao esforço de guerra e à repressão dos movimentos de libertação africanos.

A documentação, após o golpe militar de 1974, foi transferida para o Reduto Sul do Forte de Caxias. A guarda deste arquivo ficou a cargo do Serviço de Coordenação e Extinção (SCE) da PIDE/DGS e da Legião Portuguesa (LP), criado a 7 de junho de 1974, na dependência direta da Junta de Salvação Nacional. O SCE tinha uma delegação em Coimbra e outra no Porto, as quais, quando concluíram os seus trabalhos, remeteram a documentação para Lisboa, em 1986. O SCE, de acordo com o n.º 2, do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 123/75, de 11 de marco, era a "entidade a que foi confiada a conservação às extintas antidemocráticas". da documentação relativa organizações responsabilidade tinha uma razão de ordem prática, pois cabia-lhe a competência de instruir os processos-crime com que os responsáveis, funcionários e colaboradores das extintas

PIDE/DGS e LP eram apresentados a Tribunal Militar para julgamento. A SCE detinha, ainda, competência para colaborar nos processos de reclassificação, saneamento e reintegração, devendo facultar as declarações e os certificados que lhe fossem solicitados, quer por parte dos antigos funcionários e agentes da ex-PIDE/DGS e LP, quer pelos indivíduos perseguidos pela PIDE/DGS, para efeitos de contagem de tempo de serviço ou de reabilitação. A SCE manteve-se sob alçada dos militares até à extinção do Conselho da Revolução em 1982, altura em que foi colocada sob a tutela da Assembleia da República. Em 1991, a SCE acabou por ser extinta e, em 1992, o Arquivo da PIDE/DGS foi incorporado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo (ANTT). Mais tarde, em 1997, o Museu da Assembleia entregou 144 unidades de instalação ao ANTT.

A conservação, o acesso e a utilização do Arquivo da PIDE/DGS foram sendo regulados entre 1974 e 1993. Inicialmente só os membros do SCE podiam aceder à documentação para procederem à instrução dos processos. Depois, o acesso foi também franqueado à Comissão do Livro Negro do Regime Fascista e, posteriormente, aos cidadãos que demonstrassem ter um interesse relevante em aceder aos documentos. O acesso público, nomeadamente, para fins de investigação científica, só a partir de 1994 se tornou possível. Todavia, esse acesso continua a não ser imediato, havendo várias restrições previstas na lei que obrigam ao expurgo de dados nominativos de certos documentos antes de poderem ser consultados.

O acervo que hoje existe não reúne toda a documentação produzida e recolhida pelas polícias repressivas nem conserva a ordem original. Desde logo porque estas eliminaram documentos que consideravam não ter valor ou que, supostamente, como aconteceu no dia da Revolução, a 25 de abril de 1974, poderiam conter provas incriminatórias. Para além disso, o SCE não conseguiu evitar destruições, desvios e reorganizações da documentação entre 1974 e 1991. Face a este cenário, o acesso foi sendo possibilitado por múltiplas formas de recuperação dos documentos: pelos registos de processos e de ficheiros nominativos e temáticos produzidos pelos próprios serviços da PIDE/DGS; pela listagem e guias de remessa criadas pelo SCE; e pela guia de remessa elaborada pelo IAN/TT para acompanhar a transferência do Arquivo do Forte de Caxias para as suas instalações em 1992.

Com a incorporação no ANTT iniciou-se um processo de tratamento arquivístico que ainda não está finalizado. Atualmente, segundo informações disponibilizadas na Web, existem já "inventários preliminares, catálogos de séries dos Serviços Centrais, das Delegações e dos Postos e ainda, uma base de dados nominativa com informações de algumas séries dos Serviços Centrais, designadamente, dos boletins de informação (parte), dos cadastros, do registo geral de presos e dos processos-crime". Contudo, a escassez de meios, a extensão do arquivo e a necessidade de realizar uma descrição rigorosa da documentação farão arrastar no tempo o tratamento do Arquivo da PIDE/DGS.

Outro dos acervos mais relevantes é o Arquivo Salazar (1908-1974). É constituído por mais de quatrocentos mil documentos e alcança quase o meio quilómetro, reunindo documentação produzida e recebida por António de Oliveira Salazar (1889-1970). O acervo contém tanto informação de natureza pessoal como de âmbito político, revelando a forma como conquistou, exerceu e abandonou o poder entre 1926 e 1968. Através do arquivo é desde logo possível pôr em causa a ideia de que Salazar não estava ao corrente da repressão, uma vez que detinha informação detalhada sobre os seus opositores políticos. Do mesmo modo, controlava os mais variados domínios da governação, encarregando-se pessoalmente de responder tanto ao mais alto responsável político estrangeiro como de enviar uma missiva por si assinada a um simples cidadão que se lhe havia dirigido por qualquer motivo.

Salazar, oriundo de uma família humilde de uma região rural, tornou-se professor catedrático de Ciências Económicas, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, participando desde jovem em círculos políticos associados à Democracia Cristã. Com a instauração de uma Ditadura Militar de direita, em 1926, iniciou uma longa caminhada em direção ao poder absoluto. Primeiro, foi convidado para ministro das Finanças, mas ocupou a pasta apenas por alguns dias. Regressaria a este cargo em 1928. O controlo apertado da despesa pública granjeou-lhe o epíteto de "ditador das Finanças", aproveitado para alcançar o cargo de presidente do Conselho de Ministros, em 1932, que exerceria ininterruptamente até 1968, quando foi exonerado por incapacidade física. Salazar foi ministro das Finanças entre 1928 e 1940, ministro das Colónias em 1930, fazendo aprovar o Ato Colonial, ministro dos Negócios Estrangeiros e da Guerra entre 1936 e 1944, período que abrange a Guerra Civil de Espanha e a Segunda Guerra Mundial, e ministro da Defesa Nacional entre 1961 e 1962, aquando do início da Guerra Colonial. Presidiu, ainda, entre 1930 e 1968, à União Nacional, único partido político autorizado pela ditadura.

O Arquivo Salazar contém um enorme manancial de informação, fulcral para conhecer a organização do Estado e a sociedade da Metrópole e do antigo Império Colonial, nomeadamente, os mecanismos instituídos para dissuadir e reprimir os opositores ao regime da Ditadura Militar (1926-1932) e do Estado Novo (1933-1974). O Estado policial instalado muniu-se da censura, do Secretariado Nacional de Propaganda, de tribunais especiais e de prisões políticas assim como de forcas de segurança, que impunham a ordem com mão-de-ferro, e de uma polícia política (PIDE/DGS) que identificava, prendia, torturava e, por vezes, assassinava os opositores da ditadura. Havia uma rede de prisões, tanto em Portugal continental como nas ilhas atlânticas e nas colónias, onde os inimigos do regime eram encarcerados após julgamentos sem grande possibilidade de defesa. Desde monárquicos, a comunistas e a anarquistas, a militantes da extrema-direita e a membros dos movimentos africanos de libertação, foram milhares os que cumpriram penas nessas prisões e campos de concentração, sendo submetidos a constantes maus-tratos que, em alguns casos, provocaram a sua morte. Outros eram simplesmente censurados, despedidos ou seguiam para o exílio. O arquivo de Oliveira Salazar demonstra que este dirigia os organismos repressivos e que estava ao corrente das suas ações, ao contrário do que muitas vezes se quis fazer crer. Outra das dimensões amplamente documentada é a das relações externas de Portugal, sendo os períodos da Guerra Civil de Espanha, da Segunda Guerra Mundial e da Guerra Colonial os mais significativos. De salientar que o Arquivo Salazar, especialmente nas séries de correspondência oficial, integra documentação abrangendo todos os domínios da governação: Presidência da República, Presidência do Conselho, Finanças, Colónias, Guerra, Interior, Corporações, Educação, Justiça, Marinha, Obras Públicas, Comunicações e Economia.

O Arquivo Salazar foi sendo armazenado na própria residência do ditador até este sair do poder, em 1968. Constituiu-se então uma comissão que realizou a transferência do arquivo para o Palácio de São Bento, onde permaneceu até 1981 sob a tutela da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros. Nesse ano, foi transferido para a Biblioteca Nacional para ser ordenado, inventariado e descrito. Em 1992, foi incorporado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo, que dispunha, finalmente, de instalações adequadas para o efeito.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 77, de 18 de abril de 1981, a consulta pública do Arquivo de Salazar apenas seria permitida após a realização de trabalhos que garantissem o tratamento e a sua total preservação e nunca antes de decorridos 25 anos sobre a morte do seu antigo titular. Todavia, em 1985 começou por se facultar a consulta e reprodução da documentação à Comissão do Livro Negro sobre o Regime Fascista. Em 1991, o acesso foi também alargado aos interessados que, mediante requerimento, demonstrassem ter um motivo relevante para a consulta, direito cuja concretização estava dependente da autorização do Governo após parecer do diretor do Arquivo Nacional. Só a partir de 27 de julho de 1995, findos os 25 anos sobre a morte de Salazar, ficou o seu arquivo aberto à consulta pública em regime semelhante à dos restantes arquivos públicos. Para permitir o acesso o Arquivo Nacional produziu um inventário em 1992 e, nos últimos anos, tem vindo a proceder-se à catalogação on-line e à disponibilização de imagens digitais da documentação deste arquivo na Internet. Através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) vai-se concluir a digitalização e disponibilização ao público deste acervo nos próximos anos.

Quanto ao Arquivo Marcelo Caetano (1923-1995), outro dos protagonistas do autoritarismo, é constituído por 58 caixas e 4 livros, e integra documentos relevantes para o estudo da organização do Estado Português, da história política e social do período do Estado Novo e da história da cultura portuguesa. O arquivo é representativo das várias facetas de Marcelo Caetano, desde estudante a professor universitário, a jurista, a historiador, a político e a exilado político.

Caetano nasceu em Lisboa numa família de origem goesa, da classe média. Doutorou-se em Direito pela Universidade de Lisboa, em 1931, ocupando o lugar de professor catedrático na Faculdade de Direito. Desempenhou vários cargos públicos, entre os quais se destacam os de Comissário Nacional da Mocidade Portuguesa, entre 1940 e 1944, ministro das Colónias, entre 1944 e 1947, presidente da Câmara Corporativa, entre 1949 e 1955, e ministro da Presidência, entre 1955 e 1958. Demitiu-se de reitor da Universidade de Lisboa em 1962 em desacordo com o ministro da Educação na sequência da repressão de manifestações estudantis. Em 1968 é chamado a substituir Salazar no cargo de presidente do Conselho de Ministros, esboçando um processo de abertura conhecida como "Primavera Marcelista". Contudo, incapaz de resolver a questão colonial e de democratizar o regime, concentrou-se em fazer prolongar o Estado Novo até que um Golpe

Militar, levado a efeito em 25 de Abril de 1974, pôs fim à ditadura. Foi então enviado para a Ilha da Madeira e, logo de seguida, exilado no Brasil pelo Movimento das Forças Armadas, onde desenvolveu intensa atividade intelectual, seja como professor de Direito seja como participante em eventos culturais. Faleceu no Rio de Janeiro em 1980.

O Arquivo Marcelo Caetano reflete, para além de aspetos da vida académica e pessoal, o exercício dos vários cargos ministeriais e de presidente do Conselho de Ministros. Contudo, o acervo não é propriedade do Estado português, tendo sido depositado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo pelos filhos do governante ao abrigo de um Protocolo de Acordo, associado a um contrato de doação, a celebrar desde que se verifique o cumprimento integral, por parte do Estado, das condições impostas pelos titulares. Essas condições ficaram estabelecidas no Regulamento da comunicação, do acesso e da utilização do Arquivo Marcelo Caetano, anexo à Portaria n.º 485/2002, de 14 de março, que classifica este arquivo como bem de interesse cultural. O acesso à documentação, uma vez que se trata de um arquivo particular, obedece a regras próprias. A maioria das séries ficou acessível em 2015, ou seja, 35 anos após a morte de Marcelo Caetano. Porém, as três séries mais significativas, correspondentes ao exílio, à correspondência e à presidência do Conselho de Ministros, só poderão ser consultadas e utilizadas livremente a partir de 2030, isto é, 50 após a morte de Caetano. Até essa data só os herdeiros ou o seu representante legal poderão autorizar a consulta e a utilização. Para permitir o acesso o ANTT, com a colaboração de um dos filhos de Marcelo Caetano, produziu um catálogo do arquivo em 2005 e, nos últimos anos, tem vindo a proceder à catalogação em linha da documentação.

Medidas de justiça de transição

As medidas de justiça transicional repartem-se entre medidas de reparação, medidas simbólicas ou de verdade e medidas punitivas. Começa-se com as de reparação.

Medidas de reparação

O Decreto-Lei nº 173/74, de 26 de abril, amnistiou os crimes políticos e as infrações disciplinares da mesma natureza, o que implicou a reintegração de funcionários públicos demitidos por motivos políticos. No art.º 2 n.º 1 indicou-se claramente: "serão reintegrados nas suas funções, se o requererem, os servidores do Estado, militares e civis, que tenham

sido demitidos, reformados, aposentados ou passados à reserva compulsivamente e separados do serviço por motivos de natureza política". Deste modo, estavam obrigados a efetuar um requerimento e os serviços verificavam a informação e instruíam os processos.

Medida de justiça/Uso dos arquivos	Acesso à informação para requerimento de reintegração	Verificação da informação pela Administração	Instrução de processos e tomada de decisão	Acesso à documentação pelos investigadores
Amnistia dos crimes políticos e de infrações disciplinares de natureza política		Sim		Não previsto
Reintegração	Sim		Sim	Não previsto
Promoção na carreira	Sim		Sim	Não previsto

O Decreto-Lei n.º 180/74, de 2 de maio 1974, aprovou uma amnistia destinada a regularizar a situação dos desertores que se apresentassem "nos locais a designar" para cumprirem as "suas obrigações militares" logo que dessem "entrada no País". Após a respetiva apresentação os serviços verificavam a informação e instruíam os processos para tomada de decisão.

Medida/Uso dos	Acesso à informação	Verificação da	Instrução	Acesso à
arquivos	para realização de	informação	de	documentação
	pedido de amnistia	pela	processos	pelo público e
		Administração	e tomada	pelos
			de decisão	investigadores
Amnistia do crime de deserção		Sim	Sim	Não previsto
Amnistia de infrações disciplinares militares		Sim	Sim	Não previsto

O Decreto-Lei n.º 171/77, de 30 de abril, atribuiu uma reparação financeira através de uma pensão vitalícia por méritos excecionais na defesa da liberdade e da democracia. A iniciativa da atribuição da pensão competia ao Primeiro-Ministro, aos membros do Conselho da Revolução e do Governo, aos Deputados, aos órgãos de administração local e a quaisquer organismos ou instituições de interesse público. Estas entidades deviam enviar uma proposta fundamentada ao Ministro das Finanças, o qual a apresentava ao Conselho de Ministros, devidamente instruída e acompanhada do correspondente projeto de diploma.

Medida de	Verificação da	Instrução de	Acesso à
justiça/Uso dos	informação	processos e	documentação
arquivos	pelos	tomada de	pelo público e
	proponentes	decisão	pelos
			investigadores
Atribuição de pensão			
vitalícia a cidadãos			
ou aos seus	Sim	Sim	Não previsto
herdeiros ou			
familiares			

Ao abrigo do artigo 11.º da Lei n.º 49/86, de 31 de dezembro, concretizou-se a reparação financeira com a atribuição de uma pensão vitalícia para quem foi sujeito a trabalhos forçados na colónia penal do Tarrafal. A obtenção da pensão dependia da realização de um requerimento do próprio cidadão ou dos seus herdeiros, devendo o Governo adotar as providências regulamentares, organizativas e financeiras necessárias à aplicação do disposto na Lei.

Medida de	Acesso à informação	Instrução de	Acesso à
justiça/Uso	pelos beneficiários	processos e tomada	documentação
dos arquivos	para requerimento da	de decisão	pelo público e
	pensão		pelos
			investigadores
Atribuição de			
pensão	Sim	Sim	Não previsto
vitalícia			

A Lei n.º 26/89, de 22 de agosto, destinou-se a reparar financeiramente as vítimas da repressão contra a Revolta de 18 de Janeiro de 1934. A atribuição, também neste caso, estava dependente de um requerimento do cidadão, cabendo ao adotar as providências financeiras necessárias à aplicação do disposto no Lei.

Medida de justiça/Uso dos arquivos	Acesso à informação pelos beneficiários para requerimento da pensão	Instrução de processos e tomada de decisão	Acesso à documentaçã o pelo público e pelos
			investigadores
Atribuição de pensão vitalícia a cidadãos ou ao cônjuge sobrevivo	Sim	Sim	Não previsto

A Lei n.º 20/97, de 19 de junho, visou a reparação financeira por via da atribuição de benefícios fiscais e da contagem de tempo para aposentação para quem esteve preso ou na clandestinidade. A reparação dependia da efetuação de um requerimento pelos cidadãos e da comprovação da situação.

Medida de	Acesso à informação	Instrução de	Acesso à
justiça/Uso dos	pelos interessados ou	processos e	documentação
arquivos	familiares para	tomada de	pelo público e
	requerimento da	decisão	pelos
	contagem de tempo		investigadores
Atribuição da			
contagem de			
tempo para efeitos			
de pensão de	Sim	Sim	Não previsto
velhice ou de	Siiii	Siiii	Ναυ ριενίδιο
invalidez a			
cidadãos e			
familiares			

Medidas simbólicas ou de verdade

O Decreto-Lei n.º 709-A/76, de 4 de outubro, criou a ordem nacional denominada «Ordem da Liberdade», destinada a distinguir e galardoar serviços relevantes prestados à causa da democracia e da liberdade.

Medida de justiça/Uso dos arquivos	Verificação da informação pela Administração	Instrução de processos e tomada de decisão	Acesso à documentação pelo público e pelos investigadores
Atribuição de distinção honorífica através da Ordem da Liberdade	Sim	Sim	Não previsto

O Decreto-Lei n.º 709-B/76, de 4 de outubro, procedeu à criação do Museu da República e da Resistência. Esta iniciativa visava não apenas a recolha, tratamento e conservação da documentação, mas também incentivar a investigação histórica e difundir o conhecimento sobre os valores da liberdade e Democracia.

Medida de	Inventariar,	Promover a	Promover a	Acesso à
justiça/Uso	recolher,	investigação	organização de	documentaçã
dos arquivos	classificar,	histórica da luta do	exposições,	o pelos
	beneficiar,	povo português pela	fixas ou	investigadores
	conservar e	liberdade e a	itinerantes,	
	expor	divulgação	conferências,	
	quaisquer	pedagógica dos	congressos,	
	escritos	resultados dessa	seminários e	
		pesquisa	colóquios	
Criação do				
Museu da				
República e	Sim	Sim	Sim	Sim
da				
Resistência				

O Decreto-Lei n.º 110/78, de 26 de maio, criou a Comissão de Verdade para documentar a natureza ditatorial e repressiva do regime. Para a elaboração do Livro Negro foi concedido o livre acesso dos membros da Comissão aos arquivos da ditadura, com a exceção dos arquivos militares. Deste modo, "as entidades e serviços públicos" estavam obrigados a prestar, "com a urgência devida, o apoio documental que lhes [fosse] solicitado" e deviam franquear "aos membros da Comissão, bem como ao pessoal devidamente credenciado pela mesma, o acesso aos respectivos arquivos ou aos locais onde se [encontravam] os documentos a investigar". Com a ressalva dos "documentos e outro material, classificados ou não classificados" das Forças Armadas. Logo, o acesso à documentação era restringido à Comissão e às entidades detentoras dos arquivos. No entanto, houve um processo gradual e parcial de abertura, uma vez que através dos relatórios do Livro Negro foram sendo divulgados ao público alguns documentos da ditadura.

Medida de justiça/Uso dos arquivos	Acesso, recolha e análise de documentos pelos membros da Comissão (com exceção dos arquivos militares)	Disponibilização dos documentos pelas entidades e serviços públicos (com exceção das Forças Armadas)	Acesso à documentação pelo público e pelos investigadores
Criação da Comissão do Livro Negro sobre o Regime Fascista	Sim	Sim	Não

O Decreto-Lei n.º 33/85, de 31 de janeiro, veio estabelecer as normas de acesso aos arquivos pela Comissão de Verdade. Assim, para a elaboração do Livro Negro foi concedido o livre acesso dos membros da Comissão ao Arquivo Salazar e ao Arquivo Marcelo Caetano, com a exceção dos "documentos e outro material, classificados ou não classificados" das Forças Armadas. Foi-lhes, ainda, permitida a possibilidade de procederem à reprodução dos mesmos arquivos com a exceção já referida. A Biblioteca Nacional estava obrigada a proporcionar "em gabinete individual e com a maior prontidão, a consulta e análise dos documentos (...) bem como fotocópias dos mesmos".

Medida de justiça/Uso dos arquivos	Acesso, recolha e análise de documentos (com exceção dos militares) pelos membros da Comissão do Livro Negro sobre o Regime Fascista	Disponibilização dos documentos (com exceção dos militares) pela Biblioteca Nacional	Acesso à documentação pelo público e pelos investigadores
Acesso e utilização do Arquivo Salazar e do Arquivo Marcelo Caetano	Sim	Sim	Não

Medidas punitivas

Passando às medidas punitivas, salienta-se a Lei n.º 8/75, de 25 de julho, que determinou a punição a aplicar aos responsáveis, funcionários e colaboradores das extintas Direcção-Geral de Segurança e Polícia Internacional e de Defesa do Estado, estabelecendo que a competência para o respetivo julgamento pertencia ao tribunal militar. Aliás, competia a este o "apuramento dos factos criminosos".

Medida de justiça/Uso dos arquivos	Acesso à informação pelos acusados	Instrução de processos e tomada de decisão	Acesso à documentação pelo público e pelos investigadores
Punição a aplicar aos responsáveis, funcionários e colaboradores das extintas PIDE e DGS	Sim	Sim	Não

O Decreto-Lei n.º 396/74, de 28 de agosto, criou uma Comissão Nacional de Inquérito para averiguar crimes de abuso de poder, atentados contra os direitos dos cidadãos e corrupção. Para o efeito, os cidadãos ou entidades podiam apresentar queixas ou, então, bastava haver notícia dos mesmos. Cabia depois aos tribunais o respetivo julgamento e às entidades administrativas a aplicação de procedimentos disciplinares.

Medida de justiça/Uso dos arquivos	Acesso à informação pelos denunciantes e pelos acusados	Instrução de processos pela Comissão Nacional de Inquérito	Tomada de decisão pelas autoridades judiciárias e administrativas	Acesso à documentação pelo público e pelos investigadores
Punição de abusos de poder, atentados contra os direitos dos cidadãos, práticas de corrupção, violência contra as pessoas e esbanjamento ou defraudação de dinheiros públicos, tráfico de influências	Sim	-Sim	Sim	Não

O Decreto-Lei n.º 621-B/74, de 15 de novembro, determinou quais os indivíduos que, por funções exercidas anteriormente a 25 de Abril de 1974, não podiam ser eleitores da Assembleia Constituinte ou eleitos para a mesma Assembleia. Os abrangidos podiam efetuar um requerimento ao tribunal para que este decidisse a reativação das suas capacidades eleitorais.

Medida de	Acesso à informação	Instrução de	Acesso à
justiça/Uso dos	pelos visados	processos e	documentação
arquivos		tomada de	pelo público e
		decisão	pelos
			investigadores
Inibição das			
capacidades	Sim	Sim	Não
cívicas ativa e	Oiiii	OIIII	Nao
passiva			

O uso e o acesso aos arquivos

Os arquivos produzidos pelos atores que, de algum modo, contribuíram para o aparelho repressivo da ditadura, acabaram por vir a ser fontes probatórias essenciais para a aplicação dos vários tipos de medidas de justiça transicional. Contudo, dada a natureza

extremamente sensível destes arquivos, o poder político-militar procurou, por um lado, garantir a sua conservação e, por outro lado, sujeitar o acesso a regras apertadas de modo a evitar turbulência no processo de transição democrática.

A regulamentação relativa aos "arquivos da repressão", nos quais se incluem os arquivos Salazar, Marcelo Caetano, PIDE/DGS e Legião Portuguesa, foi aprovada de forma sucessiva ao longo do período democrático, centrando-se no controlo sobre os documentos, o regime de acesso e o destino a dar à documentação. Assim, devido ao carácter sensível da informação contida nesses arquivos, o Movimento das Forças Armadas apressou-se a colocá-los imediatamente sob a sua tutela, criando uma "entidade a que foi confiada a conservação da documentação relativa às extintas organizações antidemocráticas". O Serviço de Coordenação e Extinção (SCE) da PIDE/DGS e da Legião Portuguesa (LP), criado a 7 de junho de 1974, na dependência direta da Junta de Salvação Nacional, controlava o acesso à documentação, a qual era usada, fundamentalmente para fins administrativos e judiciais. Todavia, o ajuste de contas com a ditadura exigia um conhecimento mais aprofundado, por parte da sociedade, dos crimes cometidos e do nível de repressão aplicado ao longo de 48 anos. Instituiu-se, para o efeito, uma Comissão do Livro Negro que, de acordo com o Lei n.º 110/78 de 26 de maio, centralizava a investigação e tinha acesso à documentação necessária para produzir relatórios que denunciassem a opressão da ditadura.

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 77/81, de 18 de abril, foram transferidos para a Biblioteca Nacional "os arquivos dos anteriores Presidentes do Conselho Profs. Doutores António de Oliveira Salazar e Marcelo Caetano" por se encontrarem "sem quaisquer condições de conservação e tratamento em dependências do palácio Nacional de S. Bento". Consequentemente, competia àquela instituição "a execução de medidas necessárias à conservação, ordenação, inventariação e descrição dos arquivos". Definiu-se, ainda, que a consulta pública só seria permitida "após a realização dos trabalhos adequados" que garantissem "a sua total preservação e nunca antes de decorridos vinte e cinco anos sobre a morte dos seus antigos titulares". Porém, com a transferência dos arquivos para a Biblioteca Nacional, a Comissão do Livro Negro ficaria legalmente impedida de aceder a essa documentação, razão pela qual foi indispensável a publicação do Decreto-lei n.º 33/85, de 31 de janeiro. Até à extinção do Serviço de Coordenação e Extinção o acesso era apenas permitido à Comissão do Livro Negro e aos serviços detentores da documentação. Todavia, com a perspetiva da integração da documentação no Arquivo

Nacional da Torre do Tombo, prevista na Lei n.º 4/91, de 17 de janeiro, tornou-se possível o acesso ao interessado que demonstrasse interesse relevante na consulta. Primeiramente, enquanto a documentação permaneceu depositada na Biblioteca Nacional, embora na posse legal da Assembleia da República (AR), cabia ao presidente e vice-presidentes da AR autorizar a consulta, após parecer do diretor da Biblioteca Nacional. Pelo Decreto-Lei n.º 279/91, de 9 de agosto, determinou-se a transferência dos arquivos Salazar e Marcelo para o Arquivo Nacional da Torre do Tombo e regulou-se as condições de acesso a estes arquivos. Ficou também assente que a consulta pública só seria permitida depois de concluídas as "medidas necessárias à conservação, ordenação, inventariação e descrição dos arquivos (...) de forma a garantir a sua preservação integral" e "nunca antes de decorrido um prazo de 25 anos sobre a morte dos seus antigos titulares". Todavia, "antes de decorrido" este prazo poderia "verificar-se o acesso, a título excepcional, ao «Arquivo Salazar» e ao «Arquivo Marcello Caetano», mediante requerimento do interessado, em que demonstre interesse relevante na consulta, devendo o mesmo ser autorizado pelo membro do Governo responsável pela área da cultura, após parecer do director do Arquivo Nacional da Torre do Tombo".

Em 1993, aprovou-se o Regime Geral dos Arquivos (Decreto-Lei n.º 16/93 de 23 de janeiro) que, no seu artigo 17.º, garantia o livre acesso aos arquivos públicos, com exceção dos dados pessoais e sensíveis, para além das "limitações decorrentes dos imperativos da conservação das espécies". Exceciona, ainda, o acesso aos arquivos da repressão, determinando que o acesso público, nos termos da restante documentação pública, se efetivaria a partir de 25 de abril de 1994, nos casos da PIDE e da LG, e de 27 de julho de 1995 no caso do Arquivo Salazar. O acesso ao Arquivo Marcelo Caetano seria objeto de acordo entre o Estado e os herdeiros deste governante, através da Portaria n.º 485/2002, de 14 de março, ocorrendo de forma gradual até 2030. Nada se refere na legislação acerca do acesso aos arquivos militares.

Conclusão

A aplicação da justiça de transição em Portugal após o Golpe Militar de 25 de Abril de 1974, que pôs fim a 48 anos de regimes antidemocráticos e repressivos, baseou-se precisamente nas evidências produzidas pelos protagonistas e pelos organismos e serviços do aparelho repressivo. A reparação de quem tinha sido reprimido, a punição dos repressores e a divulgação da verdade sobre a natureza repressiva da Ditadura Militar e do Estado Novo foram possíveis devido à existência de provas em quantidade e qualidade. Houve perda de documentação, mas a conservada foi suficiente para pôr em prática múltiplas medidas de justiça transicional, determinantes para ajustar contas com o passado e para contribuir para a consolidação da Democracia. Deste modo, os arquivos alcançaram grande centralidade no processo de transição democrática do País, tendo sido objeto de medidas específicas que garantiram a aplicação das medidas de justiça e a abertura gradual da consulta aos interessados e, posteriormente, aos investigadores. Sem a salvaguarda dos arquivos da repressão a punição dos responsáveis pela repressão, a reparação das vítimas e o esclarecimento da verdade teriam sido tarefas mais complexas e morosas ou até mesmo impossíveis, em alguns casos.

Referências

Bates, Genevieve, Ipek Cinar and Monika Nalepa (2020). "Accountability by numbers: A New Global Transitional Justice Dataset (1946-2016)", *Perspectives on Politics*, 18.

Baumgartner, Elisabeth, Brandon Hamer, Briony Joenes, Gráinne Kelly, Ingrid Oliveira (2016). "Documentation, Human Rights, and Transitional Justice", *Journal of Human Rights Practice*, 8, 1, 1-5.

Franco, Shirley Carvalhêdo e Georgete Medleg Rodrigues (2016). "One small step (a law) for information, a giant leap for democray: Brazilian archival legislation and its capacity to strengthen transitional justice", *Comma*, 1-2.

Gruodyté, Edita e Silvija Gerviené (2019). "Access to archives in post-communist countries: the victim's perspective", *Baltic Journal of European Studies*, 5, 2, 147-70.

Horne, Cynthia (2017). Building Trust and Democracy, Oxford: Oxford University Press.

Jones, Briony e Ingrid Oliveira (2016). "Truth Commission Archives as 'New Democratic Spaces", *Journal of Human Rights Practice*, 8, 6-24.

Linz, Juan e Alfred Stapen (1996). *The Breakdown of the Democratic Regimes*, Baltimore: The John Hopkins University Press.

Lira, Elizabeth (2017). 'The Chilean Human Rights Archives and Moral Resistance to Dictatorship', *The International Journal of Human Rights*, 11, 2, 189-196.

Lopes, Janaina Vedoin e Glaucia Vieira Ramos Konrad (2013). "Arquivos da Repressão e Leis de Accesso à Informação: os casos brasileiro e argentino na construção do direito à memória e à verdade", *AEDOS* 5, 13.

Morais, Joana Rebelo (2021). "Limitação de direitos políticos. O caso das primeiras eleições democráticas em Portugal (1975)", *in* Filipa Raimundo and João Cancela (ed.), *As Eleições Fundadoras da Democracia Portuguesa*. Lisboa: Assembleia da República.

Morais, Joana Rebelo (2016). *Comissão do Livro Negro sobre o Regime Fascista: Em Busca da Verdade?* Dissertação de Mestrado. Lisboa: ISCTE-IUL.

Nalepa, Monika (2012). "Tolerating Mistakes: How Do Popular Perceptions of Procedural Fairness Affect Demand for Transitional Justice?", *Journal of Conflict Resolution* 56, 3, 490-515.

Nickson, R. Andrew (1995). "Paraguay's Archivo del Terror", *Latin American Research Review*, 30, 1, 125-129.

Pinto, António Costa (2006). "Authoritarian Legacies, transitional justice and state crisis in Portugal's democratization", *Democratization*, 13, 2, 173-204.

Pinto, António Costa. (2013). "Portugal", *in* Lavinia Stan e Nadya Nedelsky (eds.), *Encyclopedia of Transitional Justice*, New York: Cambridge University Press, 391-397.

PORTUGAL. Decreto-Lei nº 173/74, de 26 de abril. *Diário do Governo n.º 98/1974, Série I.* Junta de Salvação Nacional. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 180/74, de 2 de maio 1974. *Diário do Governo n.º* 102/1974, Série I. Junta de Salvação Nacional. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 396/74, de 28 de agosto. *Diário do Governo n.º 200/1974, Série I.* Ministério da Justiça - Gabinete do Ministro. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 621-B/74, de 15 de novembro. *Diário do Governo n.º 266/1974, Série I.* Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 123/75, de 11 de março. *Diário do Governo n.º 59/1975, Série I*. Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 709-A/76, de 4 de outubro. *Diário da República n.º* 233/1976, Série I. Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 709-B/76, de 4 de outubro. *Diário da República n.º* 233/1976, Série I. Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 171/77, de 30 de abril. *Diário da República n.º 100/1977, Série I.* Ministério das Finanças. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 110/78, de 26 de maio. *Diário da República n.º 120/1978, Série I*. Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 77/81, de 18 de abril. *Diário da República n.º 90/1981, Série I.* Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 33/85, de 31 de janeiro. *Diário da República n.º 26/1985, Série I*. Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Justiça e da Cultura. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 279/91, de 9 de agosto. *Diário da República n.º 182/1991*, *Série I*. Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro. *Diário da República n.º 19/1993, Série I-A*. Presidência do Conselho de Ministros. Lisboa.

PORTUGAL. Lei n.º 8/75, de 25 de julho. *Diário da República n.º 170/1975, Série I.* Conselho da Revolução. Lisboa.

PORTUGAL. Lei n.º 49/86, de 31 de dezembro. *Diário da República n.º 300/1986, 4.º Suplemento, Série I.* Assembleia da República. Lisboa.

PORTUGAL. Lei n.º 26/89, de 22 de agosto. *Diário da República n.º 192/1989, Série I.* Assembleia da República. Lisboa.

PORTUGAL. Lei n.º 4/91, de 17 de janeiro. *Diário da República n.º 14/1991, Série I-A*. Assembleia da República. Lisboa.

PORTUGAL. Lei n.º 20/97, de 19 de junho. *Diário da República n.º 139/1997, Série I-A.* Assembleia da República. Lisboa.

PORTUGAL. Portaria n.º 485/2002, de 14 de março. *Diário da República n.º 62/2002, Série II*. Ministério da Cultura - Gabinete do Secretário de Estado da Cultura. Lisboa.

Raimundo, Filipa e António Costa Pinto (2014). "From Ruptured Transition to Politics of Silence: The Case of Portugal", In Nico Wouters (ed.), *Transitional Justice and Memory in Europe (1945-2013)*, Cambridge: Intersentia Publishing.

Raimundo, Filipa and Joana Rebelo Morais (2018). "Justiça de Transição em Portugal: a sequência e o timing do ajuste de contas com o passado", Carlos Artus Gallo (ed.), *No Rastro das Transições*, Pelotas: Editora EPfel.

Raimundo, Filipa (2018). *Ditadura e Democracia. Legados da Memória*, Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.

Schneider, Ann M. (2019). "Truth Commissions and Their Archives in El Salvador, Peru and Brazil", In Nina Schneider (ed.), *The Brazilian Truth Commission. Local, National and Global Perspectives*, New York and Oxford: Berghahn, 265-85.

Serra, Pedro (2008). *Os saneamentos politicos no ensino (1974-76),* Dissertação de Mestrado em História Contemporânea, Lisbon: FCSH-UNL.

ARTIGO

Torelly, Marcelo (2018). "Assessing a Late Truth Commission: Challenges and Achievements of the Brazilian National Truth Commission", *International Journal of Transitional justice*, 12, 2, 194-215.

Ursachi, Raluca(2011). "Archival records as evidence", In Lavinia Stan e Nadya Nedelski (ed.), *Encyclopedia of Transitional Justice*, Cambridge: Cambridge University Press.

Wallace, David A., Patricia Pasick, Zoe Berman and Ella Weber (2014). "Stories for Hope-Rwanda: a psychological-archival collaboration to promote healing and cultural continuity through intergenerational dialogue", *Arch Sci*, 14, 275-306.

OFERTAS BIBLIOGRÁFICAS

Câmara Municipal de Montemor-o-Novo (2022), *Almansor - Revista de Cultura*, 5, 3ª Serie, Montemor-o-Novo: CMMN, ISSN 0870-0249, Depósito Legal Nº 68194/93.

Péchereau, Marianne (2023), Retrouver ses ancêtres portugais, Guides de généalogie – Archives&Culture, Paris, ISBN: 978-2-35077-428-2

Milgrom, Genie, Mis 15 Abuelas, USA, Columbia, SC, ISBN 9781489599209

Martínez, José Luís Garcia; Jiménez, José Miguel Munoz (2022), *Fray Alberto, Arquitecto.* (1575-1635), Castilla-La Mancha, Edição: Consejéria de Educación, Cultura y Desportes Servício de Publicaciones; Impresión: Celya Editorial; ISBN: 978-84-7788-692-1; Depósito Legal: TO 369-2022

Ramos, Alberto Augusto (2022). *Regresso à Aldeia Deserta*. Edição: Primeiro Capítulo; ISBN: 978-989-37-4790-2; Depósito Legal: 508165/22

Pinto, P., & Dias, J. A. (2023). *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Afonso IV (1325-1357): Suplemento*. Centro de Estudos Históricos / Universidade Nova de Lisboa.

Pinto, P., & Dias, J. A. (2023). *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Pedro I (1357-1367): Suplemento*. Centro de Estudos Históricos / Universidade Nova de Lisboa.

Pinto, P., & Dias, J. A. (2023). *Cortes Portuguesas: Reinado de D. Fernando I (1367-1383): Suplemento*. Centro de Estudos Históricos / Universidade Nova de Lisboa.

Henriques, Jaime Henriques (2023). *A descoberta do cromeleque dos Almendres*. Edição: GRAFISOL; ISBN: 978-989-33-4777-5; Depósito Legal nº 519 734/23

Cadernos Técnicos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa Vol. XIV: *Provocações e Propósitos na Longevidade: Um Caminho de Intenções para Cumprir.* Edição: Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, 2023. ISSN: 2184-612X. Depósito Legal: 463356/19

DIREÇÃO-GERAL DO LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS ARQUIVO DISTRITAL DE ÉVORA

Morada: Av. da Universidade, n.º 5, 7005-869 Évora

Telefone: 266006600 E-mail: mail@adevr.dglab.gov.pt

Direção:

Jorge Janeiro

Colaboração na edição:

Jorge Janeiro, Paulina Araújo, Maria João Barradas, Marco Pitadas, Maria Célia Malarranha e Cândida Vieira



Sítio na Internet: : http://adevr.dglab.gov.pt
Facebook: www.Facebook.com/arquivodistritalevora/
Instagram: https://www.instagram.com/arquivo.distrital.evora/



